

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 12/2026

CONCORRÊNCIA 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 195711/2026

PROCESSO DE DESPESA: 171154/2025 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2026

COTAÇÃO: 00384/2026

ABERTURA: 13/02/2026

HORÁRIO: 13 horas 30 minutos

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REFORMAS DE ACESSIBILIDADE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 13/02/2026 ÀS 13 HORAS E 30 MINUTOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 478.437,04

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que o Município de Xangri-lá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24 por meio do Setor de Licitações, sediado a Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), 853, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 162/2025, Decreto nº 222/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação **será realizada em grupo único**, formados por 7 (SETE) itens, conforme Anexo II (Relação de itens da licitação), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados, inclusive empresas reunidas em consórcio, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que,

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital.

4.2. NA PROPOSTA, em arquivo PDF/a, DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais**.

4.2.2. Valor unitário e total do item;

4.2.3. Marca e modelo (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

4.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples Nacional desde que não infrinja o art. 17, inciso XII da LCP 123/2006, sendo que nesse caso não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, obrigando a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento à RFB, em consequência do que dispõem o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II da LCP 123/2006.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratações e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratações diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratações verificará se faz jus ao benefício.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratações, que comprove:

- 6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.
- 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado **no Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá seguir o procedimento disposto no item "DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deste Edital bem como enviar os seguintes documentos, em arquivo PDF/a, a fim de facilitar a disponibilização de informações, respeitando ao princípio da transparência:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, considerando-se válida aquela extraída do sistema estadual do foro do licitante.

a.1) A data de expedição da certidão não poderá ser superior a 90 dias da data da abertura da licitação.

b) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício financeiro e demais demonstrações contábeis (QUADRO 1), referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticados na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.1) Para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no Sistema de Escrituração Digital – SPED, deverão ser entregues os seguintes documentos exigidos em edital:

I – cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

II – cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED a Receita Federal do Brasil;

III – cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital e cópia das notas explicativas;

b.2) Para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED, os documentos deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou estar devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e devendo neste último caso estar assinados pelo profissional contábil e pelo representante legal da empresa.

b.3) O atendimento dos índices econômicos mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

LC= AC/PC	Igual ou superior a 1,0
LG= AC+ RLP/ PC + PNC	Igual ou superior a 1,0
SG= AT/ PC + PNC	Igual ou superior a 1,0

LC = Liquidez Corrente
LG = Liquidez Geral
SG= Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PNC- Passivo Não Circulante
AT = Ativo Total

QUADRO 1

QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
D.R.A.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.F.C.	Facultativa	Obrigatória	Obrigatório
N.E.	Obrigatórias	Obrigatórias	Obrigatórias
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatória *3

*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA.

*2 Torna-se Demonstração Contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

*3 Trata-se de Demonstração Contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador - letra "da" do item 10, da NBC TG 26 (R5) – ou, nos demais casos, pode ser apresentada voluntariamente.

c) No caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. No ato da licitação deverão ser apresentados:

- a) Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (pessoa jurídica);
- b) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (pessoa física);
- c) Atestado de capacidade técnica original, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução do serviço de maior relevância do orçamento;

7.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as seguintes normas:

7.4.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.4.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.4.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.4.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

7.4.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.4.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

7.4.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e deverão estar assinados preferencialmente de forma digital.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratações.

7.10. A verificação dos documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64.

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de forma parcelada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e de acordo com o percentual de execução da obra ou serviço, devidamente atestado pela fiscalização. Dessa forma, cada medição corresponderá à etapa efetivamente concluída, assegurando que os desembolsos ocorram de maneira proporcional ao progresso da execução contratual, em alinhamento aos princípios da economicidade, da segurança administrativa e da transparência.

9.3 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

9.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.5 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

9.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

9.7 A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

10. GARANTIA CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

10.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de **05%** (cinco) por cento do valor total do contrato.

10.1.1 A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores Lucas Tarasconi (titular) e Ailton Batista (suplente), lotados na Secretaria de Planejamento, ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 A empresa licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar-se em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação da respectiva Secretaria, para assinatura do contrato, quando for o caso.

11.2 É facultado ao Executivo Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

11.3 Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratações durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratações.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO 1 – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

- 15.11.2. ANEXO 2 – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA
- 15.11.3. ANEXO 3 – TERMO DE REFERÊNCIA
- 15.11.4. ANEXO 4 – MEMORIAL DESCRITIVO FIGUEIRINHA
- 15.11.5. ANEXO 5 – PROJETO FIGUEIRINHA
- 15.11.6. ANEXO 6 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA FIGUEIRINHA
- 15.11.7. ANEXO 7 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO FIGUEIRINHA
- 15.11.8. ANEXO 8 - BDI FIGUEIRINHA
- 15.11.9. ANEXO 9 - ENCARGOS SOCIAIS FIGUEIRINHA
- 15.11.10. ANEXO 10 - MEMORIAL DESCRITIVO LOBINHO
- 15.11.11. ANEXO 11 - PROJETO 1 LOBINHO
- 15.11.12. ANEXO 12 - PROJETO 2 LOBINHO
- 15.11.13. ANEXO 13 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA LOBINHO
- 15.11.14. ANEXO 14 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO LOBINHO
- 15.11.15. ANEXO 15 – BDI LOBINHO
- 15.11.16. ANEXO 16 – ENCARGOS SOCIAIS LOBINHO
- 15.11.17. ANEXO 17 - MEMORIAL DESCRITIVO MAJOR
- 15.11.18. ANEXO 18 - PROJETO 1 MAJOR
- 15.11.19. ANEXO 19 - PROJETO 2 MAJOR
- 15.11.20. ANEXO 20 – PROJETO 3 MAJOR
- 15.11.21. ANEXO 21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MAJOR
- 15.11.22. ANEXO 22 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO MAJOR
- 15.11.23. ANEXO 23 – BDI MAJOR
- 15.11.24. ANEXO 24 – ENCARGOS SOCIAIS MAJOR
- 15.11.25. ANEXO 25 – MEMORIAL DESCRITIVO MANOEL PRESTES
- 15.11.26. ANEXO 26 – PROJETO 1 MANOEL PRESTES
- 15.11.27. ANEXO 27 – PROJETO 2 MANOEL PRESTES
- 15.11.28. ANEXO 28 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MANOEL PRESTES
- 15.11.29. ANEXO 29 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO MANOEL PRESTES
- 15.11.30. ANEXO 30 – BDI MANOEL PRESTES
- 15.11.31. ANEXO 31 – ENCARGOS SOCIAIS MANOEL PRESTES
- 15.11.32. ANEXO 32 – MEMORIAL DESCRITIVO NAYDE
- 15.11.33. ANEXO 33 – PROJETO 1 NAYDE
- 15.11.34. ANEXO 34 – PROJETO 2 NAYDE
- 15.11.35. ANEXO 35 – PROJETO 3 NAYDE
- 15.11.36. ANEXO 36 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NAYDE
- 15.11.37. ANEXO 37 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO NAYDE
- 15.11.38. ANEXO 38 – BDI NAYDE
- 15.11.39. ANEXO 39 – ENCARGOS SOCIAIS NAYDE
- 15.11.40. ANEXO 40 – MEMORIAL DESCRITIVO PETRONILHA
- 15.11.41. ANEXO 41 – PROJETO 1 PETRONILHA
- 15.11.42. ANEXO 42 – PROJETO 2 PETRONILHA
- 15.11.43. ANEXO 43 – PROJETO 3 PETRONILHA
- 15.11.44. ANEXO 44 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PETRONILHA
- 15.11.45. ANEXO 45 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PETRONILHA
- 15.11.46. ANEXO 46 – BDI PETRONILHA
- 15.11.47. ANEXO 47 – ENCARGOS SOCIAIS PETRONILHA
- 15.11.48. ANEXO 48 – MEMORIAL DESCRITIVO SEMENTINHA
- 15.11.49. ANEXO 49 – PROJETO SEMENTINHA
- 15.11.50. ANEXO 50 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEMENTINHA
- 15.11.51. ANEXO 51 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO SEMENTINHA
- 15.11.52. ANEXO 52 – BDI SEMENTINHA
- 15.11.53. ANEXO 53 – ENCARGOS SOCIAIS SEMENTINHA

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

Xangri-Lá, 28 de janeiro de 2025.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na Avenida Elmar Ricardo Wagner, nº 854, Xangri- Lá (RS), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO BASSANI BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xangri-Lá /RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXX, Cidade / Estado XXXXXXXXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXXX, fone XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxx/xxxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrentes desta contratação oriunda do xxxxxxxxxxxxxxxx nº, Edital nº, Processo Licitatório nº.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital e seus anexos;

1.2.2. A Proposta do contratado, nos moldes estabelecidos do Art. 92, II da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pelo Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo pedido de compra.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do corrente ano.

7.2. A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será aplicado o índice mais vantajoso a contratante, conforme parecer técnico da Secretaria da Fazenda.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

- 8.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.12.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 8.12.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 8.12.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 8.12.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.** A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Secretaria Responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores Lucas Tarasconi (titular) e Ailton Batista (suplente), lotados na Secretaria de Planejamento, ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato;
- c)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

iv) **Multa**:

(1) moratória de 0,5 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,5 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se exigida no edital, ou será cobrada judicialmente nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia nos art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório nos art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

010401 Educação

12.361.0029.1060.0000 Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Secretaria E De Espaços Educacionais

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

CONTRATO Nº xxx /2025

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Xangri-Lá, xx de xxxxxxxx de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 1 de 1

Licitação: **000014/26 OBRA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
00000001 - LOTE ÚNICO						
1	002.017.061	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OI UN A contratada seguirá conforme memorial descritivo e termo de referência		1	12.015,66	12.015,66
2	002.017.055	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OI UN A contratada seguirá conforme memorial descritivo e termo de referência		1	160.621,80	160.621,80
3	002.017.056	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OI UN A contratada seguirá conforme memorial descritivo e termo de referência		1	42.278,35	42.278,35
4	002.017.057	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OI UN A contratada seguirá conforme memorial descritivo e termo de referência		1	45.902,61	45.902,61
5	002.017.058	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OI UN A contratada seguirá conforme memorial descritivo e termo de referência		1	51.189,39	51.189,39
6	002.017.060	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OI UN A contratada seguirá conforme memorial descritivo e termo de referência		1	42.140,20	42.140,20
7	002.017.059	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OI UN A contratada seguirá conforme memorial descritivo e termo de referência		1	124.289,03	124.289,03
Total ->					478.437,04	478.437,04



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE ACESSIBILIDADE NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-lá/RS.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A implementação de medidas de acessibilidade nas escolas municipais é uma ação essencial para garantir o direito à educação com equidade, inclusão e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996).

2.2. Atualmente, muitos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida enfrentam barreiras físicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais que dificultam ou impedem sua plena participação nas atividades escolares. A ausência de rampas de acesso, banheiros adaptados, sinalização tátil, materiais didáticos acessíveis, entre outros recursos, representa um entrave direto ao processo de ensino-aprendizagem e contribui para a exclusão social desses alunos. Desta forma promover a acessibilidade nas escolas municipais é, portanto, uma medida urgente e necessária para:

2.2.1. Assegurar o direito à educação inclusiva de qualidade para todos;

2.2.2. Cumprir a legislação vigente e evitar responsabilizações legais ao município;

2.2.3. Promover a equidade e a valorização da diversidade no ambiente escolar;

2.2.4. Estimular a empatia, o respeito e a convivência entre os estudantes;

2.2.5. Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos com deficiência, garantindo-lhes autonomia, independência e participação plena na vida escolar.

2.2.6. Escolas acessíveis beneficiam não apenas estudantes com deficiência, mas também toda a comunidade escolar, como professores, familiares, funcionários e visitantes que eventualmente tenham limitações temporárias ou necessidades específicas.

2.3. Além disso escolha pelo lote único se justifica pela necessidade de centralizar a execução dos serviços, assegurando uniformidade, qualidade e agilidade nas intervenções em todas as escolas. Esta estratégia simplifica a gestão contratual e administrativa, evita fragmentação de responsabilidades, e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, beneficiando a gestão pública e garantindo melhores resultados na manutenção e reforma das unidades escolares.

2.4. Portanto, a implementação de ações voltadas à acessibilidade deve ser considerada uma prioridade na gestão educacional do município, refletindo um compromisso real com a inclusão social, a cidadania e o desenvolvimento humano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

3.1. A presente solução consistirá na modalidade de Concorrência para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção e reforma em acessibilidade nas unidades escolares da rede municipal, conforme as especificações técnicas a serem definidas. O objetivo é garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, proteção estrutural e continuidade das atividades escolares, proporcionando um ambiente inclusivo, seguro e adequado para alunos, servidores e comunidade escolar.

3.1.1. A contratação será realizada em lote único, de modo que uma única empresa seja responsável pela execução dos serviços de manutenção e reforma em acessibilidade em todas as unidades escolares da rede municipal. Essa modalidade facilita a coordenação das atividades, padroniza a execução dos serviços, garante maior controle administrativo e eficiência operacional, além de permitir que a empresa utilize seus recursos de forma otimizada, reduzindo custos e retrabalhos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será destinada à execução de serviços de manutenção e reforma das escolas municipais do município de Xangri-lá, para garantir acessibilidade nas escolas.

4.1.1. Os projetos seguem rigorosamente os parâmetros da NBR 9050/2020 e da legislação vigente, visando adequar a edificação às normas de acessibilidade e consolidar a intervenção como medida essencial para a valorização do espaço público, assegurando qualidade, durabilidade, funcionalidade, segurança, conforto e o bem-estar da comunidade atendida.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

- 4.2. A empresa deverá seguir os memoriais descritivos e projetos planta.
- 4.3. A empresa deverá executar os seguintes serviços na **EMEI LOBINHO GUARÁ**:
 - 4.3.1. O prazo estimado para a execução dos serviços será de 5 meses a partir da emissão do Termo de Início pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.
 - 4.3.2. A obra será realizada na Estrada RS 407 o nº 3068 - Guará - Xangri-Lá.
 - 4.3.3. A obra de acessibilidade do espaço Lobinho Guará será realizada com o objetivo de garantir inclusão, autonomia e segurança a todos os usuários, eliminando barreiras arquitetônicas e adequando os ambientes às normas técnicas vigentes. As intervenções contemplam áreas externas, acessos principais, circulação interna e solário, integrando soluções funcionais, resistentes e duráveis.
 - 4.3.4. Instalação de piso podotátil em concreto, padrão alerta/direcional, assentado sobre argamassa. Construção de passeio em concreto armado moldado in loco, espessura de 8 cm,
 - 4.3.5. acabamento convencional. Execução de rampa de acessibilidade em calçada pré-existente, em concreto fck 25 MPa, com piso tátil. Instalação de placa de sinalização vertical (estacionamento reservado PCD/idoso), dimensões 60x80 cm, com barrote de fixação.
 - 4.3.6. Execução de rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada pré-existente $\geq 3,00$ m, com piso tátil. Instalação de corrimão duplo em aço inox, diâmetro 1 ½", altura 90 cm. Instalação de piso podotátil em borracha, padrão alerta/direcional, assentado sobre argamassa.
 - 4.3.7. Remoção de piso em mármore existente. Aplicação de revestimento em porcelanato esmaltado acetinado 63x63 cm, PEI 5, linha cimento partido ou similar, assentado com argamassa industrial AC-III e rejunte acrílico. Instalação de piso podotátil em borracha, padrão alerta/direcional, assentado sobre argamassa. Execução de rampa de acessibilidade em calçada pré-existente $< 3,00$ m, em concreto fck 25 MPa, com piso tátil. Estucamento com argamassa polimérica para regularização de rampas. Execução de soleiras cimentadas, largura 33 cm, espessura 2 cm.
 - 4.3.8. Aplicação de revestimento em porcelanato esmaltado acetinado 63x63 cm, PEI 5, linha cimento portido ou similar, com argamassa industrial AC-III e rejunte acrílico.
- 4.4. A empresa deverá executar os seguintes serviços na **EMEI FIGUEIRINHA**:
 - 4.4.1. O prazo estimado para a execução dos serviços será de 2 meses a partir da emissão do Termo de Início pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.
 - 4.4.2. A obra será realizada na Rua Gralha de Azul, Esq. com a Rua Cisne Negro nº 420 - Figueirinha- Xangri-Lá
 - 4.4.3. A adequação de acessibilidade da Escola Municipal de Educação Infantil Figueirinha será realizada de forma planejada, contemplando a execução de calçadas acessíveis, rampas, sinalizações horizontais e verticais, bem como a adaptação dos sanitários conforme as normas técnicas vigentes. A intervenção tem como objetivo garantir a inclusão, a autonomia e a segurança dos usuários, proporcionando ambientes funcionais e acessíveis.
 - 4.4.4. Fornecimento e assentamento de piso podotátil de alerta/direcional em concreto, sobre argamassa, dimensões 25x25 cm, espessura conforme norma, para orientação de pessoas com deficiência visual. Execução de rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, sobre calçada existente com largura $\geq 3,00$ m, resistência mínima fck 25 MPa, incluindo piso podotátil de alerta/direcional.
 - 4.4.5. Aplicação de sinalização horizontal em piso cimentado, padrão para pessoas com deficiência, utilizando tinta à base de resina acrílica. Instalação de placa de sinalização vertical para estacionamento reservado a PCD/idosos, dimensões 60x80 cm, incluindo barrote para fixação, fornecimento e instalação.
 - 4.4.6. Remoção de louças sanitárias existentes, sem reaproveitamento. Instalação de lavatórios em louça branca suspensos, dimensões aproximadas 29,5 x 39 cm, padrão popular, com fornecimento e instalação, além disto a instalação de barras de apoio em aço inox polido, fixadas na parede: Barra reta de 80 cm (4 unidades); Barra reta de 70 cm, diâmetro mínimo 3 cm (2 unidades).
- 4.5. A empresa deverá executar os seguintes serviços na **EMEI SEMENTINHA**:
 - 4.5.1. O prazo estimado para a execução dos serviços será de 2 meses a partir da emissão do Termo de Início pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.
 - 4.5.2. A obra será realizada na RUA RIO APUCAE, 635 CENTRO. 95588-000 Xangri-lá - RS
 - 4.5.3. A obra de adequação de acessibilidade do espaço Sementinha tem como objetivo eliminar barreiras arquitetônicas e adaptar os ambientes internos e externos às necessidades de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

- pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As intervenções incluem execução de rampas, instalação de pisos táteis, sinalização horizontal e vertical, além da adequação de banheiros acessíveis, assegurando conformidade com as normas vigentes e proporcionando autonomia, segurança e conforto aos usuários.
- 4.5.4. Fornecimento e instalação de piso podotátil em concreto, padrão alerta/direcional, dimensões 25 x 25 cm, espessura 2,5 cm, assentado sobre argamassa de cimento e areia. Aplicação de sinalização horizontal sobre piso cimentado, com tinta à base de resina acrílica, padrão para acessibilidade. Instalação de placa de sinalização vertical para estacionamento PCD/idoso, dimensões 60 x 80 cm, incluindo barrote de fixação em sapata de concreto.
- 4.5.5. Fornecimento e instalação de piso podotátil em concreto, padrão alerta/direcional, assentado sobre argamassa, em rotas de circulação externa, garantindo continuidade e segurança no deslocamento.
- 4.5.6. Execução de soleiras cimentadas, largura 33 cm e espessura 2 cm, moldadas in loco com argamassa traço 1:3. Construção de rampa de acessibilidade em calçada pré-existente, largura menor que 3,00 m, em concreto fck 25 MPa, acabamento desempenado, incluindo piso podotátil de alerta. Instalação de piso tátil em borracha, padrão alerta/direcional, cor contrastante, dimensões 25 x 25 cm, assentado com adesivo epóxi em áreas de circulação.
- 4.5.7. Instalação de barras de apoio retas em alumínio, comprimento 70 cm, fixadas nas paredes laterais e de fundo do box acessível. Instalação de barras de apoio em “U” para lavatório, em aço polido, comprimento 30 cm, com fixação lateral. Instalação de banco articulado em aço inox, fixado na parede do box acessível, com dobradiça para recolhimento. Instalação de barra de apoio em “L” em aço inox, dimensões 70 x 70 cm, fixada em parede lateral.
- 4.6. A empresa deverá executar os seguintes serviços na **EMEF MANOEL PRESTES**:
- 4.6.1. O prazo estimado para a execução dos serviços será de 3 meses a partir da emissão do Termo de Início pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.
- 4.6.2. A obra será realizada na Av. Interbaleiros, 1158 - Rainha do Mar, Xangri-lá - RS, 95588-000.
- 4.6.3. A reforma de acessibilidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Prestes será executada com o objetivo de garantir acessibilidade universal aos ambientes internos e externos da instituição, assegurando a inclusão, a mobilidade e a segurança dos usuários. As intervenções contemplam a instalação de pisos táteis, execução de rampas, implantação de sinalizações e adaptação de sanitários.
- 4.6.4. Para execução de passeio de concreto Demarcação e preparação da área. Compactação mecânica do solo. Execução de lastro de brita graduada. Montagem de formas e lançamento de concreto fck $\geq$ 20 MPa, espessura de 8 cm, com malha de aço (Q-92) para reforço estrutural. Acabamento desempenado e juntas de dilatação a cada 2,00 m.
- 4.6.5. Para execução de Piso Tátil Podotátil em Concreto será Fornecido e assentamento de ladrilho hidráulico/concreto tátil 25 x 25 cm, espessura 2,5 cm, na cor amarela. Execução sobre camada de argamassa traço 1:4. Instalação em trechos de alerta (início e fim de rotas) e direcional (linhas guias).
- 4.6.6. Para execução da Sinalização Horizontal ocorrerá a Limpeza da superfície de aplicação. Aplicação de demarcações em tinta acrílica à base de resina, cor padrão acessibilidade (azul/branco). Definição de faixas para vagas reservadas e áreas de circulação acessível.
- 4.6.7. Para aplicação de placas de Sinalização Vertical a confecção e instalação de 4 placas em chapa metálica 60 x 80 cm, padrão CONTRAN. Conteúdo: "Estacionamento Reservado – Deficiente/Idoso". Instalação com barrote metálico, fixado em sapata de concreto.
- 4.6.8. Fornecimento e instalação de piso tátil em borracha colorida, dimensões 25 x 25 cm, espessura 5 mm. Fixação por adesivo epóxi sobre contrapiso ou revestimento existente. Padrões de instalação conforme fluxos principais de circulação.
- 4.6.9. Preparação da base com limpeza mecânica. Aplicação de ponte de aderência. Lançamento de argamassa autonivelante, espessura de 2 cm, espalhamento e nivelamento automático.
- 4.6.10. Fabricação in loco com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). Dimensões: largura 33 cm, espessura 2 cm. Acabamento desempenado e canto chanfrado.
- 4.6.11. Aplicação de argamassa polimérica sobre rampas existentes para correção de irregularidades e nivelamento. Espessura variável conforme necessidade.
- 4.6.12. Fornecimento e instalação de barras de apoio para sanitários acessíveis: 1 barra lateral articulada com trava, fixada na parede e piso, altura de 75 cm. 1 barra em “L”, dimensões



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

- 70 x 70 cm, fixada na parede lateral.
- 4.6.13. Fornecimento e instalação de porta 90 x 210 cm, espessura 3,5 cm. Inclui batente, dobradiças, fechadura de embutir e execução de furação. Acabamento preparado para pintura.
- 4.6.14. Fornecimento e aplicação de fita autoadesiva fotoluminescente, largura 5 cm. Instalação em áreas de circulação, corrimãos e soleiras para reforço da segurança em caso de falta de energia.
- 4.6.15. Instalação de 20 placas 30 x 30 cm em PVC, modelo E13, com seta indicativa para localização de equipamentos de emergência. Fixação em paredes em pontos estratégicos de circulação.
- 4.7. A empresa deverá executar os seguintes serviços na **EMEF NAYDE EMERIM**:
- 4.7.1. O prazo estimado para a execução dos serviços será de 3 meses a partir da emissão do Termo de Início pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.
- 4.7.2. A obra será realizada na Av. Parque Central Norte, 1517 - XANGRI-LÁ, Xangri-lá - RS, 95588-000.
- 4.7.3. A reforma de acessibilidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nayde Emerim será realizada de forma planejada e integrada, contemplando a execução de rampas, calçadas, pisos táteis, sinalizações internas e externas, bem como a instalação de equipamentos adequados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A intervenção tem como objetivo adequar a edificação às normas técnicas vigentes, promovendo a inclusão, a segurança e a autonomia dos usuários. A solução adotada visa proporcionar ambientes acessíveis, funcionais e visualmente harmoniosos, consolidando a obra como medida essencial para a preservação da infraestrutura escolar e para a valorização da comunidade atendida.
- 4.7.4. Construção de passeio em concreto armado moldado in loco, espessura de 8 cm, com acabamento convencional, reforçado conforme especificações técnicas. Instalação de piso tátil podotátil em ladrilho hidráulico/concreto, cor amarela, padrão alerta/direcional, dimensões 25x25 cm e espessura 2,5 cm. Execução de rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, sobre calçada existente com largura $\geq 3,00\text{m}$, resistência fck 25MPa, incluindo piso podotátil. Aplicação de sinalização horizontal sobre piso cimentado, padrão para deficientes, com tinta à base de resina acrílica. Instalação de placas de sinalização vertical (estacionamento reservado para PCD/idoso), dimensões 60x80 cm, incluindo barrote de fixação.
- 4.7.5. Instalação de piso tátil interno em borracha, colorido, padrão alerta/direcional, dimensões 25x25 cm e espessura de 5 mm, fixado com cola adequada. Aplicação de contrapiso autonivelante com argamassa, espessura 2 cm, sobre laje existente. Fornecimento e instalação de vaso sanitário sifonado para PCD, em louça branca com assento, furo frontal.
- 4.7.6. Instalação de lavatórios suspensos de canto, modelo Incepa esmaltado, dimensões 300x390 mm, com todos os acessórios. Instalação de barras de apoio em aço inox polido: Barra lateral articulada com trava, fixada à parede; Barra em formato "L", 70x70 cm, fixada à parede. Fornecimento e instalação de kit de porta de madeira semi-oca, padrão médio 90x210 cm, espessura 3,5 cm, com batente, dobradiças e fechadura. Instalação de placas fotoluminescentes em PVC, dimensões 30x30 cm, modelo E13 (seta indicativa). Aplicação de fita autoadesiva fotoluminescente, largura 5 cm, comprimento 9 m, em áreas de circulação.
- 4.8. A empresa deverá executar os seguintes serviços na **EMEF PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS**:
- 4.8.1. O prazo estimado para a execução dos serviços será de 3 meses a partir da emissão do Termo de Início pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.
- 4.8.2. A obra será realizada na RUA PRESALINO ESPINDOLA, 764 GUARÁ. 95588-000 Xangri-lá - RS
- 4.8.3. A reforma de acessibilidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Petronilha Maria Alves dos Santos tem como finalidade adequar os espaços internos e externos da instituição, promovendo condições de inclusão, mobilidade e segurança a todos os usuários. As obras compreenderão a execução de rampas acessíveis, instalação de pisos táteis, implantação de sinalizações horizontais e verticais, além da adaptação dos sanitários.
- 4.8.4. Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, espessura de 8 cm, com armadura e acabamento convencional, garantindo resistência e durabilidade. Aplicação de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

piso tátil podotátil (alerta e direcional) em concreto/ladrilho hidráulico 25 x 25 cm, cor amarela, atendendo às exigências de acessibilidade visual. Execução de rampas externas de acessibilidade em concreto Fck 25 MPa, moldado in loco, integradas ao piso tátil, em calçadas pré-existentes, com dimensões adequadas à norma. Sinalização horizontal sobre piso cimentado, em padrão para deficientes, utilizando tinta acrílica resistente. Placas de sinalização vertical para vagas de estacionamento reservadas a idosos e PCDs, incluindo fornecimento e instalação. Serviços complementares de limpeza e remoção de entulhos, incluindo coleta manual e locação de caixa coletora de 5 m³.

- 4.8.5. Instalação de piso tátil em borracha colorida (alerta e direcional), 25 x 25 cm, fixado com cola adequada, em corredores e áreas de circulação. Execução de contrapiso autonivelante, espessura 2 cm, sobre lajes, para correção de irregularidades. Instalação de soleiras cimentadas em portas internas, garantindo nivelamento e acabamento.
- 4.8.6. Regularização de rampas internas com argamassa polimérica (estucamento). Construção de rampas internas de acessibilidade em concreto moldado in loco, Fck 25 MPa, com piso podotátil, adaptadas a calçadas novas (≥ 3 m e < 3 m de largura). Adequações em sanitários acessíveis, incluindo: Vaso sanitário sifonado para PCD, com louça branca e assento; Barra de apoio lateral articulada com trava em aço inox polido; Barra de apoio em formato "L", também em aço inox. Substituição de porta de madeira semioca, 90 x 210 cm, com batente, fechadura e instalação completa. Execução de caixa de drenagem em alvenaria, com grelha de ferro fundido, dimensões 0,15 x 1,00 x 0,30 m. Instalação de corrimão simples em alumínio ($\varnothing 1 \frac{1}{2}$ "), garantindo apoio e segurança em rampas e escadas.
- 4.9. A empresa deverá executar os seguintes serviços na **EMEF MAJOR JOÃO ANTÔNIO MARQUES**:
 - 4.9.1. O prazo estimado para a execução dos serviços será de 3 meses a partir da emissão do Termo de Início pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.
 - 4.9.2. A obra será realizada na Rua Pedro Hygino da Silveira, 999 centro. 95588-000 Xangri-lá – RS.
 - 4.9.3. A reforma de acessibilidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Major João Antônio Marques será executada de forma integrada, contemplando adequações externas e internas que visam eliminar barreiras arquitetônicas, promover inclusão e garantir a mobilidade de todos os usuários. As soluções adotadas priorizam durabilidade, eficiência técnica e harmonia estética, consolidando a obra como medida essencial para a preservação da infraestrutura escolar e para a valorização da comunidade atendida.
 - 4.9.4. Construção de passeio em concreto armado moldado in loco, espessura de 8 cm, acabamento convencional. Instalação de piso tátil podotátil em concreto/ladrilho hidráulico, dimensões 25x25 cm, espessura 2,5 cm, cor amarela, padrão alerta e direcional. Execução de rampas de acessibilidade em calçadas pré-existentes, em concreto fck 25 MPa, incluindo piso tátil. Aplicação de sinalização horizontal sobre piso cimentado, padrão PCD, com tinta à base de resina acrílica. Instalação de placas de sinalização vertical para estacionamento de deficientes/idosos, dimensões 60x80 cm, com barrote de fixação.
 - 4.9.5. Instalação de piso tátil interno em borracha, dimensões 25x25 cm, espessura 5 mm, colado em áreas de circulação. Aplicação de contrapiso autonivelante, espessura 2 cm, sobre laje existente. Execução de soleiras cimentadas, largura 33 cm e espessura 2 cm. Aplicação de estucamento com argamassa polimérica para regularização de rampas. Construção de rampas de acessibilidade em calçada nova: Calçadas com largura $\geq 3,00$ m em concreto fck 25 MPa com piso tátil; Calçadas com largura $< 3,00$ m em concreto fck 25 MPa com piso tátil.
 - 4.9.6. Instalação de vaso sanitário sifonado para PCD, em louça branca, com assento e furo frontal. Instalação de barras de apoio em aço inox polido: 2 unidades laterais articuladas com trava; 1 unidade em "L", dimensões 70 x 70 cm. Instalação de kit de porta de madeira semi-oca, 90x210 cm, espessura 3,5 cm, com batente, dobradiças e fechadura.
 - 4.9.7. Construção de caixas de alvenaria com grelha em ferro fundido, dimensões internas 0,15 x 1,00 x 0,30 m.
- 4.10. Cabe à CONTRATADA:
 - 4.10.1. Providenciar todas as licenças legais.
 - 4.10.2. Garantir a segurança dos operários e transeuntes.
 - 4.10.3. Utilização de EPIs obrigatórios e sinalização de obra
 - 4.10.4. A empresa ficará responsável pela remoção de resíduos de obra assim como a entrega



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

final em plenas condições de uso o ambiente após reforma.

- 4.10.5. Garantir conforme código civil garantia de 5 anos
 - 4.11. A execução seguirá rigorosamente as plantas e detalhamentos aprovados pela Prefeitura de Xangri-Lá/RS.
 - 4.12. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
 - 4.13. A obra será fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura e serviços em desacordo deverão ser reexecutados sem custos adicionais.
 - 4.13.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e de acordo com o percentual de execução da obra ou serviço, devidamente atestado pela fiscalização. Dessa forma, cada medição corresponderá à etapa efetivamente concluída, assegurando que os desembolsos ocorram de maneira proporcional ao progresso da execução contratual, em alinhamento aos princípios da economicidade, da segurança administrativa e da transparência.
 - 4.13.2. Complementarmente, o pagamento estará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, o que garante que os desembolsos ocorram somente após a efetiva execução dos serviços ou entrega dos produtos. Essa sistemática reforça o controle da Administração, vincula o repasse de valores ao cumprimento das obrigações contratuais e protege o interesse público, evitando prejuízos decorrentes de serviços não executados ou entregas insatisfatórias.
 - 4.14. A obra será acompanhada por profissional habilitado, com emissão de ART/RRT conforme exigências do CREA/CAU.
 - 4.15. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo de manutenção predial ou reformas, devidamente registrada nos órgãos competentes e com comprovação de capacidade técnica, observando-se a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
- 5. FORMA DE EXECUÇÃO:**
- 5.1. O local do serviço e entrega dos materiais será definido conforme item disposto no item e indicação do fiscal do contrato.
 - 5.2. O prazo para a realização da manutenção deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato e envio do empenho à empresa contratada. Caso a empresa não consiga realizar o serviço nesse prazo, deverá comunicar formalmente a contratante, apresentando justificativa e, se necessário, solicitando prorrogação do prazo, que será analisada conforme o caso, excetuando-se situações de caso fortuito ou força maior.
 - 5.3. Qualquer dúvida sobre o memorial e especificações, ou ainda, sobre os detalhes do prejeito executivo deveser discutida com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE com antecedencia minima de 10 (dez) dias sobre a data prevista no cronograma contratual.
 - 5.4. As solicitações de serviço serão formalizadas por meio do envio do empenho, contendo a descrição detalhada dos serviços a serem executados e suas especificações técnicas.
 - 5.5. A execução da mão-de-obra deverá ser executada por profissionais treinados e técnicos habilitados por qualquer item da planilha orçamentária, obedecendo às especificações do projeto arquitetônico e alinhamento, de forma que a mesma obtenha esquadro, nível, possibilitando e execução desta obra dentro das especificações normativas e medidas do projeto.
 - 5.6. A CONTRATADA deverá manter o local da obra sinalizado durante todo o período de execução dos serviços;
 - 5.7. Os serviços especificados devem ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados
 - 5.8. É imprescindível o isolamento e sinalização do local, devido ao fato da obra ser em um ambiente escolar por conta da CONTRATADA;
 - 5.9. Toda mão-de-obra empregada na execução deverá ser qualificada e devidamente especializada, com encarregado de equipe presente diariamente na obra. A CONTRATADA manterá permanentemente em serviço uma equipe homogênea e qualificada de mão de obra, com suficiência de operários, mestre(s) e/ou encarregado(s), de modo a assegurar o progresso satisfatório das obras.
 - 5.10. Os funcionários da empresa contratada deverão, obrigatoriamente, utilizarem os EPIs pertinentes à execução dos serviços contratados, conforme legislação
 - 5.11. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento, uso, controle, estocagem e armazenamento das ferramentas e materiais a serem empregados na obra objeto desta licitação, bem como dos seus respectivos EPI's.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

- 5.12. Os serviços serão realizados em rigorosa observância as peças técnicas pertencentes do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo, todos eles convenientemente autenticados por ambas as partes como elementos integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcritos fossem salvo alguma modificação realizada pelo engenheiro da CONTRATADA, devendo apresentar a planta “as built”;
 - 5.13. Em caso de divergências entre o memorial descritivo e os projetos, os responsáveis técnicos deverão ser comunicados.
 - 5.14. Para qualquer alteração nos projetos deverão ser consultados os respectivos projetistas, devendo, para isto, a CONTRATADA apresentar o termo de correção do projeto, a serem incluídas no final da obra junto ao “As built” (como construído).
 - 5.15. A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito estado. Entulhos, ferramentas e sobras de materiais serão totalmente removidos do local, ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança;
 - 5.16. Mesmo depois de entregue a obra, a empresa será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme legislação;
 - 5.17. Após a conclusão da obra por parte da contratada, esta encaminhará formalmente à fiscalização, um pedido de vistoria final de obra e do termo de recebimento
 - 5.18. A empresa deverá executar os serviços conforme as especificações estabelecidas e em conformidade com a proposta apresentada para a prestação dos serviços de manutenção do telhado.
 - 5.19. Todos os serviços de manutenção deverão ser realizados com garantia de qualidade e em conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis à estrutura do telhado.
 - 5.20. Em caso de execução inadequada ou de má qualidade, a empresa contratada será obrigada a refazer ou corrigir os serviços, sem custos adicionais à Administração Pública.
 - 5.21. A contratação será realizada por meio da modalidade de concorrência, sendo a empresa responsável pela execução completa dos serviços de manutenção, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e garantia das intervenções realizadas.
 - 5.22. A empresa contratada deverá atender integralmente às condições estabelecidas neste termo, comprometendo-se com a execução adequada dos serviços e o cumprimento dos prazos acordados.
 - 5.23. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à mão de obra, transporte/frete, bem como por encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução dos serviços.
 - 5.23.1. Além disto a empresa é responsável pela aquisição e instalação dos materiais necessários para execução do objeto.
 - 5.23.2. Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicaveis, ou outras, especificas para cada caso.
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto;
 - 6.2. Fornecer serviços conforme especificações propostas e nas quantidades solicitadas;
 - 6.3. Comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do objeto;
 - 6.4. Executar os serviços solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato;
 - 6.4.1. Os Serviços serão executados nos prazos conforme Memorial descritivo e fiscal de contrato.
 - 6.5. Refazer o serviço prestado em caso de problema recorrente, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação;
 - 6.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados;
 - 6.7. Efetuar serviço e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
 - 6.8. Cumprir os prazos estipulados.
 - 6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

- 6.11. Apresentar toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa em Lei.
- 6.12. A contratada obriga-se em fornecer o objeto em conformidade com todas as especificações contidas neste termo de referência, presando pela qualidade da execução.
- 6.13. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Placa da Obra, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes à execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, o Cadastro Nacional de Obras (CNO), antes do início da execução.
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
 - 7.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.2. Atestar o recebimento do serviço entregue bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações, por meio de notificação;
 - 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 7.5. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.
 - 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 7.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;
 - 7.9. Rejeitar e exigir a correção ou substituição dos serviços que não estiverem em conformidade com as condições contratadas.
 - 7.10. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 8. GESTÃO DO CONTRATO:**
 - 8.1. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar os itens fornecidos pela contratada através do servidor Lucas Tarasconi e suplente Ailton Batista Dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento.
 - 8.2. A fiscalização verificará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados; neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais por conta da CONTRATADA, se houver dúvidas de qualidade;
 - 8.3. Todos os materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste certame são de inteira responsabilidade da empresa contratada, cabendo a mesma zelar para que nada seja extraviado ou danificado, sob pena de substituição do bem (material ou ferramental) em questão, sem ônus a contratante nem a qualidade dos serviços a serem entregues.
- 9. DO PAGAMENTO:**
 - 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de forma parcelada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e de acordo com o percentual de execução da obra ou serviço, devidamente atestado pela fiscalização. Dessa forma, cada medição corresponderá à etapa efetivamente concluída, assegurando que os desembolsos ocorram de maneira proporcional ao progresso da execução contratual, em alinhamento aos princípios da economicidade, da segurança administrativa e da transparência.
 - 9.1.1. Será pago mediante apresentação de nota fiscal do produto e autorização da respectiva Secretaria.
 - 9.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
 - 9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
 - 9.4. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.
- 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
 - 10.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- contratação de empresa na modalidade de Concorrência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - menor preço global.

10.3. FORMA DE FORNECIMENTO – O fornecimento será integral.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, considerando-se válida aquela extraída do sistema estadual do foro do licitante.

a.1) A data de expedição da certidão não poderá ser superior a 90 dias da data da abertura da licitação.

b) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício financeiro e demais demonstrações contábeis (QUADRO 1), referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticados na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.1) Para empresas que estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no Sistema de Escrituração Digital – SPED, deverão ser entregues os seguintes documentos exigidos em edital:

I – cópias dos relatórios do SPED em que constem o balanço patrimonial (BP) e a demonstração do resultado do exercício (DRE) de acordo com as normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

II – cópia do recibo de entrega do Arquivo SPED a Receita Federal do Brasil;

III – cópia do termo de abertura e encerramento do livro digital e cópia das notas explicativas;

b.2) Para empresas que não estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital no SPED, os documentos deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou estar devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e devendo neste último caso estar assinados pelo profissional contábil e pelo representante legal da empresa.

b.3) O atendimento dos índices econômicos mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LC = AC/PC$ Igual ou superior a 1,0

$LG = AC + RLP/PC + PNC$ Igual ou superior a 1,0

$SG = AT/PC + PNC$ Igual ou superior a 1,0

LC = Liquidez Corrente

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total

c) No caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. No ato da licitação deverão ser apresentados:

a) Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (pessoa jurídica);

b) Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (pessoa física);

c) Atestado de capacidade técnica original, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução do serviço de maior relevância do orçamento;

11. ESTIMATIVA DE VALOR:

11.1. Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no ANEXO II - RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERENCIAL.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá
Secretaria de Educação

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010401 Educação

12.361.0029.1060.0000 Construção, Ampliação, Melhoria E Reformas De Espaços Da Secretaria
E De Espaços Educacionais

4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Xangri-Lá, 5 de Dezembro de 2025.

Frederico Freire Figueiro
Vice-prefeito
Secretario em exercício da Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

B8AE01281F8E4D1DADD0F4E921E53404

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 05/12/2025 16:54:53

CPF:***.***-630-00

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B8AE01281F8E4D1DADD0F4E921E53404>



MEMORIAL DESCRITIVO (MD)
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FIGUEIRINHA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os serviços e materiais a serem executados na obra de **adequação de acessibilidade** da Escola Municipal de Educação Infantil Figueirinha, contemplando intervenções internas e externas conforme normas técnicas da ABNT, legislação vigente de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050/2020), conforme projeto executivo e diretrizes da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. LOCALIZAÇÃO

A obra será realizada na Rua Gralha de Azul, Esq. com a Rua Cisnei Negro nº 420 - Figueirinha- Xangri-Lá



3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução dos serviços será de **2 meses** a partir da emissão do **Termo de Início** pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A execução deverá respeitar as seguintes normas técnicas da ABNT, entre outras aplicáveis:

- **NBR 9050** – Acessibilidade a edificações e mobiliário urbano.

5. DEFINIÇÕES

5.1. REFORMA DE ACESSIBILIDADE

A adequação de acessibilidade da Escola Municipal de Educação Infantil Figueirinha será realizada de forma planejada, contemplando a execução de calçadas acessíveis, rampas, sinalizações horizontais e verticais, bem como a adaptação dos sanitários conforme as normas técnicas vigentes. A intervenção tem como objetivo garantir a inclusão, a autonomia e a segurança dos usuários, proporcionando ambientes funcionais e acessíveis. A solução adotada busca assegurar qualidade, durabilidade e atendimento às diretrizes da **NBR 9050/2020**, consolidando a obra como medida essencial para o conforto e bem-estar da comunidade atendida.



6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. SERVIÇOS EXTERNOS

6.1.1 Calçadas

Fornecimento e assentamento de piso podotátil de alerta/direcional em concreto, sobre argamassa, dimensões 25x25 cm, espessura conforme norma, para orientação de pessoas com deficiência visual.

Execução de rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, sobre calçada existente com largura $\geq 3,00\text{m}$, resistência mínima fck 25 MPa, incluindo piso podotátil de alerta/direcional.

6.1.2. Estacionamento

Aplicação de sinalização horizontal em piso cimentado, padrão para pessoas com deficiência, utilizando tinta à base de resina acrílica.

Instalação de placa de sinalização vertical para estacionamento reservado a PCD/idosos, dimensões 60x80 cm, incluindo barrote para fixação, fornecimento e instalação.

6.2. SERVIÇOS INTERNOS

6.2.1. Banheiro PNE

Remoção de louças sanitárias existentes, sem reaproveitamento.

Instalação de lavatórios em louça branca suspensos, dimensões aproximadas 29,5 x 39 cm, padrão popular, com fornecimento e instalação.



Instalação de barras de apoio em aço inox polido, fixadas na parede:

Barra reta de 80 cm (4 unidades);

Barra reta de 70 cm, diâmetro mínimo 3 cm (2 unidades).

7. TERMOS E CONDIÇÕES

7.1. Conformidade com o Projeto

A execução seguirá rigorosamente as plantas e detalhamentos aprovados pela Prefeitura de Xangri-Lá/RS.

7.2. Responsabilidade Técnica

A obra será acompanhada por **profissional habilitado**, com emissão de **ART/RRT** conforme exigências do **CREA/CAU**.

7.3. Licenciamento e Segurança

Cabe à contratada:

- Providenciar todas as licenças legais.
- Garantir a segurança dos operários e transeuntes.
- Utilização de **EPIs obrigatórios** e **sinalização de obra**.

7.4. Materiais

- Todos os materiais utilizados deverão ser **novos**, de **primeira qualidade** e em **conformidade com as normas técnicas vigentes**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



7.5. Fiscalização

- A obra será fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura.
- Serviços em desacordo deverão ser **reexecutados sem custos adicionais**.

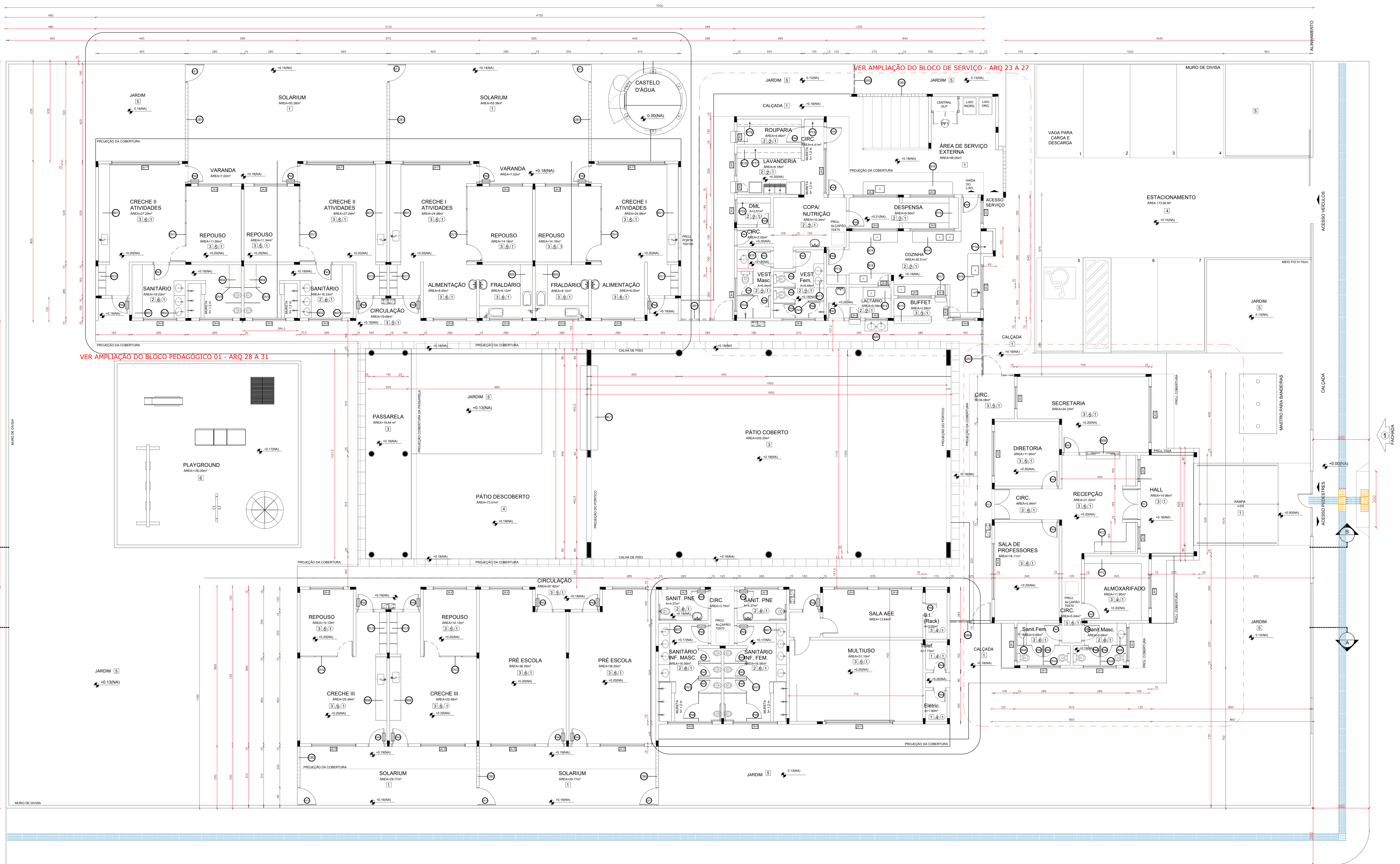
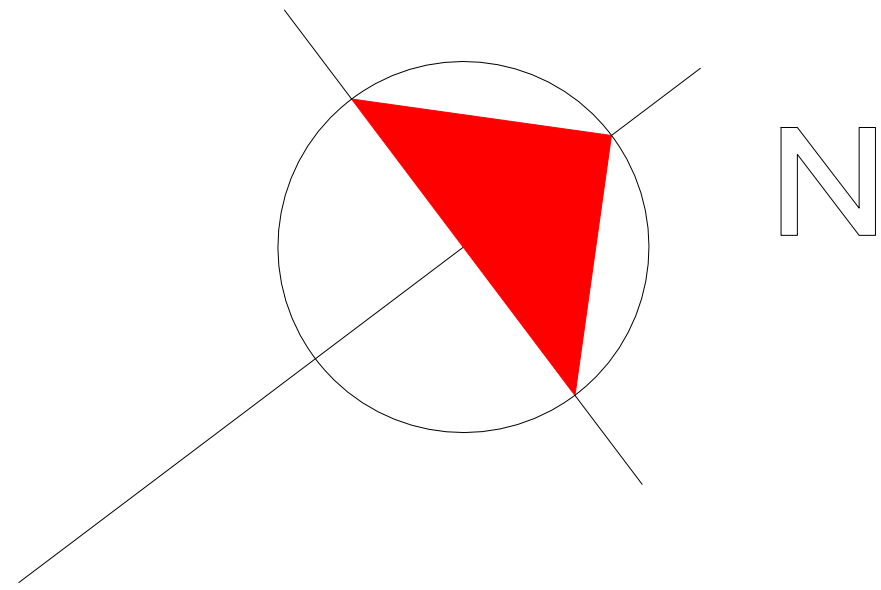
Xangri-Lá-RS, 25 de Agosto de 2025

MATEUS BERNARDES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A305032-7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ GESTÃO 2025/2028 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Obra:	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FIGUEIRINHA	
Local:	Rua Galha de Azul, Esq. com a Rua Cisnei Negro nº 420 - Figueirinha- Xangri-Lá	
Assunto:	PLANTA BAIXA	
Proprietário:	MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ	Responsável: Sec. Maria Nazarete Pereira Ramos Responsável Administrativo: Prefeito CELSO BASSANI BARBOSA
Projeto:	PROJETO ACESSIBILIDADE FIGUEIRINHA	Área: 1.096,15m²
Escala:	1/75	Data: Abril/2025 Desenho: 1/1



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO GINÁSIO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACESSIBILIDADE FIGUEIRINHA	MUNICÍPIO / UF Xangri-Lá	BDI 1 22,23%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACESSIBILIDADE FIGUEIRINHA									12.015,66	
1.			ACESSIBILIDADE SEMENTINHA				-		12.015,66	
1.1.			CALÇADAS				-		8.001,06	
1.1.1.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	27,50	147,95	BDI 1	180,84	4.973,10	RA
1.1.2.	SINAPI	105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	2,00	1.238,63	BDI 1	1.513,98	3.027,96	RA
1.2.			ESTACIONAMENTO				-		630,62	
1.2.1.	ORSE	10602	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PISO CIMENTADO, PADRÃO P/DEFICIENTES, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA	M2	12,00	24,00	BDI 1	29,34	352,08	RA
1.2.2.	ORSE	12507	PLACA DE SINALIZAÇÃO, DIM. : 60 X 80 CM " ESTACIONAMENTO RESERVADO - DEFICIENTE/IDOSO" INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	227,88	BDI 1	278,54	278,54	RA
1.3.			BANHEIRO PNE				-		3.383,98	
1.3.1.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	2,00	13,76	BDI 1	16,82	33,64	RA
1.3.2.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	157,62	BDI 1	192,66	385,32	RA
1.3.3.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	459,36	BDI 1	561,48	2.245,92	RA
1.3.4.	SINAPI-I	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	294,16	BDI 1	359,55	719,10	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Xangri-Lá



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DO GINÁSIO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACESSIBILIDADE FIGUEIRINHA	MUNICÍPIO / UF Xangri-Lá	BDI 1 22,23%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ACESSIBILIDADE FIGUEIRINHA									12.015,66

Local

Responsável Técnico
Nome: Lucas Tarasconi
CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679
ART/RRT: 0

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Data

RECURSO
↓



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	REFORMA DO GINÁSIO	ACESSIBILIDADE FIGUEIRINHA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
1.	ACESSIBILIDADE SEMENTINHA	12.015,66	% Período:	38,54%	61,46%										
1.1.	CALÇADAS	8.001,06	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
1.2.	ESTACIONAMENTO	630,62	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.3.	BANHEIRO PNE	3.383,98	% Período:		100,00%										
					100,00%										
2.	-	-	% Período:												
3.	-	-	% Período:												
4.	-	-	% Período:												
5.	-	-	% Período:												
6.	-	-	% Período:												
7.	-	-	% Período:												
8.	-	-	% Período:												
9.	-	-	% Período:												
10.	-	-	% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:								100,00%				
			% Período:												
			% Período:									100,00%			
			% Período:									100,00%			
Total: R\$ 12.015,66			%:	38,54%	61,46%										
			Repassa:	-	-										
			Contrapartida:	4.631,15	7.384,51										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	4.631,15	7.384,51										
			%:	38,54%	100,00%										
			Repassa:	-	-										



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	REFORMA DO GINÁSIO	ACESSIBILIDADE FIGUEIRINHA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
	Acumulado:	Contrapartida:		4.631,15	12.015,66										
		Outros:		-	-										
		Investimento:		4.631,15	12.015,66										

Xangri-Lá
Local

sexta-feira, 4 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Lucas Tarasconi
CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DO GINÁSIO / ACESSIBILIDADE FIGUEIRINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá

Local

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Lucas Tarasconi

CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679

ART/RRT: 0

BDI 2

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DO GINÁSIO / ACESSIBILIDADE FIGUEIRINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	2,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	11,29%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá

Local

sexta-feira, 4 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Lucas Tarasconi

CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679

ART/RRT: 0



Município de
XANGRI-LÁ

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (Trabalhadores da Construção Civil horistas)

SEM DESONERAÇÃO – ACESSIBILIDADE FIGUEIRINHA

Data de referência técnica: 01/2025

% BDI= 22,23% % Encargos= 112,84%

Grupo A

INSS	20,00%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
Salário educação	2,50%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
FGTS	8,00%
SECONCI	0,00%
Total Grupo A	36,80%

Grupo B

Repouso semanal remunerado	17,93%
Feriados	4,24%
Auxílio Enfermidade	0,85%
13º Salário	10,96%

Licença Paternidade	0,07%
Faltas Justificadas	0,73%
Dias de Chuvas	1,53%
Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
Férias Gozadas	10,61%
Salário Maternidade	0,03%
Total Grupo B	47,05%
Grupo C	
Aviso prévio indenizado	4,57%
Aviso prévio trabalhado	0,11%
Férias indenizadas	3,46%
Depósito rescisão sem justa causa	2,75%
Indenização adicional	0,38%
Total Grupo C	11,27%
Grupo D	
Reincidência do grupo A sobre o grupo B	17,31%
Reincidência do grupo A sobre o aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,41%
Total Grupo D	17,72%
TOTAL (GRUPOS A+B+C+D)	112,84%



MEMORIAL DESCRITIVO (MD)

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOBINHO GUARÁ

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os serviços e materiais a serem executados na obra de **adequação de acessibilidade** da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOBINHO GUARÁ, contemplando intervenções internas e externas conforme normas técnicas da ABNT, legislação vigente de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050/2020), conforme projeto executivo e diretrizes da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. LOCALIZAÇÃO

A obra será realizada na Estrada RS 407 o nº 3068 - Guarά - Xangri-Lá



3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução dos serviços será de **5 meses** a partir da emissão do **Termo de Início** pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A execução deverá respeitar as seguintes normas técnicas da ABNT, entre outras aplicáveis:

- **NBR 9050** – Acessibilidade a edificações e mobiliário urbano.

5. DEFINIÇÕES

5.1. REFORMA DE ACESSIBILIDADE

A obra de acessibilidade do espaço Lobinho Guará será realizada com o objetivo de garantir inclusão, autonomia e segurança a todos os usuários, eliminando barreiras arquitetônicas e adequando os ambientes às normas técnicas vigentes. As intervenções contemplam áreas externas, acessos principais, circulação interna e solário, integrando soluções funcionais, resistentes e duráveis. O projeto segue os parâmetros da NBR 9050/2020, consolidando-se como medida essencial para a valorização do espaço público e o bem-estar da comunidade atendida.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1. SERVIÇOS EXTERNOS

6.1.1 Sinalização da Obra

Instalação de placa de obra em chapa galvanizada nº 22, adesivada, dimensões 2,40 x 1,20 m.

6.1.2. Calçadas

Instalação de piso podotátil em concreto, padrão alerta/direcional, assentado sobre argamassa.

Construção de passeio em concreto armado moldado in loco, espessura de 8 cm, acabamento convencional.

Execução de rampa de acessibilidade em calçada pré-existente, em concreto fck 25 MPa, com piso tátil.

Instalação de placa de sinalização vertical (estacionamento reservado PCD/idoso), dimensões 60x80 cm, com barrote de fixação.

6.1.3. Acesso Principal

Execução de rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada pré-existente $\geq 3,00$ m, com piso tátil.

Instalação de corrimão duplo em aço inox, diâmetro 1 ½", altura 90 cm.

Instalação de piso podotátil em borracha, padrão alerta/direcional, assentado sobre argamassa.

6.1.4. Pátio Central e Circulação

Remoção de piso em mármore existente.

Aplicação de revestimento em porcelanato esmaltado acetinado 63x63 cm, PEI 5, linha cimento portido ou similar, assentado com argamassa industrial AC-III e rejunte acrílico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



Instalação de piso podotátil em borracha, padrão alerta/direcional, assentado sobre argamassa.

Execução de rampa de acessibilidade em calçada pré-existente < 3,00 m, em concreto fck 25 MPa, com piso tátil.

Estucamento com argamassa polimérica para regularização de rampas.

Execução de soleiras cimentadas, largura 33 cm, espessura 2 cm.

6.1.5. Solário

Aplicação de revestimento em porcelanato esmaltado acetinado 63x63 cm, PEI 5, linha cimento portido ou similar, com argamassa industrial AC-III e rejunte acrílico.

6.2. LIMPEZA FINAL

Limpeza geral de pisos cerâmicos ou porcelanatos com pano úmido.

7. TERMOS E CONDIÇÕES

7.1. Conformidade com o Projeto

A execução seguirá rigorosamente as plantas e detalhamentos aprovados pela Prefeitura de Xangri-Lá/RS.

7.2. Responsabilidade Técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



A obra será acompanhada por **profissional habilitado**, com emissão de **ART/RRT** conforme exigências do **CREA/CAU**.

7.3. Licenciamento e Segurança

Cabe à contratada:

- Providenciar todas as licenças legais.
- Garantir a segurança dos operários e transeuntes.
- Utilização de **EPIs obrigatórios** e **sinalização** de obra.

7.4. Materiais

- Todos os materiais utilizados deverão ser **novos**, de **primeira qualidade** e em **conformidade com as normas técnicas vigentes**.

7.5. Fiscalização

- A obra será fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura.
- Serviços em desacordo deverão ser **reexecutados sem custos adicionais**.

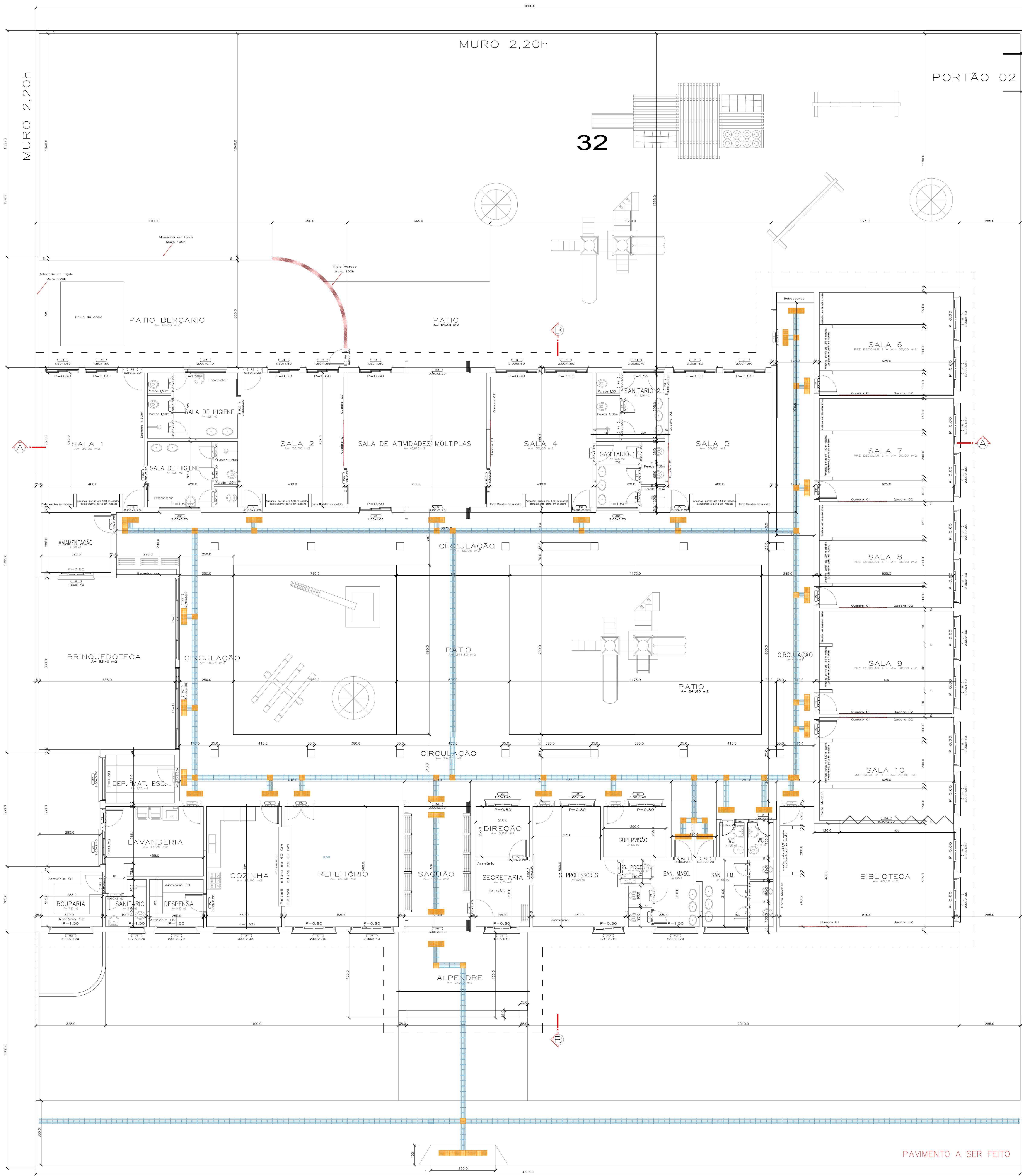
Xangri-Lá-RS, 25 de Agosto de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



MATEUS BERNARDES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A305032-7



PLANTA BAIXA

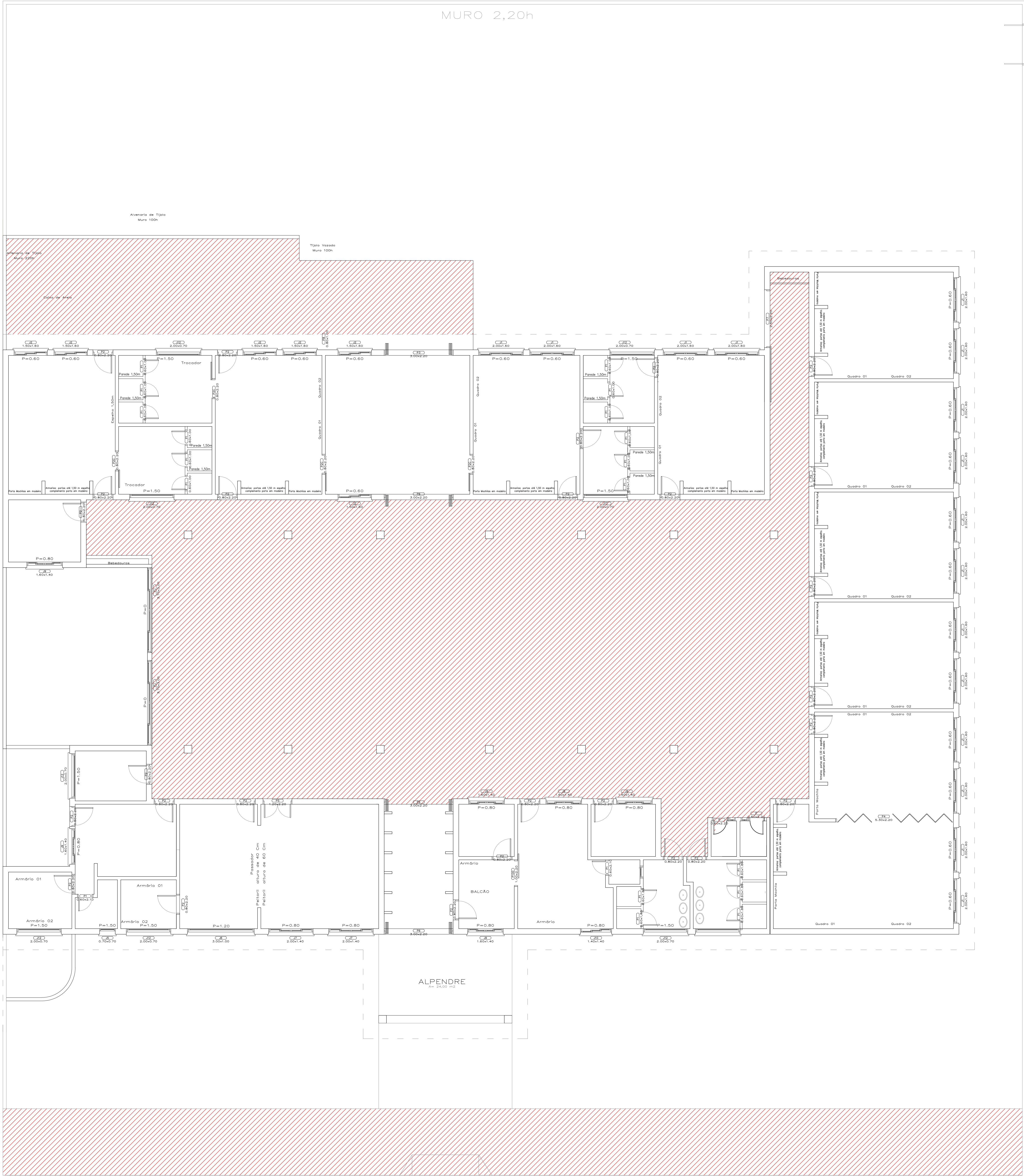
1/75

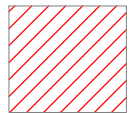
Alinhamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ GESTÃO 2025/2028 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Obra: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOBINHO GUARÁ			
Local: Estrada RS 407 o n° 3068 - Guará - Xangri-Lá			
Assunto: PLANTA BAIXA			
Proprietário: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ		Responsável: Sec. Educação Maria Nazarete Pereira Ramos Responsável Administrativo: Prefeito CELSO BASSANI BARBOSA	
Projeto: Acessibilidade lobinho			Área: 929,56m2
Escala: 1/75	Data: Abril/2025	Desenho: A 1/2	

MURO 2,20h

MURO 2,20h



 PISO A SER COLOCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ GESTÃO 2025/2028 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Obra: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOBINHO GUARÁ	
Local: Estrada RS 407 o n° 3068 - Guará - Xangri-Lá	
Assunto: PLANTA BAIXA	
Proprietário: MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ	Responsável: Sec. Educação Maria Nazarete Pereira Ramos Responsável Administrativo: Prefeito CELSO BASSANI BARBOSA
Projeto: Acessibilidade lobinho	
Escala: 1/75	Data: Abril/2025
Desenho: A 2/2	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ	MUNICÍPIO / UF Xangri-Lá	BDI 1 22,23%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ									124.289,03	
1.			ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ				-		124.289,03	
1.1.			CALÇADAS				-		21.164,51	
1.1.0.1.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	13,68	147,95	BDI 1	180,84	2.473,89	RA
1.1.0.2.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	138,00	100,18	BDI 1	122,45	16.898,10	RA
1.1.0.3.	SINAPI	105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	1,00	1.238,63	BDI 1	1.513,98	1.513,98	RA
1.1.0.4.	SINAPI	12507	PLACA DE SINALIZAÇÃO, DIM. : 60 X 80 CM " ESTACIONAMENTO RESERVADO - DEFICIENTE/IDOSO" INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	UN	1,00	227,88	BDI 1	278,54	278,54	RA
1.2.			INTERNO				-		92.247,36	
1.2.1.			ACESSO PRINCIPAL				-		3.220,58	
1.2.1.1.	SINAPI	105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	1,00	227,88	BDI 1	278,54	278,54	RA
1.2.1.2.	ORSE	08759	CORRIMÃO EM AÇO INOX DIAMETRO=1 1/2', DUPLO, H= 90CM	M	3,70	307,06	BDI 1	375,32	1.388,68	RA
1.2.1.3.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	8,00	158,86	BDI 1	194,17	1.553,36	RA
1.2.2.			PATIO CENTRAL E CIRCULAÇÃO				-		89.026,78	
1.2.2.1.	ORSE	02456	REMOÇÃO DE PISO EM MÁRMORE	M2	431,00	16,57	BDI 1	20,25	8.727,75	RA
1.2.2.2.	ORSE	10984	REVESTIMENTO PARA PISO OU PAREDE, 63CM X 63CM PEI 5, BIACONGRÊS, PORCELANATO ESMALTADO ACETNADO, RETIFICADO EXTERNO, LINHA CIMENTO PORTIDO AVARO/SIMILAR, APL. A/ARG. IND. AC-III, REJUNTE ACRILICO, EXC. REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	431,00	96,73	BDI 1	118,23	50.957,13	RA
1.2.2.3.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	144,00	158,86	BDI 1	194,17	27.960,48	RA
1.2.2.4.	SINAPI	105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	2,00	219,62	BDI 1	268,44	536,88	RA
1.2.2.5.	ORSE	04924	ESTUCAMENTO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M2	2,00	81,70	BDI 1	99,86	199,72	RA
1.2.2.6.	ORSE	01812	SOLEIRA CIMENTADA TRAÇO T1 L=33CM - E=2CM	M	22,00	23,98	BDI 1	29,31	644,82	RA
1.3.			SOLARIO				-		10.877,16	

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	Apelido do Empreendimento ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 02-25 (N DES.)	Descrição do Lote ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ	Município / UF Xangri-Lá	BDI 1 22,23%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ									124.289,03	
1.3.0.1.	ORSE	10984	REVESTIMENTO PARA PISO OU PAREDE, 63CM X 63CM PEI 5, BIACONGRÊS, PORCELANATO ESMALTADO ACETNADO, RETIFICADO EXTERNO, LINHA CIMENTO PORTIDO AVARO/SIMILAR, APL. A/ARG. IND. AC-III, REJUNTE ACRILICO, EXC. REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	92,00	96,73	BDI 1	118,23	10.877,16	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Xangri-Lá
Local

quinta-feira, 10 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Lucas Tarasconi
CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679
ART/RRT: 0



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ	ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
1.	ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ	124.289,03	% Período:	9,81%	32,09%	22,28%	17,91%	17,91%							
1.1.	CALÇADAS	21.164,51	% Período:	50,00%	50,00%										
1.2.	INTERNO	92.247,36	% Período:	1,75%	25,87%	24,13%	24,13%	24,13%							
1.2.1.	ACESSO PRINCIPAL	3.220,58	% Período:	50,00%	50,00%										
1.2.2.	PATIO CENTRAL E CIRCULAÇÃO	89.026,78	% Período:	50,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
1.3.	SOLARIO	10.877,16	% Período:		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%							
2.	-	-	% Período:		50,00%	50,00%									
3.	-	-	% Período:												
4.	-	-	% Período:												
5.	-	-	% Período:												
6.	-	-	% Período:												
7.	-	-	% Período:												
8.	-	-	% Período:												
9.	-	-	% Período:												
10.	-	-	% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:							100,00%					
			% Período:												
			% Período:									100,00%			
			% Período:									100,00%			
Total: R\$ 124.289,03			%:	9,81%	32,09%	22,28%	17,91%	17,91%							
			Repassa:	-	-	-	-	-							
			Contrapartida:	12.192,55	39.887,82	27.695,27	22.256,70	22.256,69							
			Outros:	-	-	-	-	-							
			Investimento:	12.192,55	39.887,82	27.695,27	22.256,70	22.256,69							
			%:	9,81%	41,90%	64,19%	82,09%	100,00%							
			Repassa:	-	-	-	-	-							



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ	ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
Acumulado:	Contrapartida:			12.192,55	52.080,37	79.775,64	102.032,34	124.289,03							
	Outros:			-	-	-	-	-							
	Investimento:			12.192,55	52.080,37	79.775,64	102.032,34	124.289,03							

Xangri-Lá
Local

quinta-feira, 10 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Lucas Tarasconi
CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ / ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá

Local

quinta-feira, 10 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Lucas Tarasconi

CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679

ART/RRT: 0

BDI 2

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ / ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	2,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	11,29%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá
Localquinta-feira, 10 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Lucas Tarasconi

CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679

ART/RRT: 0



Município de
XANGRI-LÁ

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (Trabalhadores da Construção Civil horistas)

SEM DESONERAÇÃO – ACESSIBILIDADE LOBINHO GUARÁ

Data de referência técnica: 01/2025

% BDI= 22,23% % Encargos= 112,84%

Grupo A

INSS	20,00%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
Salário educação	2,50%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
FGTS	8,00%
SECONCI	0,00%
Total Grupo A	36,80%

Grupo B

Repouso semanal remunerado	17,93%
Feriados	4,24%
Auxílio Enfermidade	0,85%
13º Salário	10,96%

Licença Paternidade	0,07%
Faltas Justificadas	0,73%
Dias de Chuvas	1,53%
Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
Férias Gozadas	10,61%
Salário Maternidade	0,03%
Total Grupo B	47,05%
Grupo C	
Aviso prévio indenizado	4,57%
Aviso prévio trabalhado	0,11%
Férias indenizadas	3,46%
Depósito rescisão sem justa causa	2,75%
Indenização adicional	0,38%
Total Grupo C	11,27%
Grupo D	
Reincidência do grupo A sobre o grupo B	17,31%
Reincidência do grupo A sobre o aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,41%
Total Grupo D	17,72%
TOTAL (GRUPOS A+B+C+D)	112,84%



MEMORIAL DESCRITIVO (MD)

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAJOR JOÃO ANTONIO MARQUES

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os serviços e materiais a serem executados na obra de **adequação de acessibilidade** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Major João Antonio Marques, contemplando intervenções internas e externas conforme normas técnicas da ABNT, legislação vigente de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050/2020), conforme projeto executivo e diretrizes da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. LOCALIZAÇÃO

A obra será realizada na Rua Pedro Hygino da Silveira, 999 centro. 95588-000 xangri-lá - RS.



3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução dos serviços será de **3 meses** a partir da emissão do **Termo de Início** pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A execução deverá respeitar as seguintes normas técnicas da ABNT, entre outras aplicáveis:

- **NBR 9050** – Acessibilidade a edificações e mobiliário urbano.

5. DEFINIÇÕES

5.1. REFORMA DE ACESSIBILIDADE

A reforma de acessibilidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Major João Antonio Marques será executada de forma integrada, contemplando adequações externas e internas que visam eliminar barreiras arquitetônicas, promover inclusão e garantir a mobilidade de todos os usuários. A intervenção busca adequar a edificação às normas da **NBR 9050/2020**, assegurando funcionalidade, segurança e conforto. As soluções adotadas priorizam durabilidade, eficiência técnica e harmonia estética, consolidando a obra como medida essencial para a preservação da infraestrutura escolar e para a valorização da comunidade atendida.



6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. SERVIÇOS EXTERNOS

6.1.1 Sinalização da Obra

Instalação de placa de obra em chapa galvanizada nº 22, adesivada, dimensões 2,40 x 1,20 m.

6.1.2. Execução Externa

Construção de passeio em concreto armado moldado in loco, espessura de 8 cm, acabamento convencional.

Instalação de piso tátil podotátil em concreto/ladrilho hidráulico, dimensões 25x25 cm, espessura 2,5 cm, cor amarela, padrão alerta e direcional.

Execução de rampas de acessibilidade em calçadas pré-existentes, em concreto fck 25 MPa, incluindo piso tátil.

Aplicação de sinalização horizontal sobre piso cimentado, padrão PCD, com tinta à base de resina acrílica.

Instalação de placas de sinalização vertical para estacionamento de deficientes/idosos, dimensões 60x80 cm, com barrote de fixação.

Serviços auxiliares: coleta manual de entulho e locação de caixa coletora (5m³).

6.2. SERVIÇOS INTERNOS

6.2.1. Execução Interna



Instalação de piso tátil interno em borracha, dimensões 25x25 cm, espessura 5 mm, colado em áreas de circulação.

Aplicação de contrapiso autonivelante, espessura 2 cm, sobre laje existente.

Execução de soleiras cimentadas, largura 33 cm e espessura 2 cm.

Aplicação de estucamento com argamassa polimérica para regularização de rampas.

Construção de rampas de acessibilidade em calçada nova:

Calçadas com largura $\geq 3,00$ m em concreto fck 25 MPa com piso tátil;

Calçadas com largura $< 3,00$ m em concreto fck 25 MPa com piso tátil.

6.2.2. Banheiro Acessível

Instalação de vaso sanitário sifonado para PCD, em louça branca, com assento e furo frontal.

Instalação de barras de apoio em aço inox polido:

2 unidades laterais articuladas com trava;

1 unidade em “L”, dimensões 70 x 70 cm.

Instalação de kit de porta de madeira semi-oca, 90x210 cm, espessura 3,5 cm, com batente, dobradiças e fechadura.

6.3. DRENAGEM



Construção de caixas de alvenaria com grelha em ferro fundido, dimensões internas 0,15 x 1,00 x 0,30 m.

6.4. LIMPEZA FINAL

Limpeza geral de pisos cerâmicos ou porcelanatos com pano úmido.

7. TERMOS E CONDIÇÕES

7.1. Conformidade com o Projeto

A execução seguirá rigorosamente as plantas e detalhamentos aprovados pela Prefeitura de Xangri-Lá/RS.

7.2. Responsabilidade Técnica

A obra será acompanhada por **profissional habilitado**, com emissão de **ART/RRT** conforme exigências do **CREA/CAU**.

7.3. Licenciamento e Segurança

Cabe à contratada:

- Providenciar todas as licenças legais.
- Garantir a segurança dos operários e transeuntes.
- Utilização de **EPIs obrigatórios** e **sinalização de obra**.

7.4. Materiais

- Todos os materiais utilizados deverão ser **novos**, de **primeira qualidade** e em **conformidade com as normas técnicas vigentes**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



7.5. Fiscalização

- A obra será fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura.
- Serviços em desacordo deverão ser **reexecutados sem custos adicionais.**

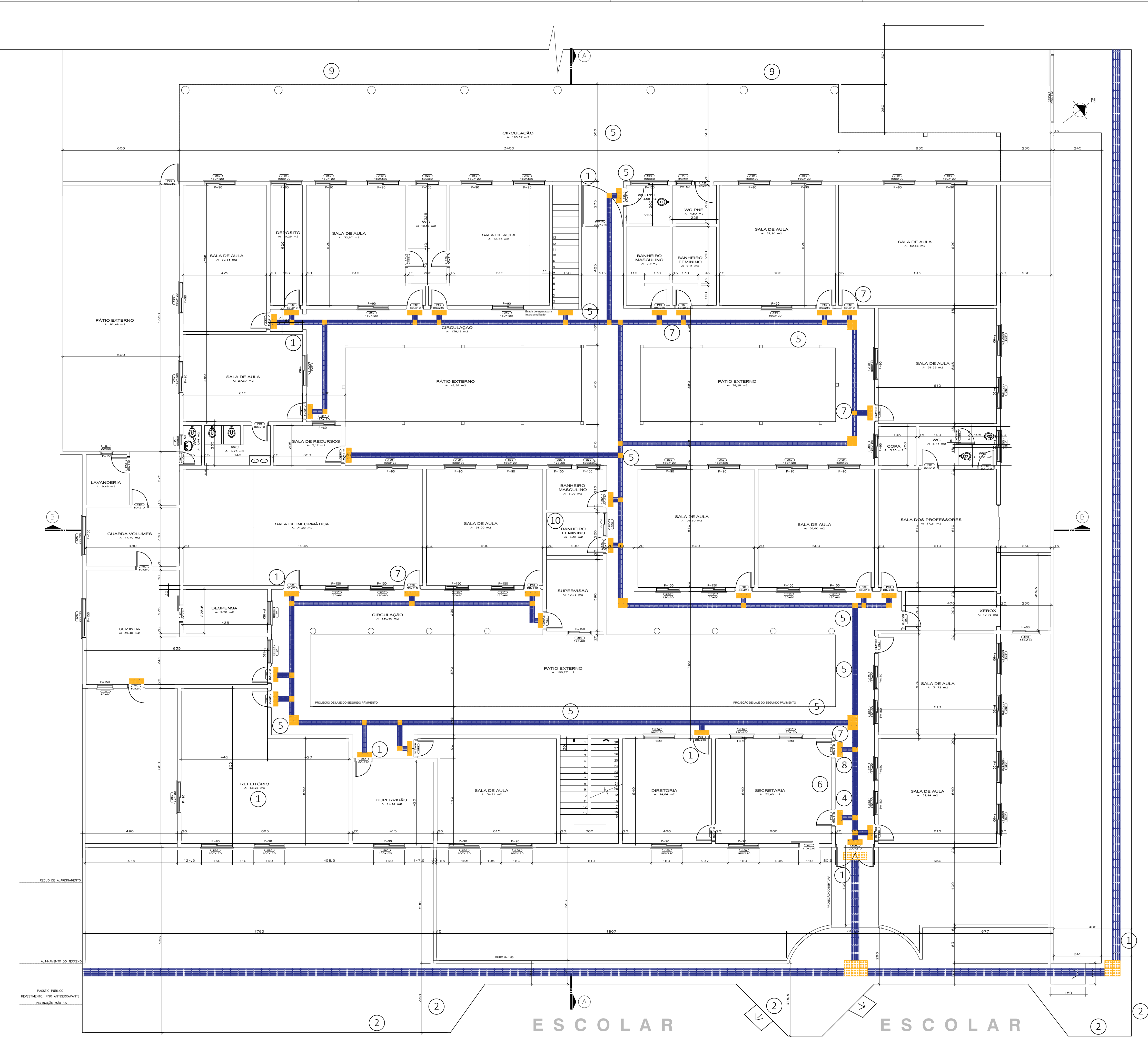
Xangri-Lá-RS, 25 de Agosto de 2025

MATEUS BERNARDES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A305032-7



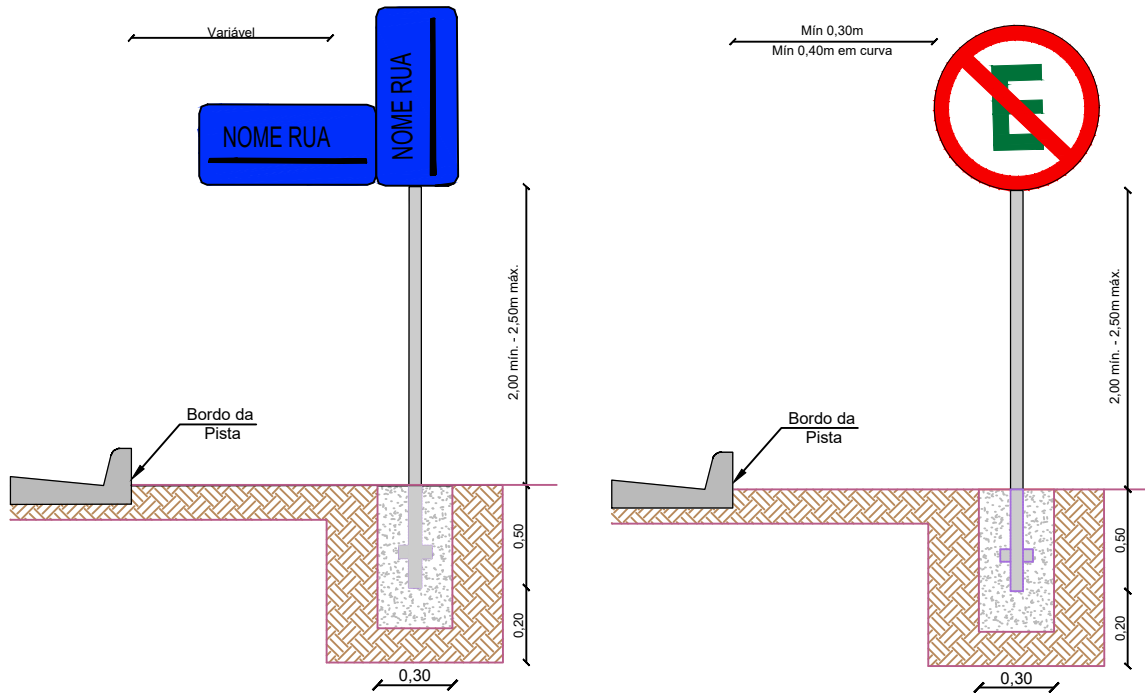
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



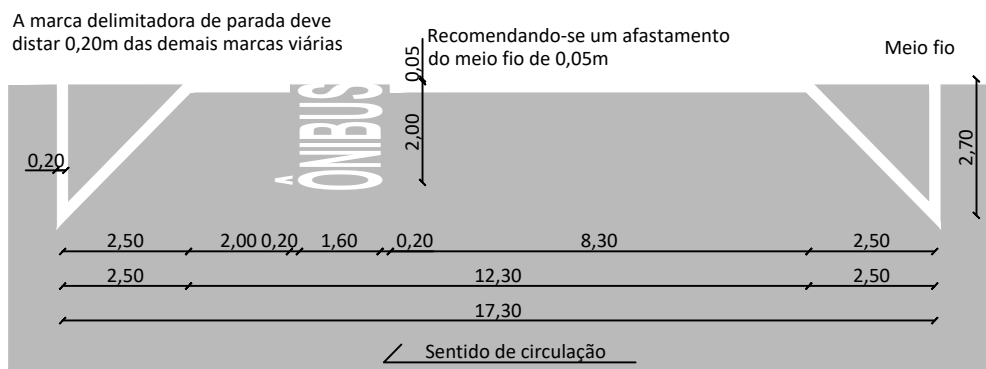


Observações:

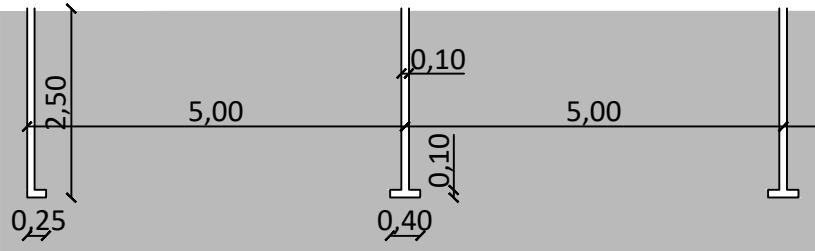
1. Execução de sinalização tátil no piso do passeio público;
2. Correção de rebaixamento da calçada e no acesso principal à edificação;
3. Sinalização vertical e horizontal conforme detalhamentos;
4. Regularização de piso;
5. Execução de sinalização tátil e visual;
6. Adaptação do balcão da secretaria;
7. Regularização das soleiras das portas;
8. Correção da diferença de nível na lateral da rampa existente;
9. Correção de desnível;
10. Correção de porta, altura do puxador e execução de barra de apoio vertical e horizontais;



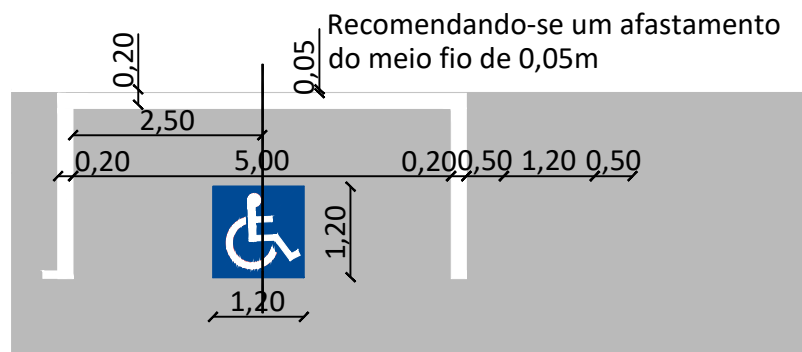
Detalhe Sinalização Vertical
Sem escala



Detalhe Sinalização horizontal
Esc. 1:150



Detalhe Sinalização horizontal
Esc. 1:100

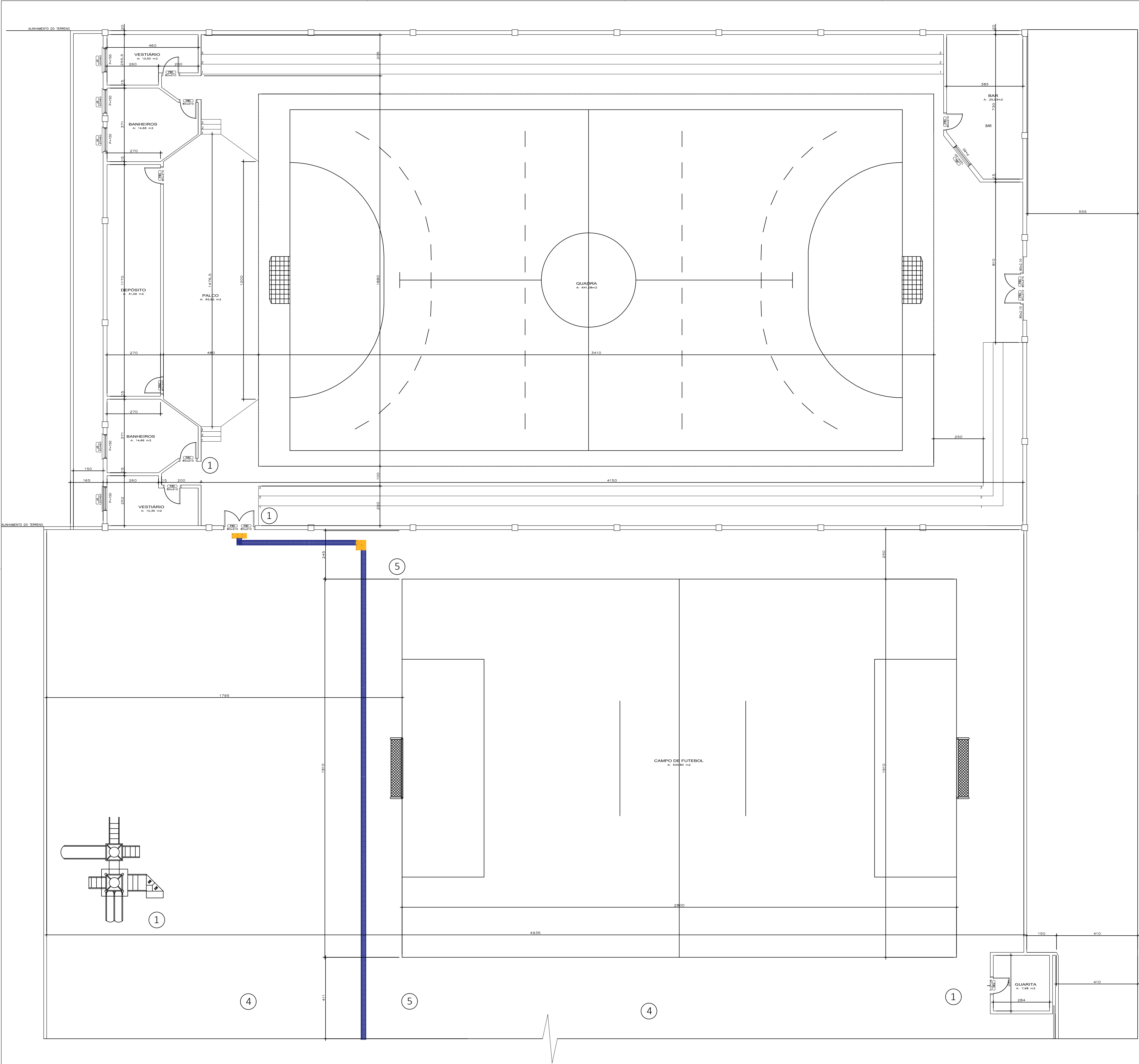


Detalhe Sinalização horizontal
Esc. 1:100



Detalhe Sinalização horizontal
Esc. 1:100

PROJETO		CONTRATO Nº:	
PROJETO DE ACESSIBILIDADE		ETAPA:	
SME		VERSÃO:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROJETO	
ENEL MAJOR JOÃO ANTÔNIO MARQUES		DATA:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ		JULHO 2023	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ESCALA:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ		INDICADA	
DESCRIÇÃO: Projeto de acessibilidade		DESENHO:	
ENEL CIVIL GABRIELA CHESINI - CREA RS233084		GC	
PRANCHETA:		01/03	



- Observações:
1. Execução de sinalização tátil no piso do passeio público;
 2. Correção de rebaixamento da calçada e no acesso principal à edificação;
 3. Sinalização vertical e horizontal conforme detalhes;
 4. Regularização de piso;
 5. Execução de sinalização tátil e visual;
 6. Adaptação do balcão da secretaria;
 7. Regularização das soleiras das portas;
 8. Correção da diferença de nível na lateral da rampa existente;
 9. Correção de desnível;
 10. Correção de porta, altura do puxador e execução de barra de apoio vertical e horizontais;

PROJETO		CONTRATO Nº:	
PROJETO DE ACESSIBILIDADE		ETAPA: _____	
SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	END. EMPREENDIMENTO: EMEL MAJOR JOÃO ANTÔNIO MARQUES CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	VERSÃO: 001	
		DATA: JULHO 2023	
		ESCALA: INDICADA	
		DESENHO: GC	
		PRANCHETA: 02 03	
DESCRIÇÃO: Projeto de acessibilidade		ENG. CIVIL GABRIELA CHESINI - CREA RS233084	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE XANGRI-LÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ACESSIBILIDADE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAJOR JOÃO ANTONIO	MUNICÍPIO / UF XANGRI-LÁ	BDI 1 22,23%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAJOR JOÃO ANTONIO MARQUES									160.621,80	
1.			REFORMA EXTERNA					-	37.312,25	
1.1.			SINALIZAÇÃO DA OBRA					-	733,38	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,00	300,00	BDI 1	366,69	733,38	RA
1.2.			EXECUÇÃO EXTERNA					-	36.578,87	
1.2.1.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	116,30	100,18	BDI 1	122,45	14.240,94	RA
1.2.2.	SINAPI-I	38135	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	M2	42,25	119,86	BDI 1	146,50	6.189,63	RA
1.2.3.	SINAPI	105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	9,00	1.238,63	BDI 1	1.513,98	13.625,82	RA
1.2.4.	ORSE	10602	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PISO CIMENTADO, PADRÃO P/ DEFICIENTES, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA	M2	48,00	24,00	BDI 1	29,34	1.408,32	RA
1.2.5.	ORSE	12507	PLANA DE SINALIZAÇÃO, DIM: 60*80CM (ESTACIONAMENTO RESERVADO - DEFICIENTE/IDOSO) INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO	UM	4,00	227,88	BDI 1	278,54	1.114,16	RA
-	ORSE	00026	COLETA E CARGA MANUAIS DE ENTULHO	-	-	18,45	BDI 1	22,55	-	RA
-	ORSE	13197	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5M³	-	-	300,00	BDI 1	366,69	-	RA
2.			REFORMA INTERNA					-	123.309,55	
2.1.			EXECUÇÃO INTERNA					-	123.309,55	
2.1.1.	SINAPI-I	38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	304,80	223,52	BDI 1	273,21	83.274,41	RA
2.1.2.	SINAPI	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	398,20	24,26	BDI 1	29,65	11.806,63	RA
2.1.3.	ORSE	01812	SOLEIRA CIMENTADA TRAÇO T1 L=33CM E=2CM	M	113,40	23,98	BDI 1	29,31	3.323,75	RA
2.1.4.	ORSE	04924	ESTUCAMENTO COM ARGAMASSA POLIMERICA PARA REGULARIZAÇÃO DE RAMPAS	M2	31,50	81,70	BDI 1	99,86	3.145,59	RA
2.1.5.	SINAPI	105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	11,00	728,14	BDI 1	890,01	9.790,11	RA
2.1.6.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	18,00	125,10	BDI 1	152,91	2.752,38	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE XANGRI-LÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ACESSIBILIDADE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAJOR JOÃO ANTONIO	MUNICÍPIO / UF XANGRI-LÁ	BDI 1 22,23%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAJOR JOÃO ANTONIO MARQUES									160.621,80	
2.1.7.	PMX	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA E ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UM	1,00	1.411,85	BDI 1	1.725,70	1.725,70	RA
2.1.8.	SINAPI	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	844,17	BDI 1	1.031,83	2.063,66	RA
2.1.9.	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	820,18	BDI 1	1.002,51	1.002,51	RA
2.1.10.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.430,62	BDI 1	1.748,65	1.748,65	RA
2.1.11.	SINAPI	103005	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,15 X 1,00 X 0,3 M. AF_08/2021	UN	4,00	547,36	BDI 1	669,04	2.676,16	RA
2.2.			LIMPEZA GERAL					-	-	
-	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	-	2,25	BDI 1	2,75	-	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

XANGRI-LÁ
Local
sexta-feira, 11 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756
ART/RRRT: 0



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA DE XANGRI-LÁ	REFORMA DE ACESSIBILIDADE	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAJOR JOÃO ANTONIO M.

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
1.	REFORMA EXTERNA	37.312,25	% Período:	26,47%	73,53%										
1.1.	SINALIZAÇÃO DA OBRA	733,38	% Período:	100,00%											
1.2.	EXECUÇÃO EXTERNA	36.578,87	% Período:	25,00%	75,00%										
				25,00%	75,00%										
2.	REFORMA INTERNA	123.309,55	% Período:		75,00%	25,00%									
2.1.	EXECUÇÃO INTERNA	123.309,55	% Período:		75,00%	25,00%									
				75,00%	25,00%										
Total: R\$ 160.621,80															
			%:	6,15%	74,66%	19,19%									
			Repass:	-	-	-									
			Contrapartida:	9.878,10	119.916,31	30.827,39									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	9.878,10	119.916,31	30.827,39									
			%:	6,15%	80,81%	100,00%									
			Repass:	-	-	-									
			Contrapartida:	9.878,10	129.794,41	160.621,80									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	9.878,10	129.794,41	160.621,80									

XANGRI-LÁ
Local

sexta-feira, 11 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA DE XANGRI-LÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DE ACESSIBILIDADE / ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAJOR JOÃO ANTONIO MARQUES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

XANGRI-LÁ

Local

sexta-feira, 11 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES

CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756

ART/RRT: 0

BDI 2

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA DE XANGRI-LÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DE ACESSIBILIDADE / ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAJOR JOÃO ANTONIO MARQUES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	2,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	11,29%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

XANGRI-LÁ

Local

sexta-feira, 11 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES

CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756

ART/RRT: 0



Município de
XANGRI-LÁ

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (Trabalhadores da Construção Civil horistas)

SEM DESONERAÇÃO – ACESSIBILIDADE MAJOR

Data de referência técnica: 01/2025

% BDI= 22,23% % Encargos= 112,84%

Grupo A

INSS	20,00%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
Salário educação	2,50%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
FGTS	8,00%
SECONCI	0,00%
Total Grupo A	36,80%

Grupo B

Repouso semanal remunerado	17,93%
Feriados	4,24%
Auxílio Enfermidade	0,85%
13º Salário	10,96%

Licença Paternidade	0,07%
Faltas Justificadas	0,73%
Dias de Chuvas	1,53%
Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
Férias Gozadas	10,61%
Salário Maternidade	0,03%
Total Grupo B	47,05%
Grupo C	
Aviso prévio indenizado	4,57%
Aviso prévio trabalhado	0,11%
Férias indenizadas	3,46%
Depósito rescisão sem justa causa	2,75%
Indenização adicional	0,38%
Total Grupo C	11,27%
Grupo D	
Reincidência do grupo A sobre o grupo B	17,31%
Reincidência do grupo A sobre o aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,41%
Total Grupo D	17,72%
TOTAL (GRUPOS A+B+C+D)	112,84%



MEMORIAL DESCRITIVO (MD)

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PRESTES

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os serviços e materiais a serem executados na obra de **adequação de acessibilidade** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Prestes, contemplando intervenções internas e externas conforme normas técnicas da ABNT, legislação vigente de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050/2020), conforme projeto executivo e diretrizes da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. LOCALIZAÇÃO

A obra será realizada na Av. Interbalneários, 1158 - Rainha do Mar, Xangri-lá - RS, 95588-000.



3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução dos serviços será de **3 meses** a partir da emissão do **Termo de Início** pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A execução deverá respeitar as seguintes normas técnicas da ABNT, entre outras aplicáveis:

- **NBR 9050** – Acessibilidade a edificações e mobiliário urbano.

5. DEFINIÇÕES

5.1. REFORMA DE ACESSIBILIDADE

A reforma de acessibilidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Prestes será executada com o objetivo de garantir acessibilidade universal aos ambientes internos e externos da instituição, assegurando a inclusão, a mobilidade e a segurança dos usuários. As intervenções contemplam a instalação de pisos táteis, execução de rampas, implantação de sinalizações e adaptação de sanitários, seguindo os preceitos da **NBR 9050/2020** e da legislação vigente.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



6.1. SERVIÇOS EXTERNOS

6.1.1 Sinalização da Obra

Instalação de placa de obra em chapa galvanizada nº 22, adesivada, dimensões 2,40 x 1,20 m.

6.1.2. Execução de Passeio em Concreto

Demarcação e preparação da área.

Compactação mecânica do solo.

Execução de lastro de brita graduada.

Montagem de formas e lançamento de concreto $fck \geq 20$ MPa, espessura de 8 cm, com malha de aço (Q-92) para reforço estrutural.

Acabamento desempenado e juntas de dilatação a cada 2,00 m.

6.1.3. Piso Tátil Podotátil em Concreto

Fornecimento e assentamento de ladrilho hidráulico/concreto tátil 25 x 25 cm, espessura 2,5 cm, na cor amarela.

Execução sobre camada de argamassa traço 1:4.

Instalação em trechos de alerta (início e fim de rotas) e direcional (linhas guias).

6.1.4 Sinalização Horizontal

Limpeza da superfície de aplicação.

Aplicação de demarcações em tinta acrílica à base de resina, cor padrão acessibilidade (azul/branco).

Definição de faixas para vagas reservadas e áreas de circulação acessível.

6.1.5. Placas de Sinalização Vertical

Confecção e instalação de 4 placas em chapa metálica 60 x 80 cm, padrão CONTRAN.

Conteúdo: "Estacionamento Reservado – Deficiente/Idoso".

Instalação com barrote metálico, fixado em sapata de concreto.

6.2. REFORMA INTERNA



6.2.1. Piso Tátil em Borracha

Fornecimento e instalação de piso tátil em borracha colorida, dimensões 25 x 25 cm, espessura 5 mm.

Fixação por adesivo epóxi sobre contrapiso ou revestimento existente.

Padrões de instalação conforme fluxos principais de circulação.

6.2.2. Contrapiso Autonivelante

Preparação da base com limpeza mecânica.

Aplicação de ponte de aderência.

Lançamento de argamassa autonivelante, espessura de 2 cm, espalhamento e nivelamento automático.

6.2.3. Soleiras Cimentadas

Fabricação in loco com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

Dimensões: largura 33 cm, espessura 2 cm.

Acabamento desempenado e canto chanfrado.

6.2.4. Regularização de Rampas

Aplicação de argamassa polimérica sobre rampas existentes para correção de irregularidades e nivelamento.

Espessura variável conforme necessidade.

6.2.5. Barras de Apoio em Aço Inox

Fornecimento e instalação de barras de apoio para sanitários acessíveis:

1 barra lateral articulada com trava, fixada na parede e piso, altura de 75 cm.

1 barra em “L”, dimensões 70 x 70 cm, fixada na parede lateral.

6.2.6. Kit Porta de Madeira Semi-Oca



Fornecimento e instalação de porta 90 x 210 cm, espessura 3,5 cm.

Inclui batente, dobradiças, fechadura de embutir e execução de furação.
Acabamento preparado para pintura.

6.2.7. Fita Fotoluminescente

Fornecimento e aplicação de fita auto-adesiva fotoluminescente, largura 5 cm.
Instalação em áreas de circulação, corrimãos e soleiras para reforço da segurança em caso de falta de energia.

6.2.8. Placas Fotoluminescentes

Instalação de 20 placas 30 x 30 cm em PVC, modelo E13, com seta indicativa para localização de equipamentos de emergência.
Fixação em paredes em pontos estratégicos de circulação.

6.3. LIMPEZA FINAL

Remoção de resíduos de obra.

Lavagem e higienização de pisos cerâmicos e porcelanatos com pano úmido.

Entrega final em plenas condições de uso.

7. TERMOS E CONDIÇÕES

7.1. Conformidade com o Projeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



A execução seguirá rigorosamente as plantas e detalhamentos aprovados pela Prefeitura de Xangri-Lá/RS.

7.2. Responsabilidade Técnica

A obra será acompanhada por **profissional habilitado**, com emissão de **ART/RRT** conforme exigências do **CREA/CAU**.

7.3. Licenciamento e Segurança

Cabe à contratada:

- Providenciar todas as licenças legais.
- Garantir a segurança dos operários e transeuntes.
- Utilização de **EPIs obrigatórios** e **sinalização de obra**.

7.4. Materiais

- Todos os materiais utilizados deverão ser **novos**, de **primeira qualidade** e em **conformidade com as normas técnicas vigentes**.

7.5. Fiscalização

- A obra será fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura.
- Serviços em desacordo deverão ser **reexecutados sem custos adicionais**.



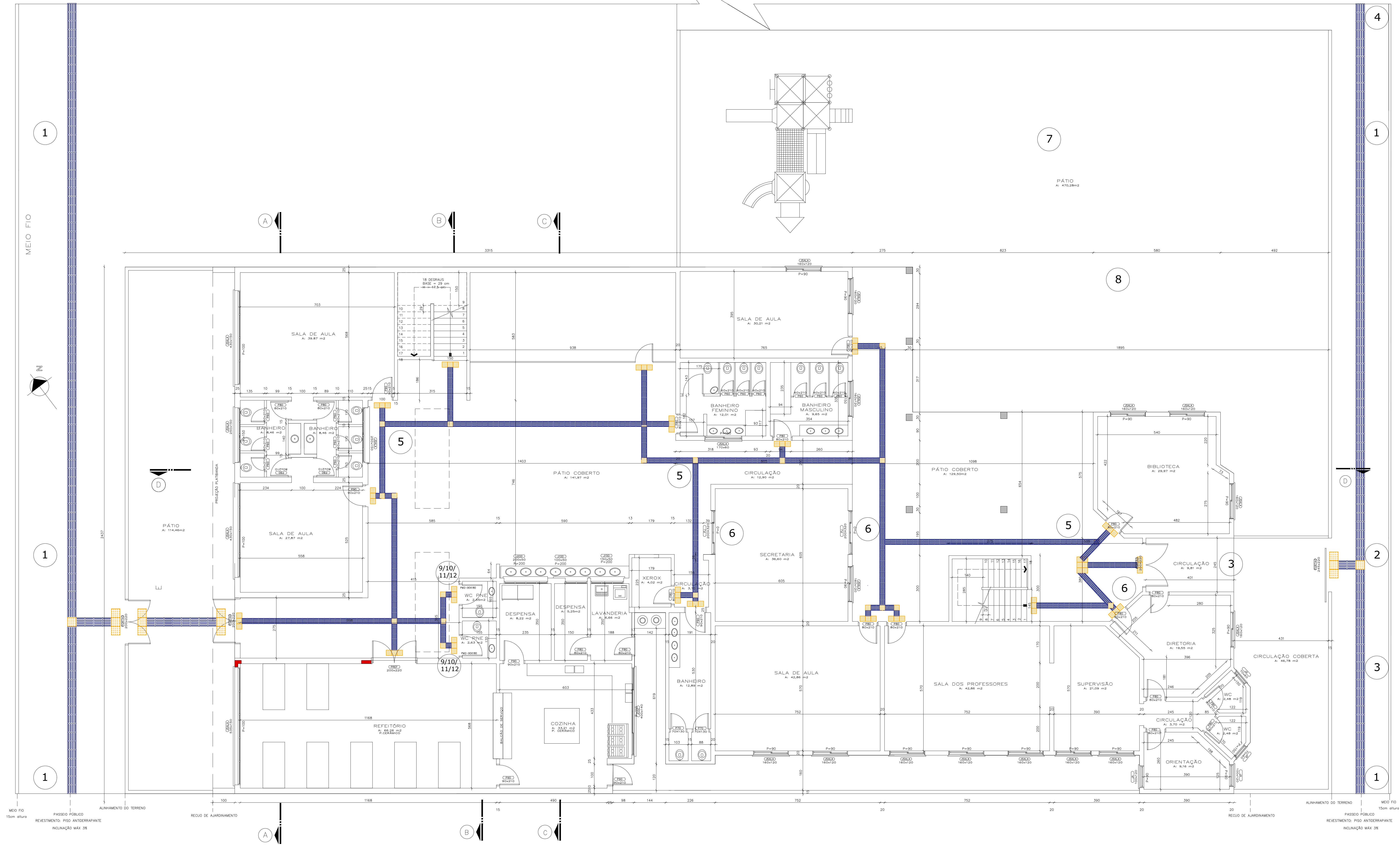
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



Xangri-Lá-RS, 25 de Agosto de 2025

MATEUS BERNARDES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A305032-7

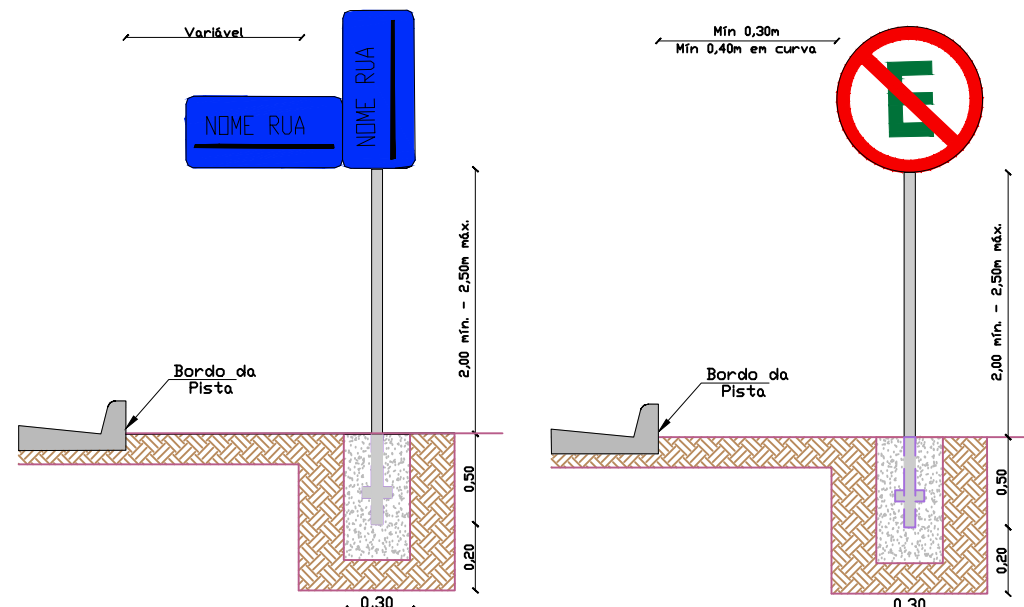
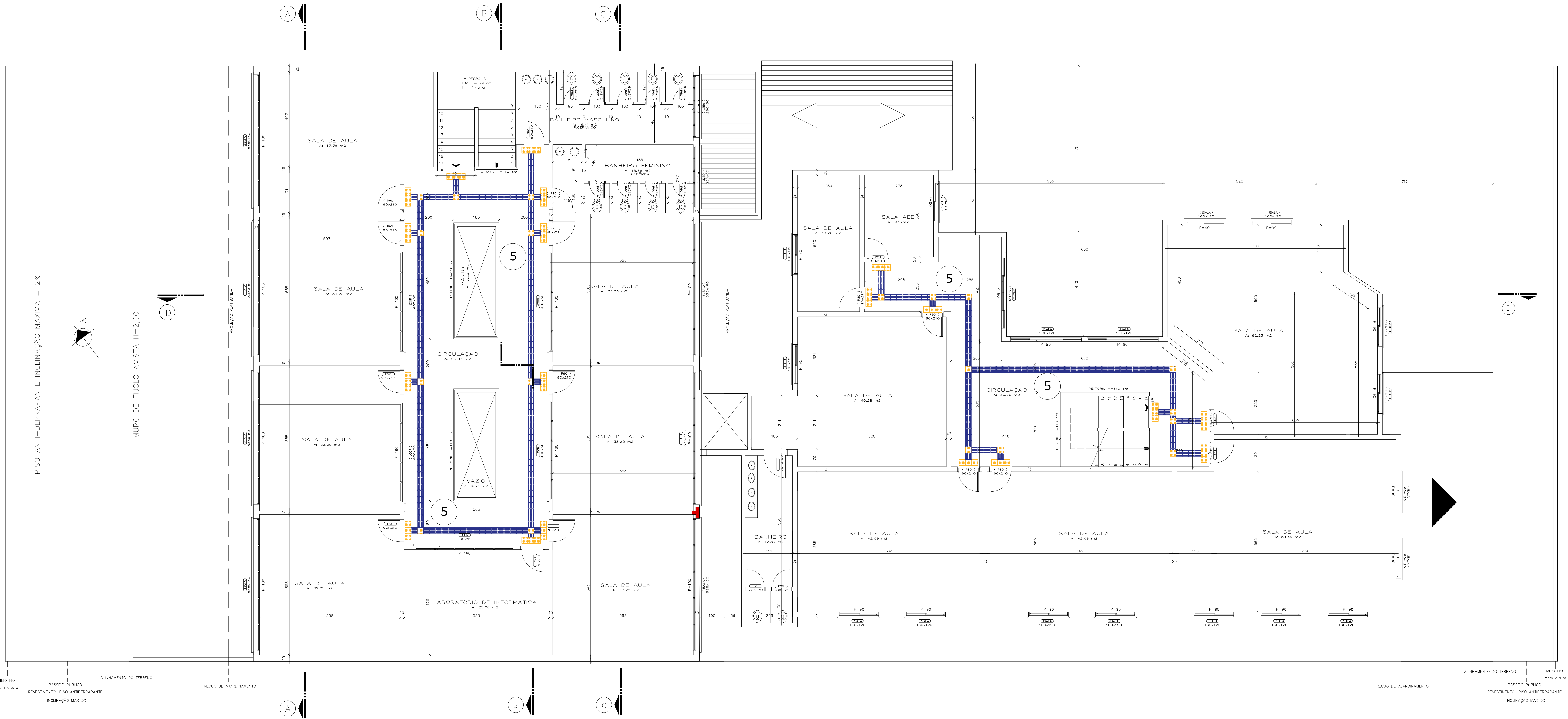
AVENIDA ESTRADA GERAL



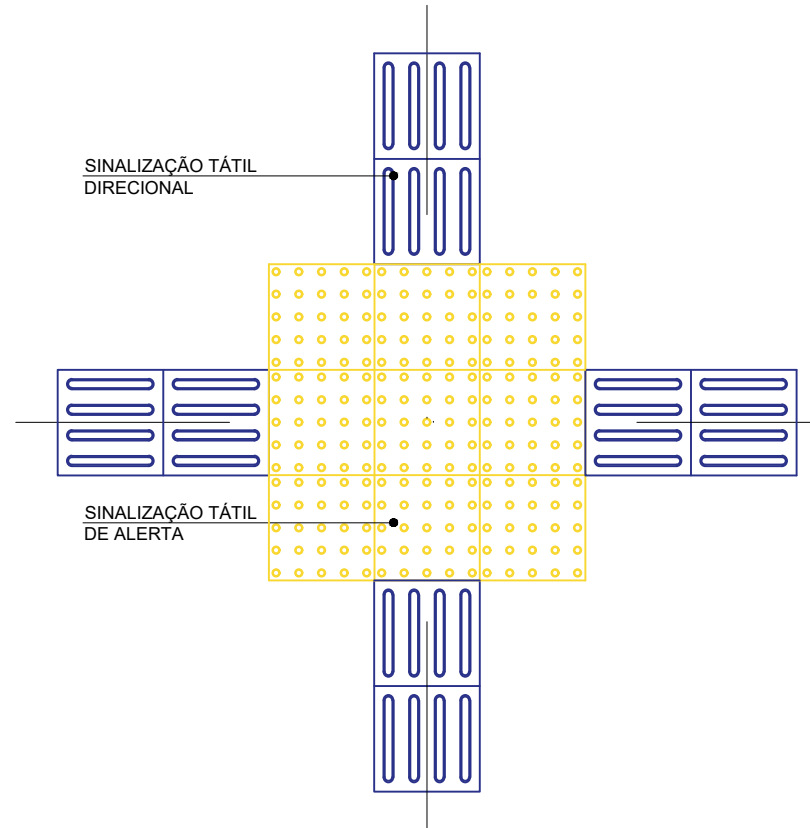
OBSERVAÇÕES:

1. Execução de sinalização tátil no piso da calçada;
2. Execução de sinalização tátil no rebaixo da calçada;
3. Regularização de piso;
4. Demarcação de vagas preferenciais e prioritárias para PCD;
5. Execução de sinalização tátil e visual;
6. Regularização de soleira;
7. Correção de desnível de piso;
8. Continuação das pedras de basalto;
9. Correção de porta conforme norma;
10. Correção de barras;
11. Inverter sentido de abertura da porta;
12. Troca de bacia sanitária;

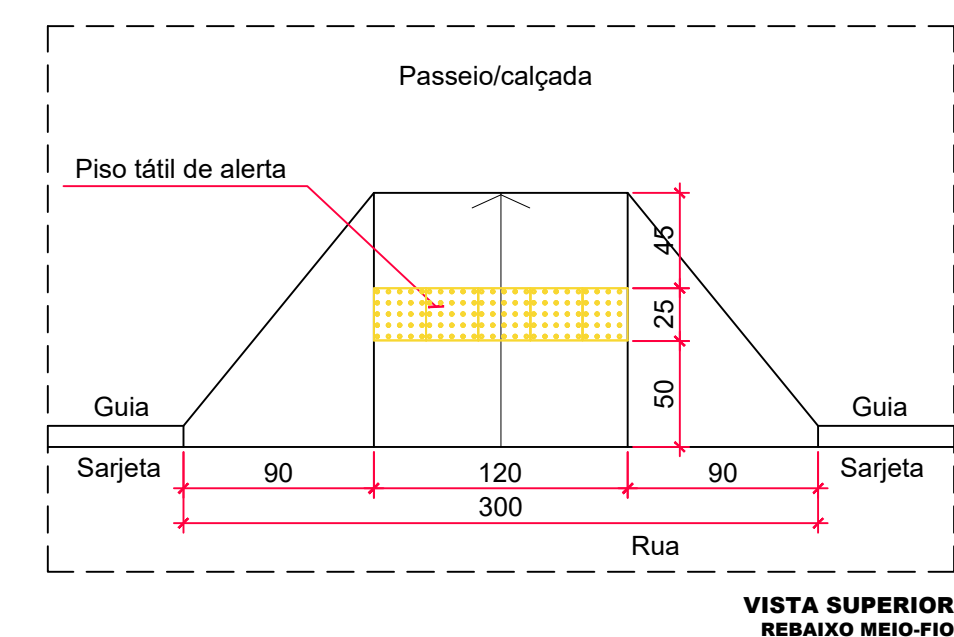
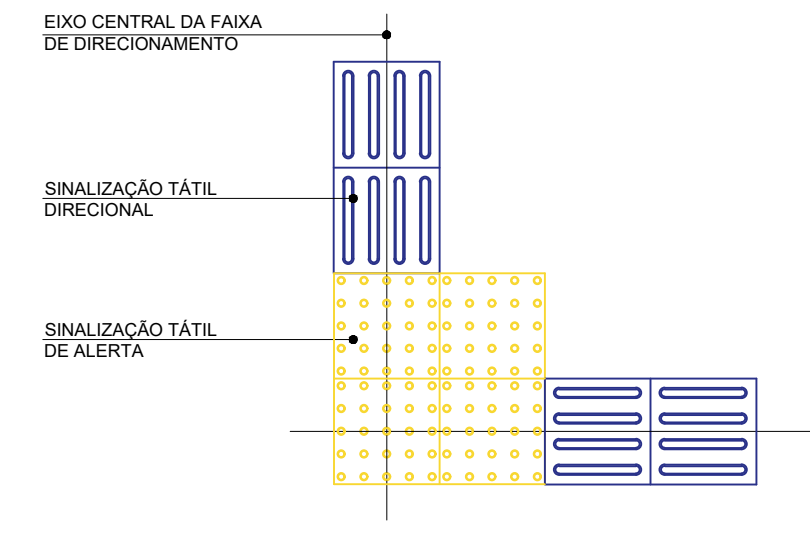
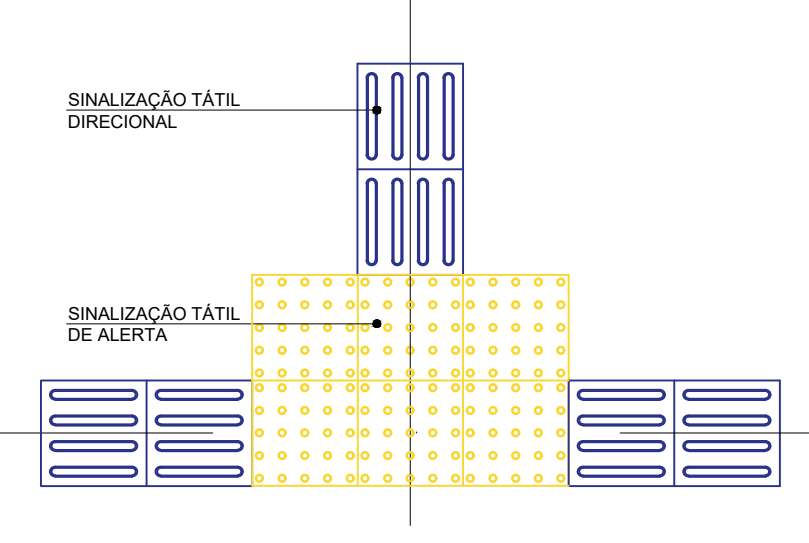
SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRE-LÁ	PROJETO:	CONTRATO Nº:	
	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	ETAPA:	VERSÃO:
		PROJETO	001
		DATA:	JULHO_2023
		ESCALA:	INDICADA
		DESENHO:	GC
		PRONTA:	01102
	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRE-LÁ		ENG. CIVIL GABRIELA CHESTNI - CREA 85333094
	VERSÃO: Projeto de acessibilidade		



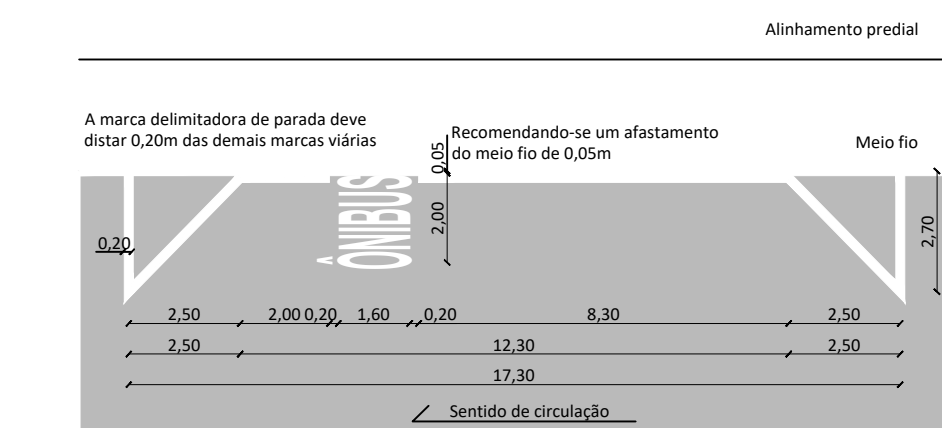
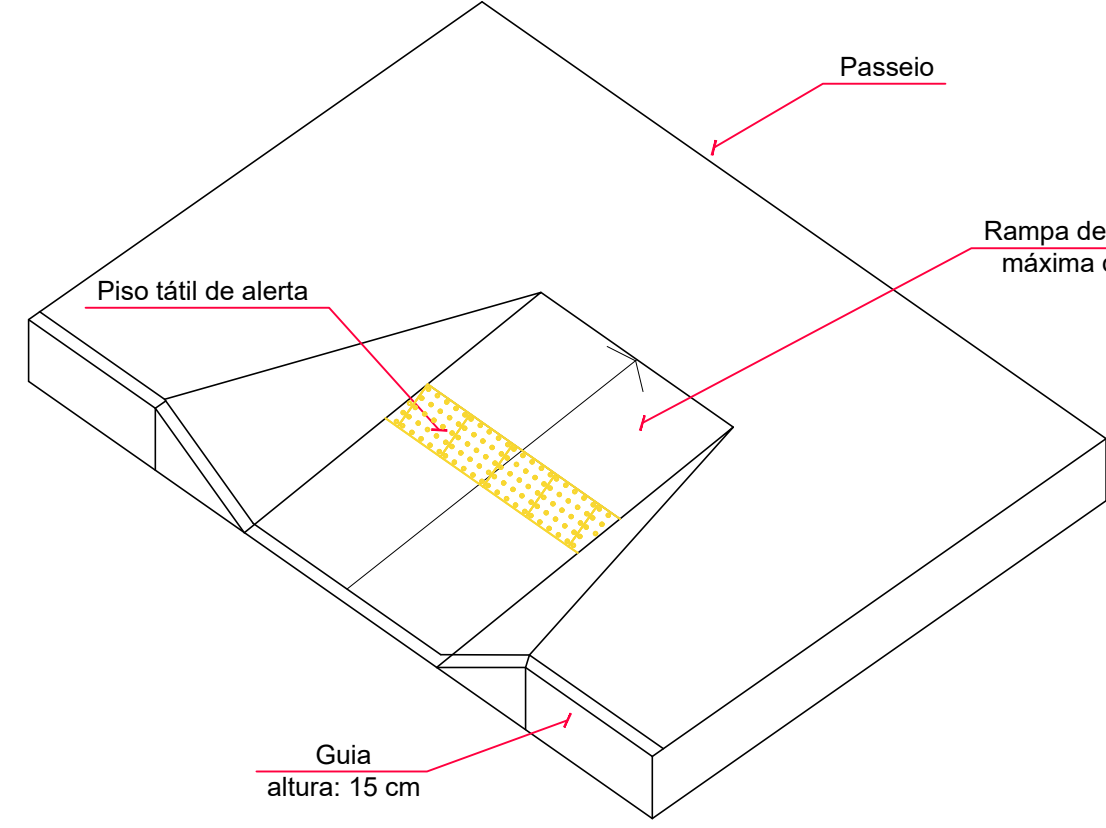
Detalhe Sinalização Vertical
Sem escala



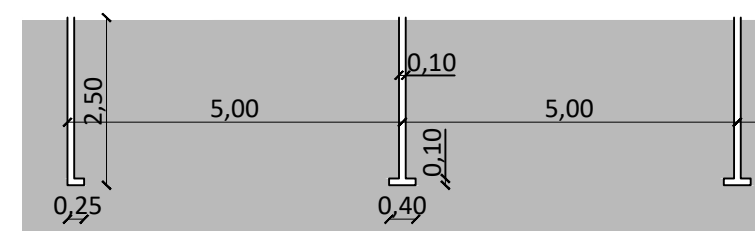
PISO TÁTIL DE ALERTA AMARELO (20 X 20cm)
PISO TÁTIL DIRECIONAL AZUL (20 X 20cm)



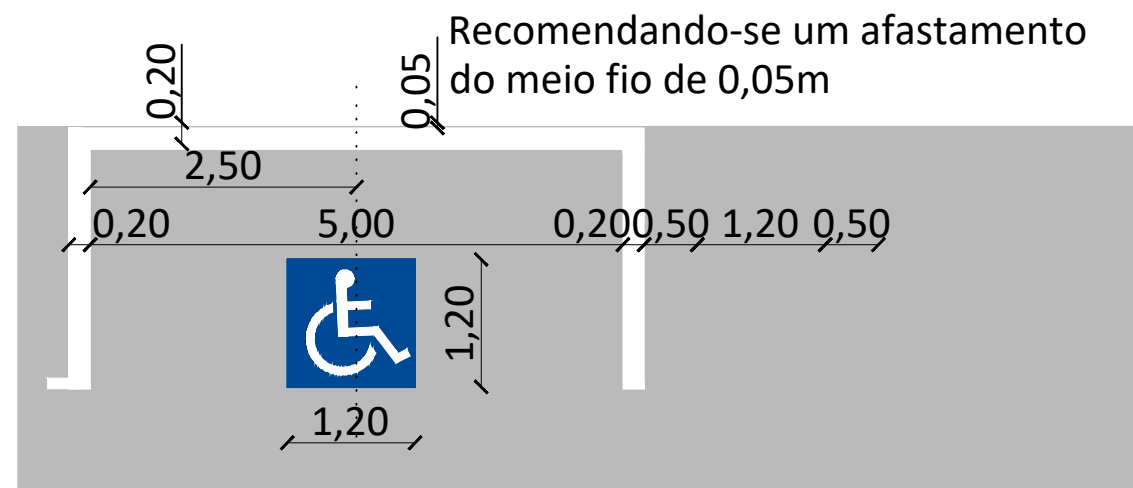
Composição da sinalização tátil de alerta e direcional da rampa
Esc. 1:100



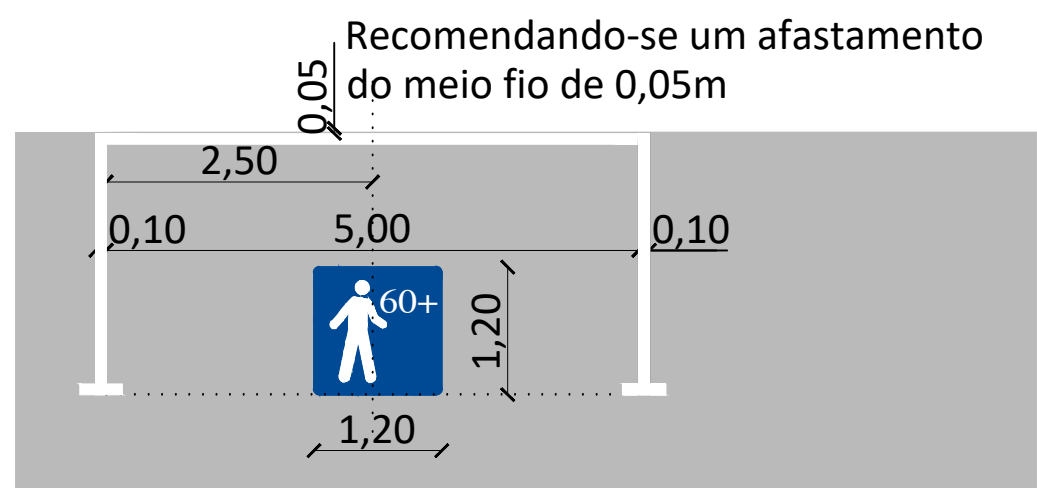
Detalhe Sinalização horizontal
Esc. 1:150



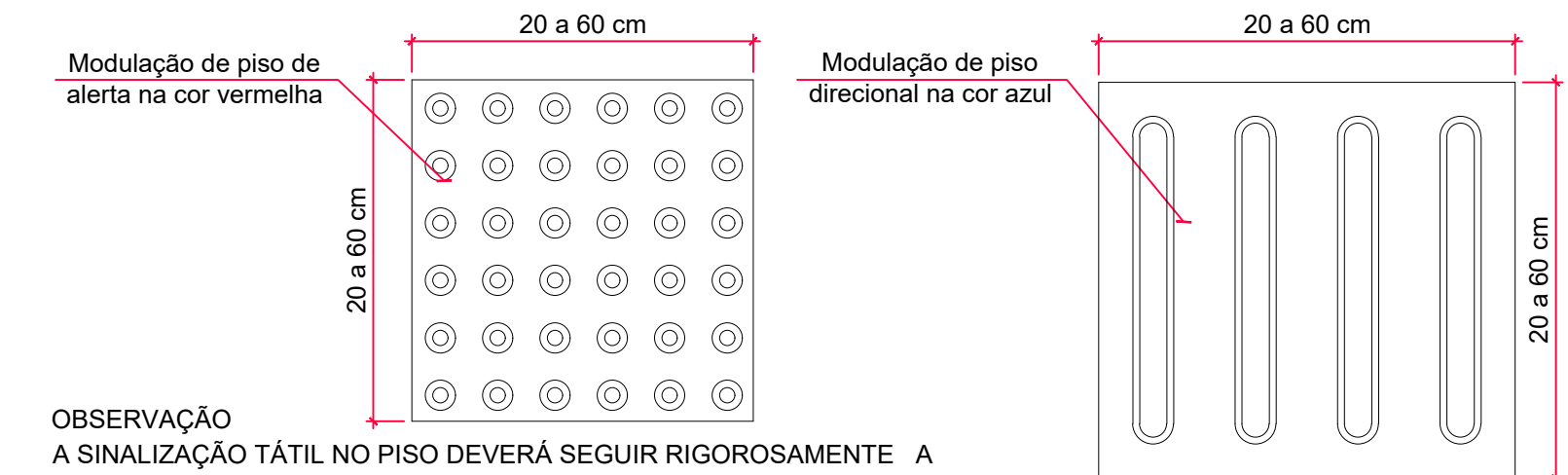
Detalhe Sinalização horizontal
Esc. 1:100



Detalhe Sinalização horizontal
Sem escala



Detalhe Sinalização horizontal
Sem escala



OBSERVAÇÃO
A SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A
NORMA BRASILEIRA DE ACESSIBILIDADE - ABNT NBR 9050

Composição da sinalização tátil de alerta e direcional
Esc. 1:100

ESPECIFICAÇÕES DE DIMENSIONAMENTO DE RAMPA

As rampas deverão ser calculadas utilizando o cálculo base de rampas:
 $c = h \times 100/i$
c = comprimento da projeção horizontal da rampa
h = altura do meio fio (desnível)
i = inclinação (em porcentagem)

As rampas para pedestres não poderão ter inclinação superior a 8,33% conforme
NBR 9050.

Em calçadas estreitas, onde a largura total do passeio não for suficiente para
acomodar os rebalços para pedestre e a faixa livre, com largura mínima de 1,20m,
deverá ser feito o rebalço total da largura da calçada. O rebasamento deve ter a largura
mínima de 1,50m e rampas laterais com inclinação máxima de 5,00%.

PROJETO		CONTRATO Nº:	
SME		ETAPA:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PROJETO	
CONTRATANTE		DATA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRE-LÁ		SETEMBRO 2023	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		ESCALA:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRE-LÁ		INDICAÇÃO	
ENG. CIVIL GABRIELA CHESTNI - CREA 85333094		GC	
VERSÃO: Projeto de acessibilidade		PRACA	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE XANGRI-LÁ	Apelido do Empreendimento REFORMA DE ACESSIBILIDADE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PRESTES	MUNICÍPIO / UF XANGRI-LÁ	BDI 1 22,23%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PRESTES									42.278,35	
1.			REFORMA EXTERNA					-	5.258,76	
1.1.			SINALIZAÇÃO DA OBRA					-	733,38	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,00	300,00	BDI 1	366,69	733,38	RA
1.2.			EXECUÇÃO EXTERNA					-	4.525,38	
1.2.1.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2,00	100,18	BDI 1	122,45	244,90	RA
1.2.2.	SINAPI-I	38135	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	M2	12,00	119,86	BDI 1	146,50	1.758,00	RA
1.2.3.	ORSE	10602	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PISO CIMENTADO, PADRÃO P/ DEFICIENTES, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA	M2	48,00	24,00	BDI 1	29,34	1.408,32	RA
1.2.4.	ORSE	12507	PLANA DE SINALIZAÇÃO, DIM: 60*80CM (ESTACIONAMENTO RESERVADO - DEFICIENTE/IDOSO) INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO	UM	4,00	227,88	BDI 1	278,54	1.114,16	RA
2.			REFORMA INTERNA					-	37.019,59	
2.1.			EXECUÇÃO INTERNA					-	37.019,59	
2.1.1.	SINAPI-I	38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	99,00	223,52	BDI 1	273,21	27.047,79	RA
2.1.2.	SINAPI	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	20,00	24,26	BDI 1	29,65	593,00	RA
2.1.3.	ORSE	01812	SOLEIRA CIMENTADA TRAÇO T1 L=33CM E=2CM	M	27,00	23,98	BDI 1	29,31	791,37	RA
2.1.4.	ORSE	04924	ESTUCAMENTO COM ARGAMASSA POLIMERICA PARA REGULARIZAÇÃO DE RAMPAS	M2	33,40	81,70	BDI 1	99,86	3.335,32	RA
2.1.5.	SINAPI	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	844,17	BDI 1	1.031,83	1.031,83	RA
2.1.6.	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	820,18	BDI 1	1.002,51	1.002,51	RA
2.1.7.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.430,62	BDI 1	1.748,65	1.748,65	RA
2.1.8.	ORSE	12515	FITA AUTO-ADESIVA FOTOLUMINESCENTE 5,0CM X 9M	M	19,00	44,57	BDI 1	54,48	1.035,12	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA DE XANGRI-LÁ	Apelido do Empreendimento REFORMA DE ACESSIBILIDADE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PRESTES	MUNICÍPIO / UF XANGRI-LÁ	BDI 1 22,23%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PRESTES									42.278,35	
2.1.9.	ORSE	13649	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 30X30 CM, EM PVC , COM SETA INDICATIVA DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PLACA E13	UM	20,00	17,75	BDI 1	21,70	434,00	RA
2.2.			LIMPEZA GERAL					-	-	
-	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	M2	-	2,25	BDI 1	2,75	-	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

XANGRI-LÁ
Local

sexta-feira, 11 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756
ART/RRT: 0



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA DE XANGRI-LÁ	REFORMA DE ACESSIBILIDADE	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PRESTES

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
1.	REFORMA EXTERNA	5.258,76	% Período:	35,46%	64,54%										
1.1.	SINALIZAÇÃO DA OBRA	733,38	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.	EXECUÇÃO EXTERNA	4.525,38	% Período:	25,00%	75,00%										
				25,00%	75,00%										
2.	REFORMA INTERNA	37.019,59	% Período:		75,00%	25,00%									
2.1.	EXECUÇÃO INTERNA	37.019,59	% Período:		75,00%	25,00%									
					75,00%	25,00%									
Total: R\$ 42.278,35				%:	4,41%	73,70%	21,89%								
Período:				Repass:	-	-	-								
				Contrapartida:	1.864,73	31.158,72	9.254,90								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	1.864,73	31.158,72	9.254,90								
Acumulado:				%:	4,41%	78,11%	100,00%								
				Repass:	-	-	-								
				Contrapartida:	1.864,73	33.023,45	42.278,35								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	1.864,73	33.023,45	42.278,35								

XANGRI-LÁ
Local

sexta-feira, 11 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA DE XANGRI-LÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DE ACESSIBILIDADE / ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PRESTES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

XANGRI-LÁ

Local

sexta-feira, 11 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES

CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756

ART/RRT: 0

BDI 2

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA DE XANGRI-LÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DE ACESSIBILIDADE / ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MANOEL PRESTES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	2,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	11,29%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

XANGRI-LÁ

Local

sexta-feira, 11 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES

CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756

ART/RRT: 0



Município de
XANGRI-LÁ

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (Trabalhadores da Construção Civil horistas)

SEM DESONERAÇÃO – ACESSIBILIDADE MANOEL PRESTES

Data de referência técnica: 01/2025

% BDI= 22,23% % Encargos= 112,84%

Grupo A

INSS	20,00%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
Salário educação	2,50%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
FGTS	8,00%
SECONCI	0,00%
Total Grupo A	36,80%

Grupo B

Repouso semanal remunerado	17,93%
Feriados	4,24%
Auxílio Enfermidade	0,85%
13º Salário	10,96%

Licença Paternidade	0,07%
Faltas Justificadas	0,73%
Dias de Chuvas	1,53%
Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
Férias Gozadas	10,61%
Salário Maternidade	0,03%
Total Grupo B	47,05%
Grupo C	
Aviso prévio indenizado	4,57%
Aviso prévio trabalhado	0,11%
Férias indenizadas	3,46%
Depósito rescisão sem justa causa	2,75%
Indenização adicional	0,38%
Total Grupo C	11,27%
Grupo D	
Reincidência do grupo A sobre o grupo B	17,31%
Reincidência do grupo A sobre o aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,41%
Total Grupo D	17,72%
TOTAL (GRUPOS A+B+C+D)	112,84%



MEMORIAL DESCRITIVO (MD) EMEF NAYDE EMERIM

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os serviços e materiais a serem executados na obra de **adequação de acessibilidade** da EMEF Nayde Emerim, contemplando intervenções internas e externas conforme normas técnicas da ABNT, legislação vigente de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050/2020), conforme projeto executivo e diretrizes da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. LOCALIZAÇÃO

A obra será realizada na Av. Parque Central Norte, 1517 - XANGRI-LÁ, Xangri-lá - RS, 95588-000.



3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução dos serviços será de **3 meses** a partir da emissão do **Termo de Início** pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A execução deverá respeitar as seguintes normas técnicas da ABNT, entre outras aplicáveis:

- **NBR 9050** – Acessibilidade a edificações e mobiliário urbano.

5. DEFINIÇÕES

5.1. REFORMA DE ACESSIBILIDADE

A reforma de acessibilidade da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nayde Emerim será realizada de forma planejada e integrada, contemplando a execução de rampas, calçadas, pisos táteis, sinalizações internas e externas, bem como a instalação de equipamentos adequados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A intervenção tem como objetivo adequar a edificação às normas técnicas vigentes, promovendo a inclusão, a segurança e a autonomia dos usuários. A solução adotada visa proporcionar ambientes acessíveis, funcionais e visualmente harmoniosos, consolidando a obra como medida essencial para a preservação da infraestrutura escolar e para a valorização da comunidade atendida.



6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. SERVIÇOS EXTERNOS

6.1.1 Sinalização da Obra

Fornecimento e instalação de **placa de obra** em chapa galvanizada nº 22, adesivada, dimensões 2,40 x 1,20m, sem postes de fixação.

6.1.2. Execução Externa

Construção de passeio em concreto armado moldado in loco, espessura de 8 cm, com acabamento convencional, reforçado conforme especificações técnicas.

Instalação de piso tátil podotátil em ladrilho hidráulico/concreto, cor amarela, padrão alerta/direcional, dimensões 25x25 cm e espessura 2,5 cm.

Execução de rampas de acessibilidade em concreto moldado in loco, sobre calçada existente com largura $\geq 3,00\text{m}$, resistência fck 25MPa, incluindo piso podotátil.

Aplicação de sinalização horizontal sobre piso cimentado, padrão para deficientes, com tinta à base de resina acrílica.

Instalação de placas de sinalização vertical (estacionamento reservado para PCD/idoso), dimensões 60x80 cm, incluindo barrote de fixação.

Locação de caixa coletora de entulho, capacidade 5m³, para acondicionamento de resíduos gerados durante a obra.

6.2. SERVIÇOS INTERNOS

6.2.1. Execução Interna



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



Instalação de piso tátil interno em borracha, colorido, padrão alerta/direcional, dimensões 25x25 cm e espessura de 5 mm, fixado com cola adequada.

Aplicação de contrapiso autonivelante com argamassa, espessura 2 cm, sobre laje existente.

Fornecimento e instalação de vaso sanitário sifonado para PCD, em louça branca com assento, furo frontal.

Instalação de lavatórios suspensos de canto, modelo Incepa esmaltado, dimensões 300x390 mm, com todos os acessórios.

Instalação de barras de apoio em aço inox polido:

Barra lateral articulada com trava, fixada à parede;

Barra em formato “L”, 70x70 cm, fixada à parede.

Fornecimento e instalação de kit de porta de madeira semi-oca, padrão médio 90x210 cm, espessura 3,5 cm, com batente, dobradiças e fechadura.

Instalação de placas fotoluminescentes em PVC, dimensões 30x30 cm, modelo E13 (seta indicativa).

Aplicação de fita auto-adesiva fotoluminescente, largura 5 cm, comprimento 9 m, em áreas de circulação.

6.3. LIMPEZA FINAL

6.3.1. Limpeza geral de pisos cerâmicos e porcelanatos, com pano úmido, garantindo a entrega da obra em condições adequadas de uso.

7. TERMOS E CONDIÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



7.1. Conformidade com o Projeto

A execução seguirá rigorosamente as plantas e detalhamentos aprovados pela Prefeitura de Xangri-Lá/RS.

7.2. Responsabilidade Técnica

A obra será acompanhada por **profissional habilitado**, com emissão de **ART/RRT** conforme exigências do **CREA/CAU**.

7.3. Licenciamento e Segurança

Cabe à contratada:

- Providenciar todas as licenças legais.
- Garantir a segurança dos operários e transeuntes.
- Utilização de **EPIs obrigatórios** e **sinalização** de obra.

7.4. Materiais

- Todos os materiais utilizados deverão ser **novos**, de **primeira qualidade** e em **conformidade com as normas técnicas vigentes**.

7.5. Fiscalização

- A obra será fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura.
- Serviços em desacordo deverão ser **reexecutados sem custos adicionais**.

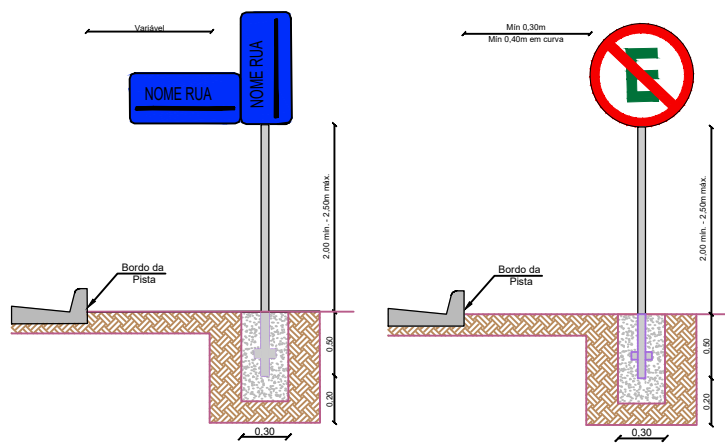


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE

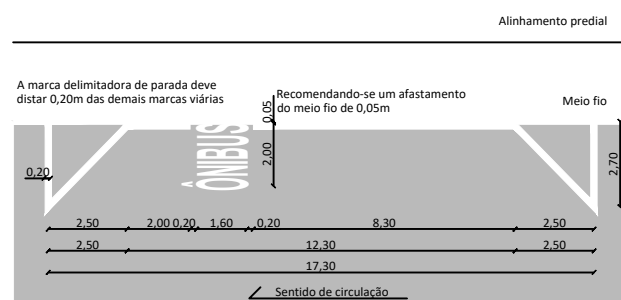


Xangri-Lá-RS, 25 de Agosto de 2025

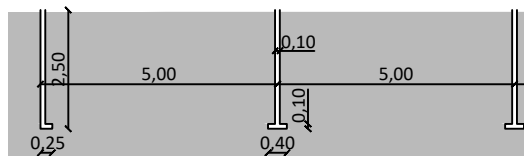
MATEUS BERNARDES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A305032-7



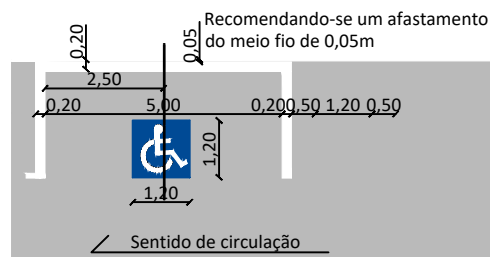
Detalhe Sinalização Vertical
Sem escala



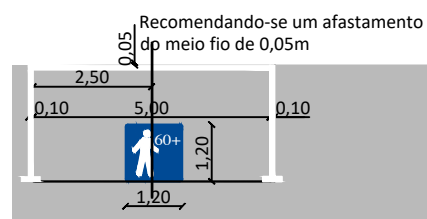
Detalhe Sinalização horizontal
Esc. 1:150



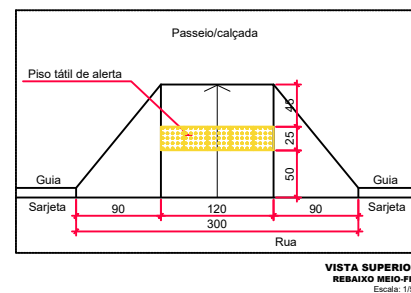
Detalhe Sinalização horizontal
Esc. 1:100



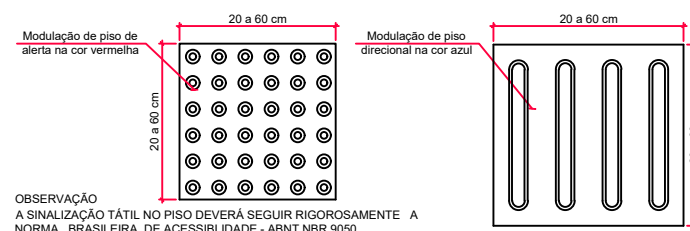
Detalhe Sinalização horizontal
Esc. 1:100



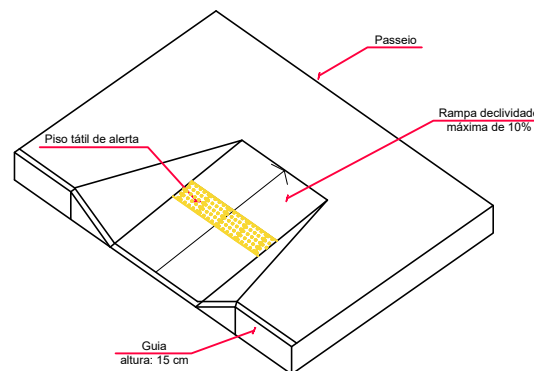
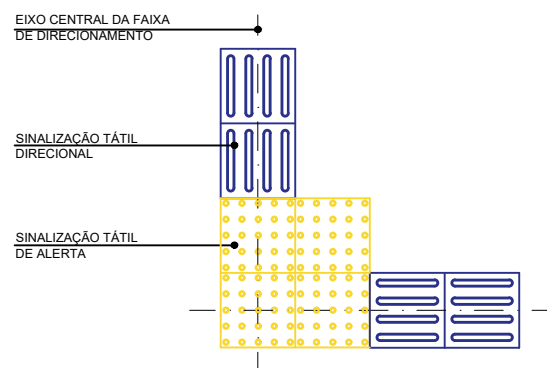
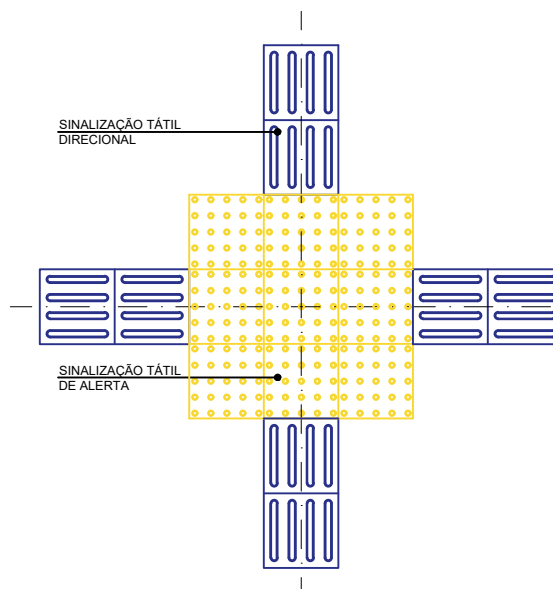
Detalhe Sinalização horizontal
Esc. 1:100



Composição da sinalização tátil de alerta e direcional da rampa
Esc. 1:100



Composição da sinalização tátil de alerta e direcional
Esc. 1:100



ESECIFICAÇÕES DE DIMENSIONAMENTO DE RAMPA

As rampas deverão ser calculadas utilizando o cálculo base de rampas:

$$c=(h \times 100)/i$$

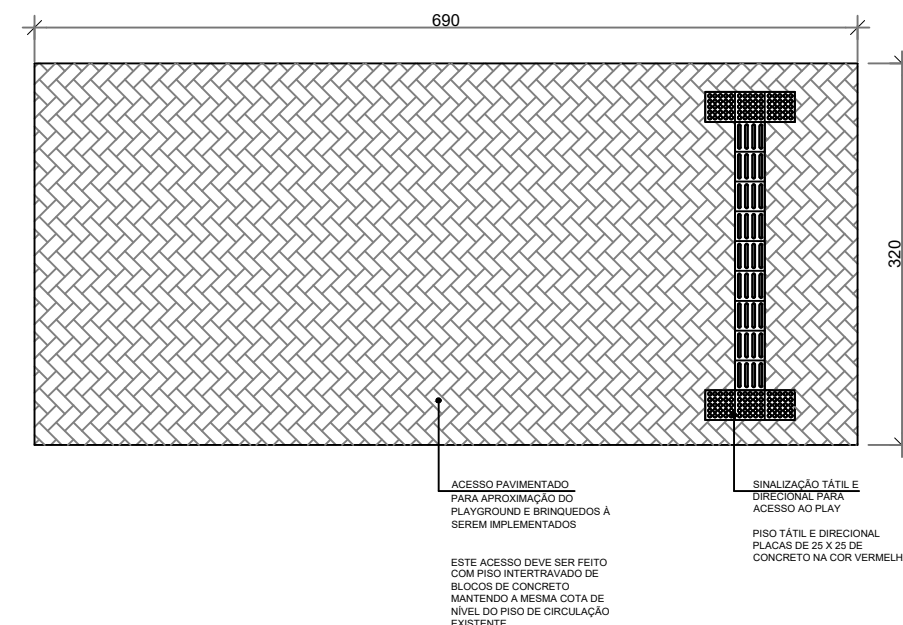
c = comprimento da projeção horizontal da rampa

h = altura do meio fio (desnível)

i = inclinação (em porcentagem)

As rampas para pedestres não poderão ter inclinação superior a 8,33% conforme NBR 9050.

Em calçadas estreitas, onde a largura total do passeio não for suficiente para acomodar os rebaixos para pedestre e a faixa livre, com largura mínima de 1,20m, deverá ser feito o rebaixo total da largura da calçada. O rebaixamento deve ter a largura mínima de 1,50m e rampas laterais com inclinação máxima de 5,00%.



- PISO TÁTIL DE ALERTA AMARELO (20 X 20cm)
- PISO TÁTIL DIRECIONAL AZUL (20 X 20cm)

PROJETO:

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

END_EMPRENDIMENTO:
EMEF. NAYDE EMERIM PEREIRA

CONTRATANTE:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

ENG.CIVIL GABRIELA CHESINI - CREA RS233084

DESCRIÇÃO: Projeto de acessibilidade

CONTRATO N°:

ETAPA: PROJETO

VERSÃO: 001

DATA:

AGOSTO_2023

ESCALA:

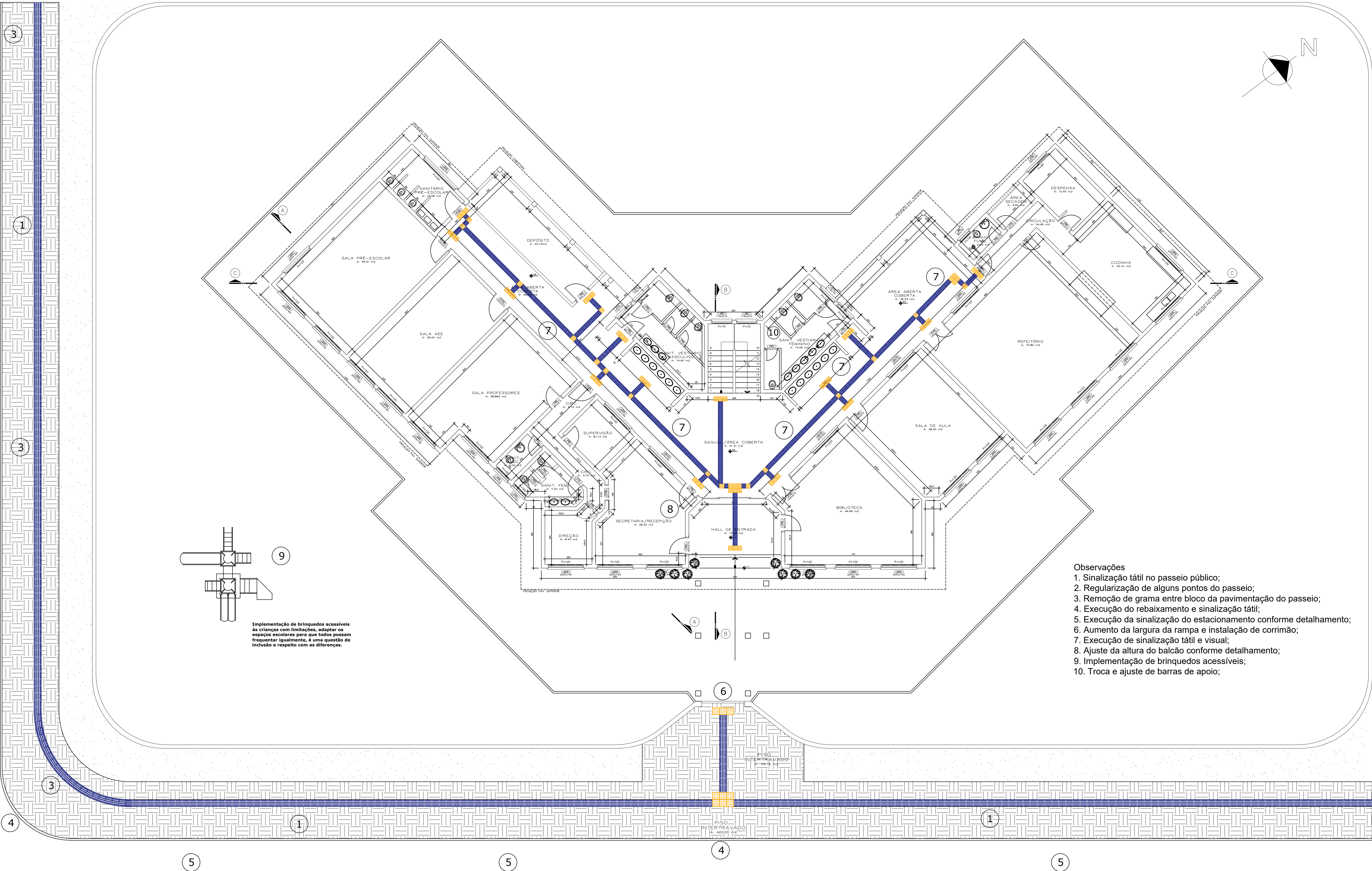
INDICADA

DESENHO:

GC

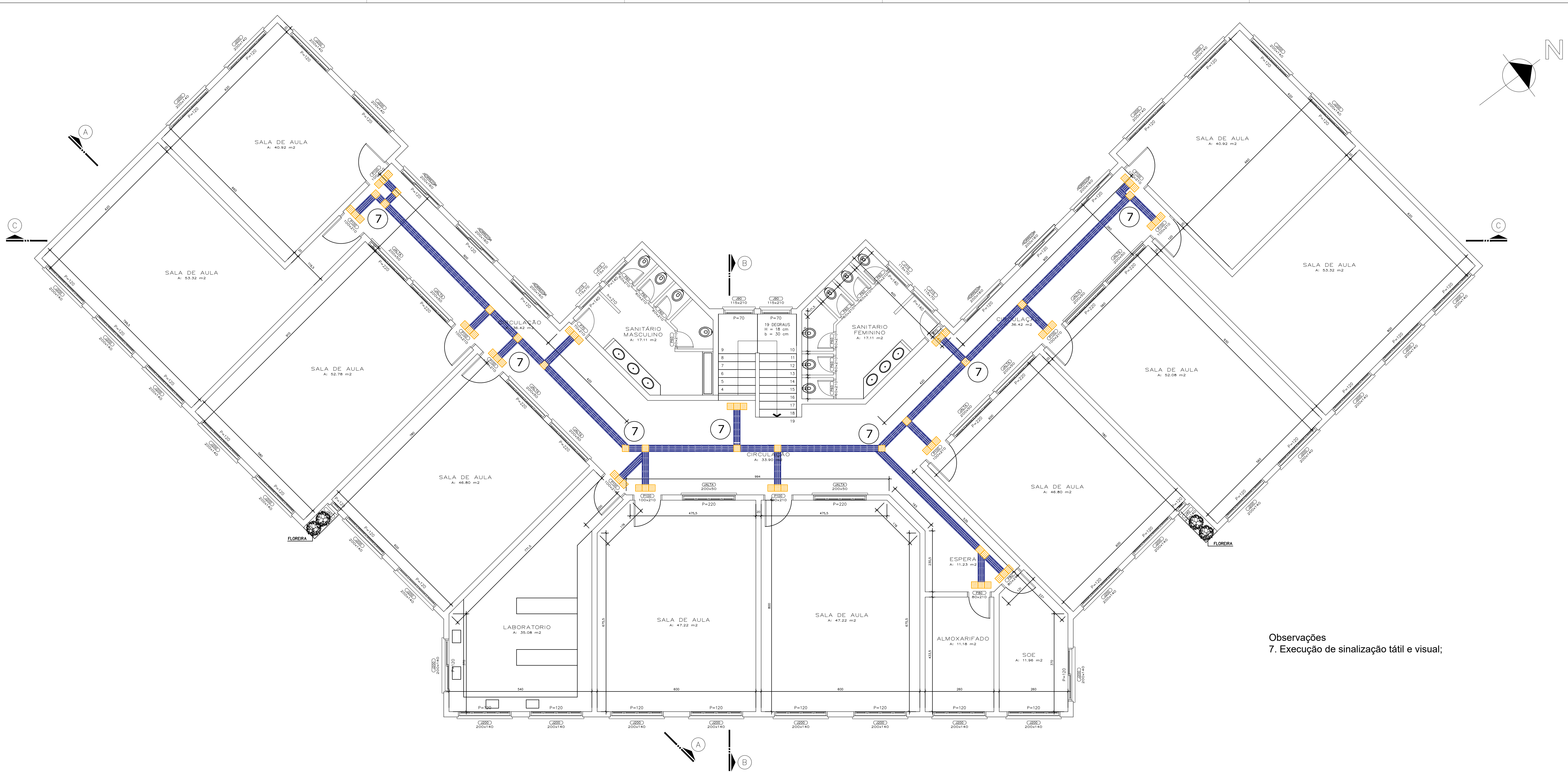
PRANCHA:

03|03

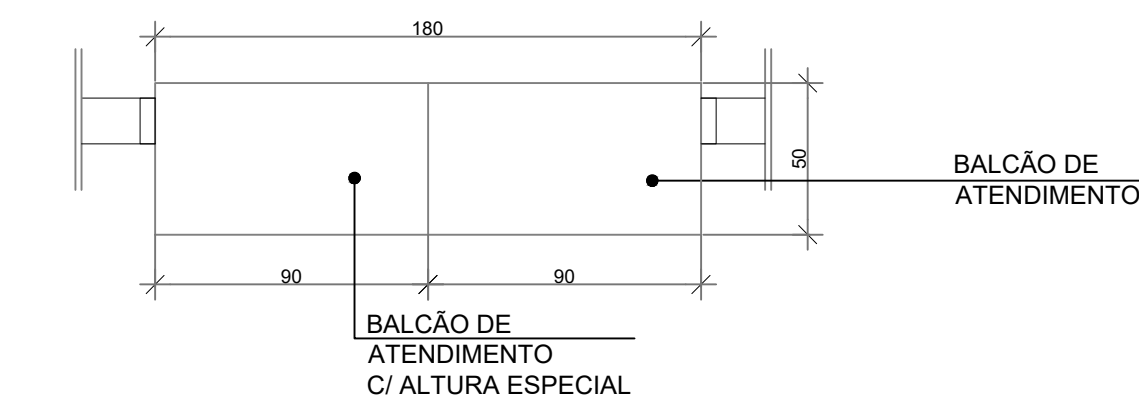


- Observações
- 1. Sinalização tátil no passeio público;
 - 2. Regularização de alguns pontos do passeio;
 - 3. Remoção de grama entre bloco da pavimentação do passeio;
 - 4. Execução do rebaixamento e sinalização tátil;
 - 5. Execução da sinalização do estacionamento conforme detalhamento;
 - 6. Aumento da largura da rampa e instalação de corrimão;
 - 7. Execução de sinalização tátil e visual;
 - 8. Ajuste da altura do balcão conforme detalhamento;
 - 9. Implementação de brinquedos acessíveis;
 - 10. Troca e ajuste de barras de apoio;

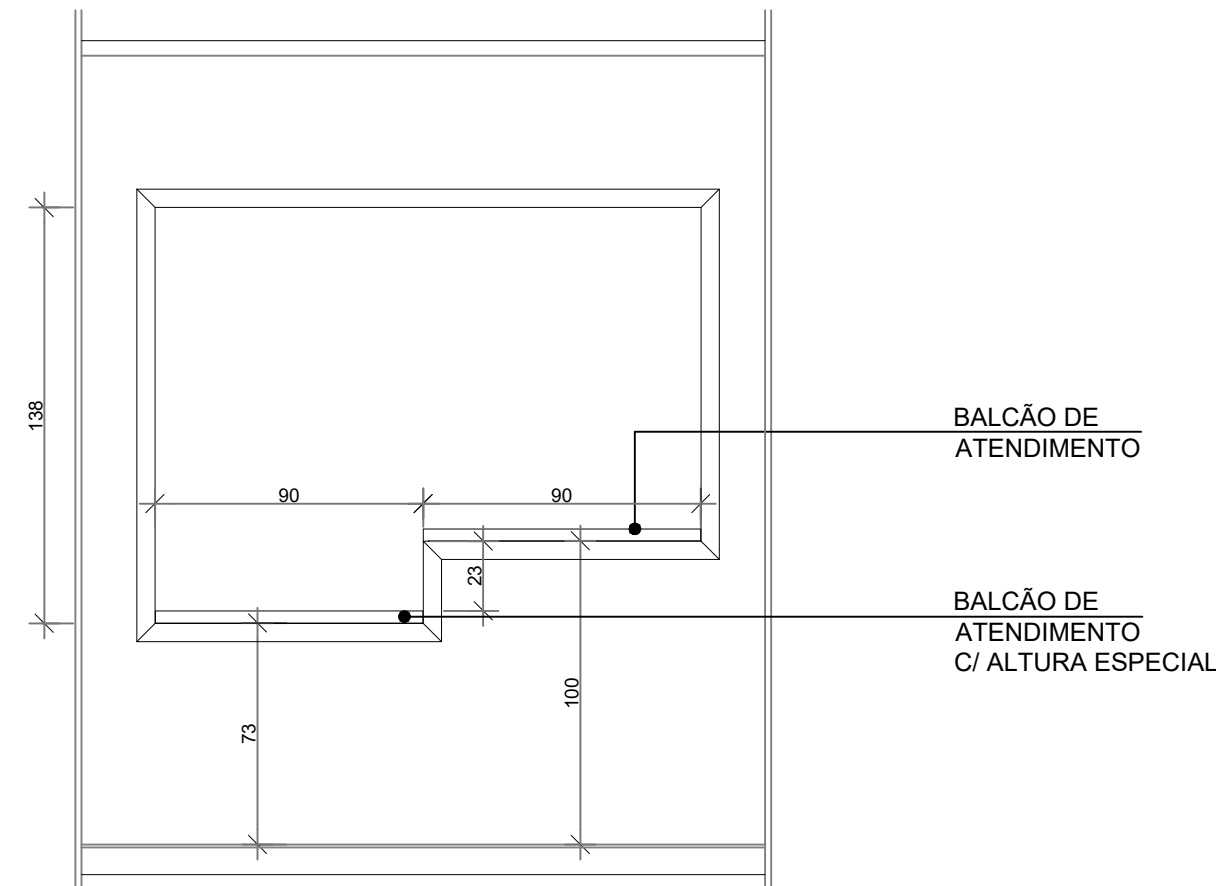
Implementação de brinquedos acessíveis às crianças com limitações, adaptar os espaços escolares para que todos possam frequentar igualmente, é uma questão de inclusão e respeito com as diferenças.



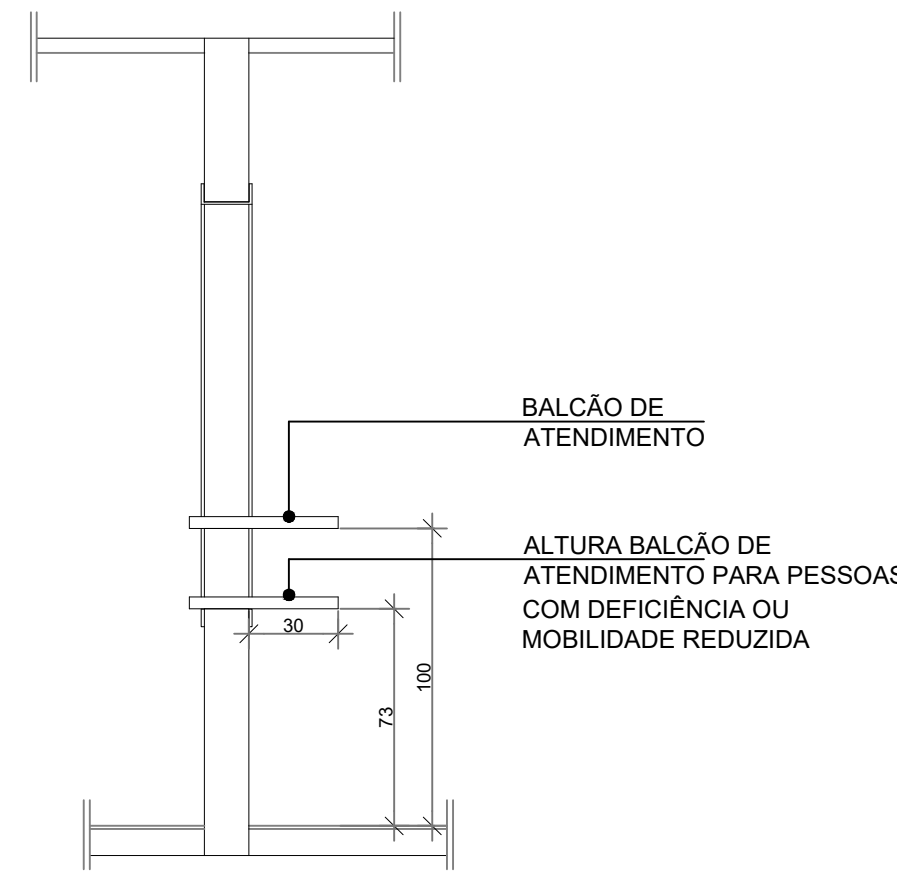
Observações
7. Execução de sinalização tátil e visual;



Balcão de atendimento
Sem escala



Balcão de atendimento
Sem escala



Balcão de atendimento
Sem escala

Os balcões de vendas ou serviços de atendimento ao público, estes deverão dispor de pelo menos uma parte da superfície acessível para atender as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida obedecendo as alturas e profundidade conforme imagem abaixo

SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	PROJETO:	CONTRATO Nº:	
	END. EMPREENDIMENTO:	ETAPA:	VERSÃO:
	CONTRATANTE:	PROJETO	001
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA:	AGOSTO_2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ DESCRIÇÃO: Projeto de acessibilidade	ESCALA:		1:150
	DESENHO:		GC
	PRIMEIRO:		02103



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE XANGRI-LÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ACESSIBILIDADE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAYDE EMERIM	MUNICÍPIO / UF XANGRI-LÁ	BDI 1 22,23%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAYDE EMERIM									45.902,61	
1.			REFORMA EXTERNA					-	14.118,62	
1.1.			SINALIZAÇÃO DA OBRA					-	733,38	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,00	300,00	BDI 1	366,69	733,38	RA
1.2.			EXECUÇÃO EXTERNA					-	13.385,24	
1.2.1.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	20,00	100,18	BDI 1	122,45	2.449,00	RA
1.2.2.	SINAPI-I	38135	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	M2	28,75	119,86	BDI 1	146,50	4.211,88	RA
1.2.3.	SINAPI	105003	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	2,00	1.238,63	BDI 1	1.513,98	3.027,96	RA
1.2.4.	ORSE	10602	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PISO CIMENTADO, PADRÃO P/ DEFICIENTES, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA	M2	94,50	24,00	BDI 1	29,34	2.772,63	RA
1.2.5.	ORSE	12507	PLACA DE SINALIZAÇÃO, DIM: 60*80CM (ESTACIONAMENTO RESERVADO - DEFICIENTE/IDOSO) INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO	UN	2,00	227,88	BDI 1	278,54	557,08	RA
1.2.6.	ORSE	13197	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5M³	UN	1,00	300,00	BDI 1	366,69	366,69	RA
2.			REFORMA INTERNA					-	31.783,99	
2.1.			EXECUÇÃO INTERNA					-	31.783,99	
2.1.1.	SINAPI-I	38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	64,75	223,52	BDI 1	273,21	17.690,35	RA
2.1.2.	SINAPI	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	20,00	24,26	BDI 1	29,65	593,00	RA
2.1.3.	PMX	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA E ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UM	1,00	1.411,85	BDI 1	1.725,70	1.725,70	RA
2.1.4.	PMX	95472	LAVATÓRIO SUSPENSO DE CANTO M 300X390 BRANCO - INCEPA ACABAMENTO ESMALTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	2,00	425,00	BDI 1	519,48	1.038,96	RA
2.1.5.	SINAPI	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	844,17	BDI 1	1.031,83	2.063,66	RA
2.1.6.	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	820,18	BDI 1	1.002,51	2.005,02	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE XANGRI-LÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ACESSIBILIDADE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAYDE EMERIM	MUNICÍPIO / UF XANGRI-LÁ	BDI 1 22,23%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAYDE EMERIM									45.902,61	
2.1.7.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	1.430,62	BDI 1	1.748,65	3.497,30	RA
2.1.8.	ORSE	13649	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 30X30 CM, EM PVC , COM SETA INDICATIVA DE LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PLACA E13	UN	8,00	17,75	BDI 1	21,70	173,60	RA
2.1.9.	ORSE	12515	FITA AUTO-ADESIVA FOTOLUMINESCENTE 5,0CM X 9M	M	55,00	44,57	BDI 1	54,48	2.996,40	RA
2.2.			LIMPEZA GERAL					-	-	
-	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	-	2,25	BDI 1	2,75	-	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

XANGRI-LÁ
Local
sexta-feira, 11 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756
ART/RRT: 0



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA DE XANGRI-LÁ	REFORMA DE ACESSIBILIDADE	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAYDE EMERIM

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
1.	REFORMA EXTERNA	14.118,62	% Período:	28,90%	71,10%										
1.1.	SINALIZAÇÃO DA OBRA	733,38	% Período:	100,00%											
1.2.	EXECUÇÃO EXTERNA	13.385,24	% Período:	25,00%	75,00%										
				25,00%	75,00%										
2.	REFORMA INTERNA	31.783,99	% Período:		75,00%	25,00%									
2.1.	EXECUÇÃO INTERNA	31.783,99	% Período:		75,00%	25,00%									
				75,00%	25,00%										
Total: R\$ 45.902,61			%:	8,89%	73,80%	17,31%									
Período:	Repass:			-	-	-									
	Contrapartida:			4.079,69	33.876,92	7.946,00									
	Outros:			-	-	-									
	Investimento:			4.079,69	33.876,92	7.946,00									
Acumulado:	%:			8,89%	82,69%	100,00%									
	Repass:			-	-	-									
	Contrapartida:			4.079,69	37.956,61	45.902,61									
	Outros:			-	-	-									
	Investimento:			4.079,69	37.956,61	45.902,61									

XANGRI-LÁ
Local

sexta-feira, 11 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA DE XANGRI-LÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DE ACESSIBILIDADE / ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAYDE EMERIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

XANGRI-LÁ

Local

sexta-feira, 11 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES

CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756

ART/RRT: 0

BDI 2

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA DE XANGRI-LÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DE ACESSIBILIDADE / ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAYDE EMERIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	2,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	11,29%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

XANGRI-LÁ
Localsexta-feira, 11 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES

CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756

ART/RRT: 0



Município de
XANGRI-LÁ

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (Trabalhadores da Construção Civil horistas)

SEM DESONERAÇÃO – ACESSIBILIDADE NAYDE

Data de referência técnica: 01/2025

% BDI= 22,23% % Encargos= 112,84%

Grupo A

INSS	20,00%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
Salário educação	2,50%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
FGTS	8,00%
SECONCI	0,00%
Total Grupo A	36,80%

Grupo B

Repouso semanal remunerado	17,93%
Feriados	4,24%
Auxílio Enfermidade	0,85%
13º Salário	10,96%

Licença Paternidade	0,07%
Faltas Justificadas	0,73%
Dias de Chuvas	1,53%
Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
Férias Gozadas	10,61%
Salário Maternidade	0,03%
Total Grupo B	47,05%
Grupo C	
Aviso prévio indenizado	4,57%
Aviso prévio trabalhado	0,11%
Férias indenizadas	3,46%
Depósito rescisão sem justa causa	2,75%
Indenização adicional	0,38%
Total Grupo C	11,27%
Grupo D	
Reincidência do grupo A sobre o grupo B	17,31%
Reincidência do grupo A sobre o aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,41%
Total Grupo D	17,72%
TOTAL (GRUPOS A+B+C+D)	112,84%



MEMORIAL DESCRITIVO (MD)

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os serviços e materiais a serem executados na obra de **adequação de acessibilidade** da Escola Municipal de Ensino Fundamental Petronilha Maria Alves dos Santos, contemplando intervenções internas e externas conforme normas técnicas da ABNT, legislação vigente de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050/2020), conforme projeto executivo e diretrizes da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. LOCALIZAÇÃO

A obra será realizada na RUA PRESALINO ESPINDOLA, 764 GUARÁ. 95588-000 Xangri-lá - RS



3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução dos serviços será de **3 meses** a partir da emissão do **Termo de Início** pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A execução deverá respeitar as seguintes normas técnicas da ABNT, entre outras aplicáveis:

- **NBR 9050** – Acessibilidade a edificações e mobiliário urbano.

5. DEFINIÇÕES

5.1. REFORMA DE ACESSIBILIDADE

A reforma de acessibilidade da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Petronilha Maria Alves dos Santos** tem como finalidade adequar os espaços internos e externos da instituição, promovendo condições de inclusão, mobilidade e segurança a todos os usuários. As obras compreenderão a execução de rampas acessíveis, instalação de pisos táteis, implantação de sinalizações horizontais e verticais, além da adaptação dos sanitários, garantindo conformidade com a **NBR 9050/2020** e demais normas aplicáveis.



6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. SERVIÇOS EXTERNOS

Placa de obra em chapa galvanizada, 2,40 x 1,20 m, adesivada, para identificação e atendimento à legislação de obras públicas.

Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in loco, espessura de 8 cm, com armadura e acabamento convencional, garantindo resistência e durabilidade.

Aplicação de piso tátil podotátil (alerta e direcional) em concreto/ladrilho hidráulico 25 x 25 cm, cor amarela, atendendo às exigências de acessibilidade visual.

Execução de rampas externas de acessibilidade em concreto Fck 25 MPa, moldado in loco, integradas ao piso tátil, em calçadas pré-existentes, com dimensões adequadas à norma.

Sinalização horizontal sobre piso cimentado, em padrão para deficientes, utilizando tinta acrílica resistente.

Placas de sinalização vertical para vagas de estacionamento reservadas a idosos e PCDs, incluindo fornecimento e instalação.

Serviços complementares de limpeza e remoção de entulhos, incluindo coleta manual e locação de caixa coletora de 5 m³.

6.2. SERVIÇOS EXTERNOS

Instalação de piso tátil em borracha colorida (alerta e direcional), 25 x 25 cm, fixado com cola adequada, em corredores e áreas de circulação.

Execução de contrapiso autonivelante, espessura 2 cm, sobre lajes, para correção de irregularidades.

Instalação de soleiras cimentadas em portas internas, garantindo nivelamento e acabamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



Regularização de rampas internas com argamassa polimérica (estucamento).

Construção de rampas internas de acessibilidade em concreto moldado in loco, Fck 25 MPa, com piso podotátil, adaptadas a calçadas novas (≥ 3 m e < 3 m de largura).

Adequações em sanitários acessíveis, incluindo:

Vaso sanitário sifonado para PCD, com louça branca e assento;

Barra de apoio lateral articulada com trava em aço inox polido;

Barra de apoio em formato "L", também em aço inox.

Substituição de porta de madeira semioca, 90 x 210 cm, com batente, fechadura e instalação completa.

Execução de caixa de drenagem em alvenaria, com grelha de ferro fundido, dimensões 0,15 x 1,00 x 0,30 m.

Instalação de corrimão simples em alumínio ($\varnothing 1 \frac{1}{2}$ "), garantindo apoio e segurança em rampas e escadas.

Limpeza geral dos pisos internos, abrangendo 400 m² de piso cerâmico/porcelanato, com pano úmido.

6.3. LIMPEZA FINAL

Remoção de resíduos de obra.

Lavagem e higienização de pisos cerâmicos e porcelanatos com pano úmido.

Entrega final em plenas condições de uso.



7. TERMOS E CONDIÇÕES

7.1. Conformidade com o Projeto

A execução seguirá rigorosamente as plantas e detalhamentos aprovados pela Prefeitura de Xangri-Lá/RS.

7.2. Responsabilidade Técnica

A obra será acompanhada por **profissional habilitado**, com emissão de **ART/RRT** conforme exigências do **CREA/CAU**.

7.3. Licenciamento e Segurança

Cabe à contratada:

- Providenciar todas as licenças legais.
- Garantir a segurança dos operários e transeuntes.
- Utilização de **EPIs obrigatórios** e **sinalização** de obra.

7.4. Materiais

- Todos os materiais utilizados deverão ser **novos**, de **primeira qualidade** e em **conformidade com as normas técnicas vigentes**.

7.5. Fiscalização

- A obra será fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura.
- Serviços em desacordo deverão ser **reexecutados sem custos adicionais**.

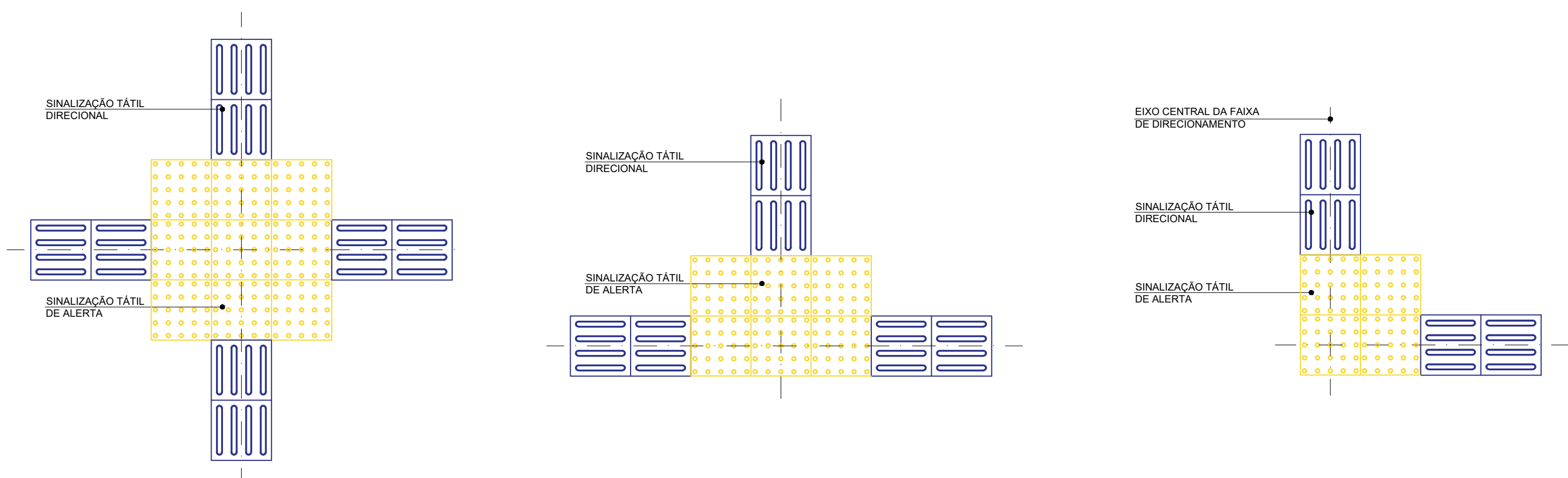
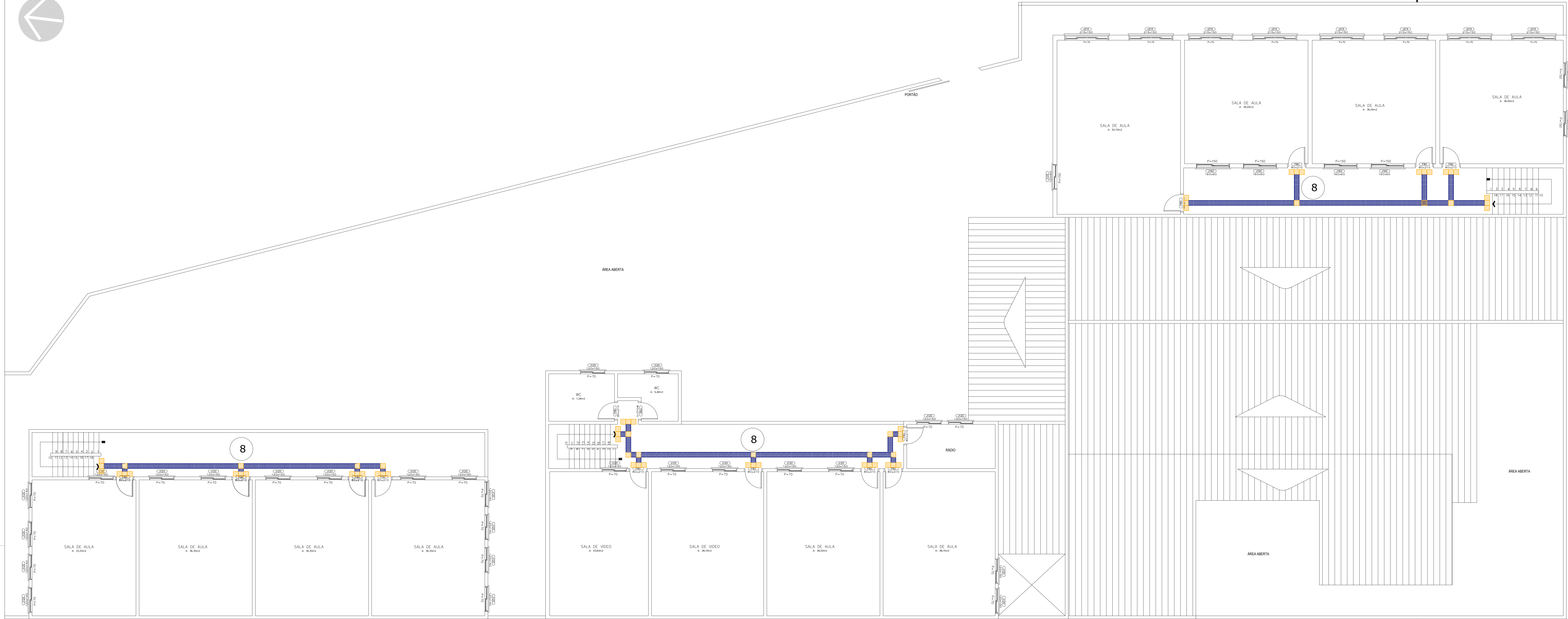
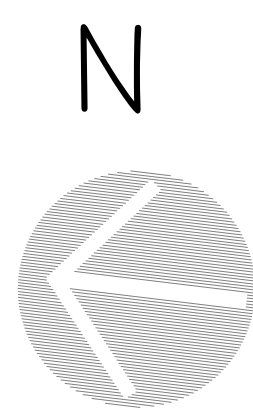


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE

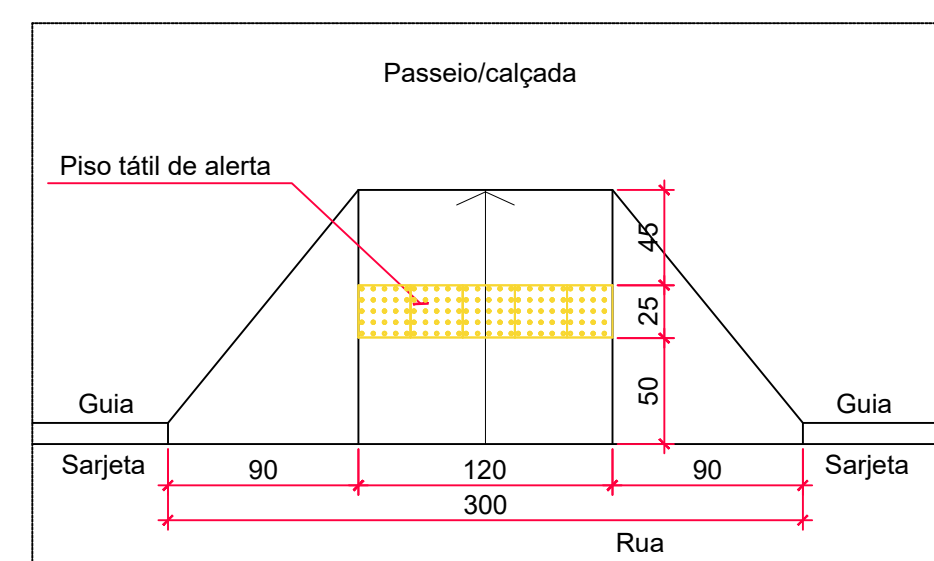


Xangri-Lá-RS, 25 de Agosto de 2025

MATEUS BERNARDES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A305032-7

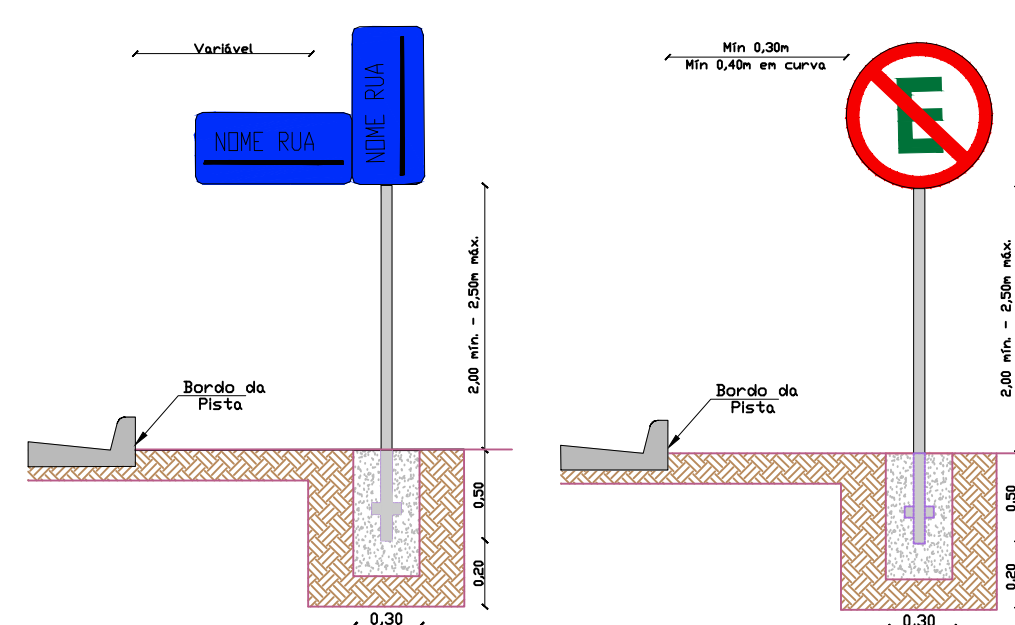
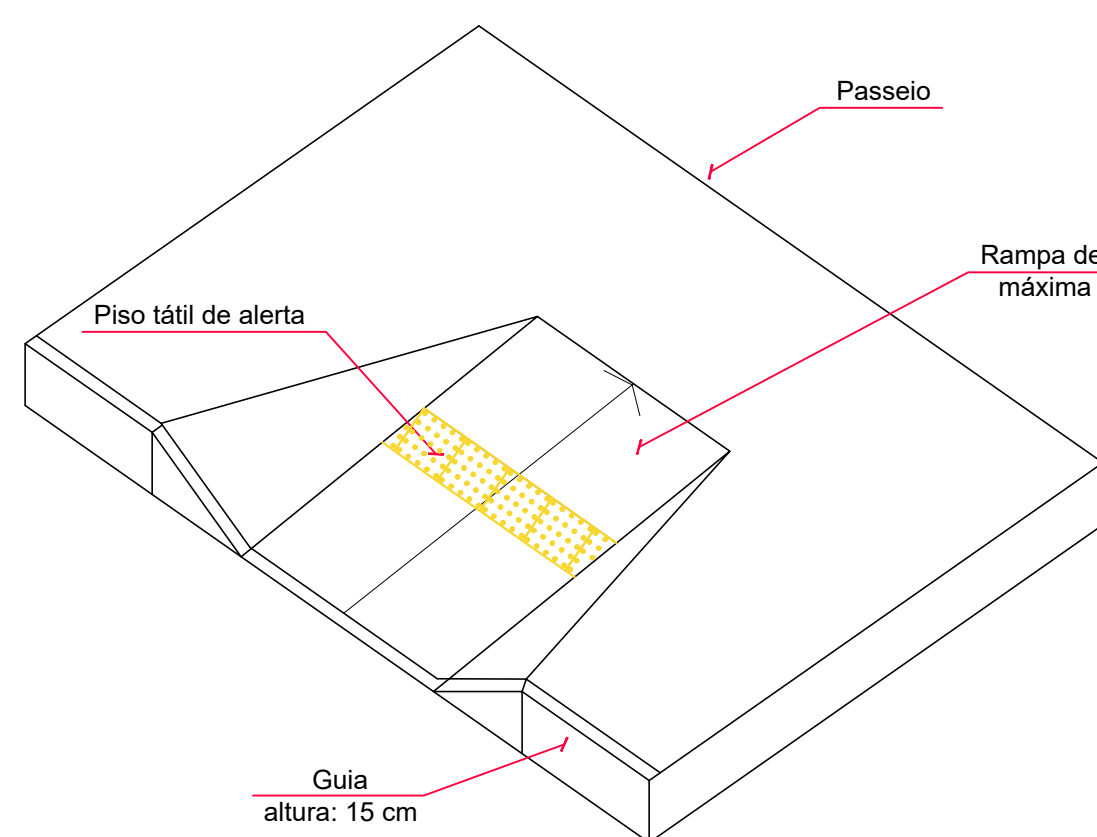


PISO TÁTIL DE ALERTA AMARELO (20 X 20cm)
PISO TÁTIL DIRECIONAL AZUL (20 X 20cm)

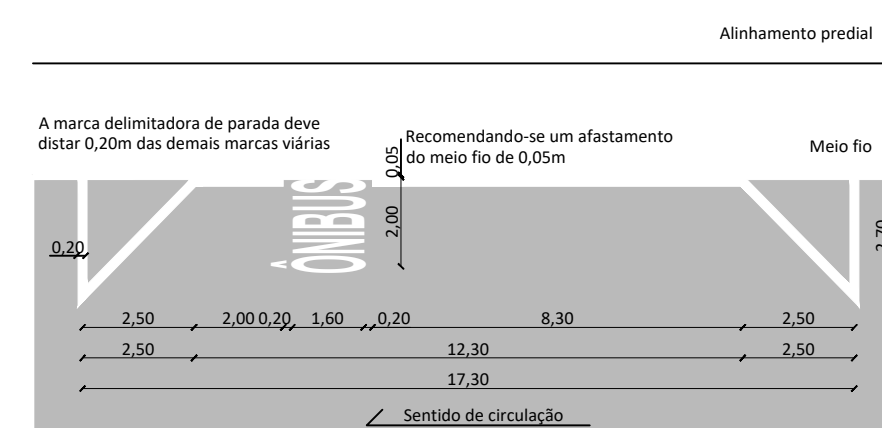


VISTA SUPERIOR
RESUMO MEO-FIO
Escala: 1:50

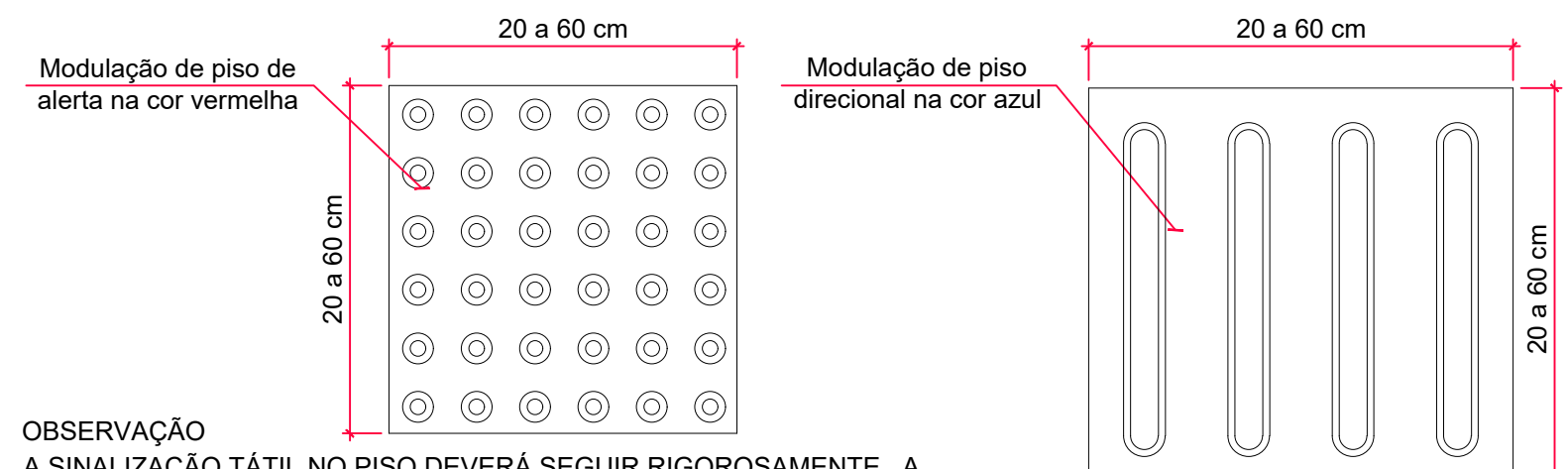
Composição da sinalização tátil de alerta e direcional da rampa
Esc. 1:100



Detalhe Sinalização Vertical
Sem escala

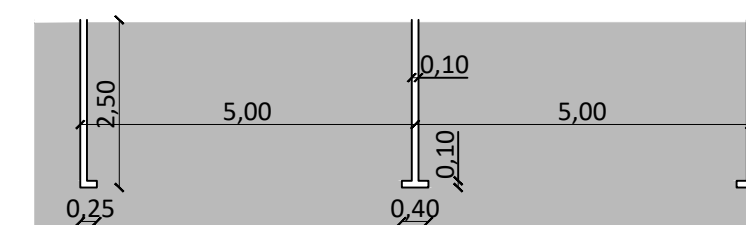


Detalhe Sinalização horizontal
Esc. 1:150

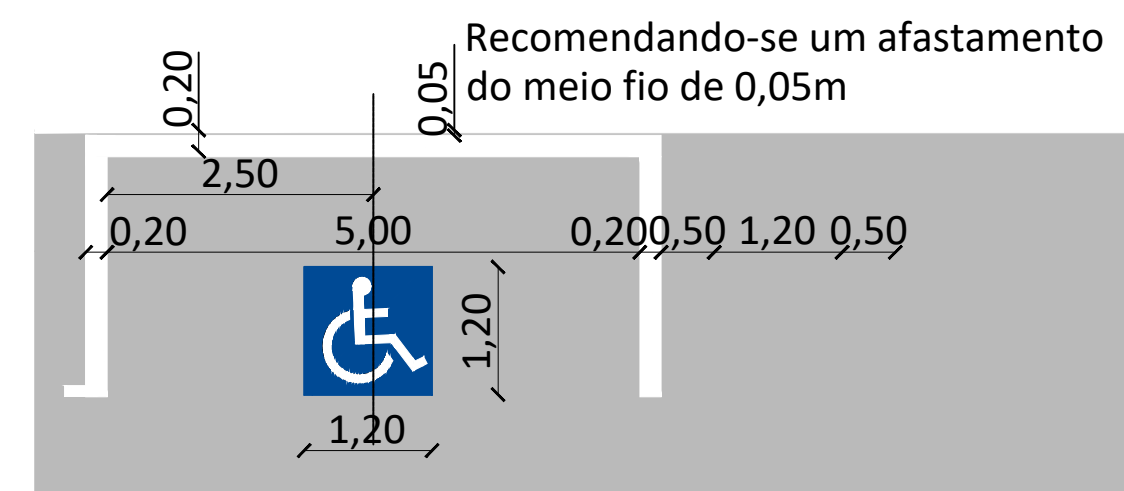


OBSERVAÇÃO
A SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A NORMA BRASILEIRA DE ACESSIBILIDADE - ABNT NBR 9050
Composição da sinalização tátil de alerta e direcional

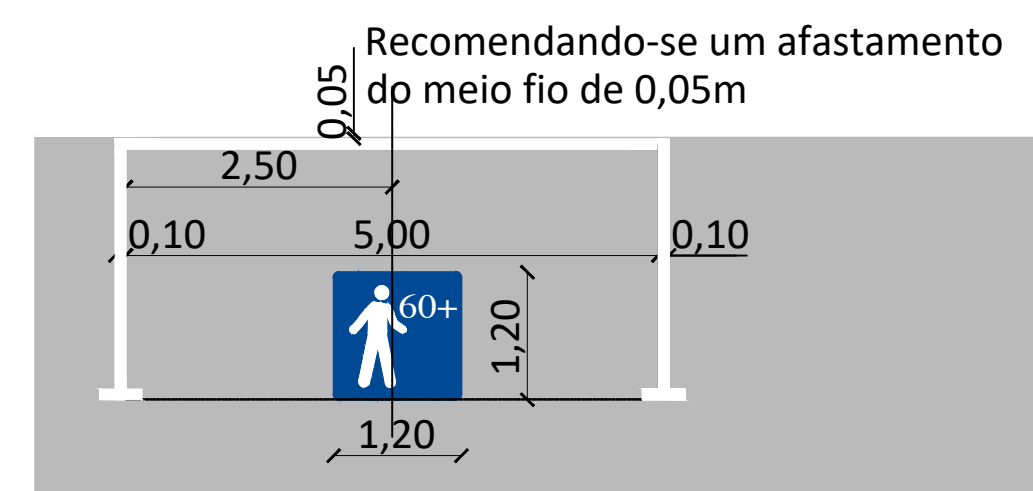
Composição da sinalização tátil de alerta e direcional
Esc. 1:100



Detalhe Sinalização horizontal
Esc. 1:100



Detalhe Sinalização horizontal
Sem escala



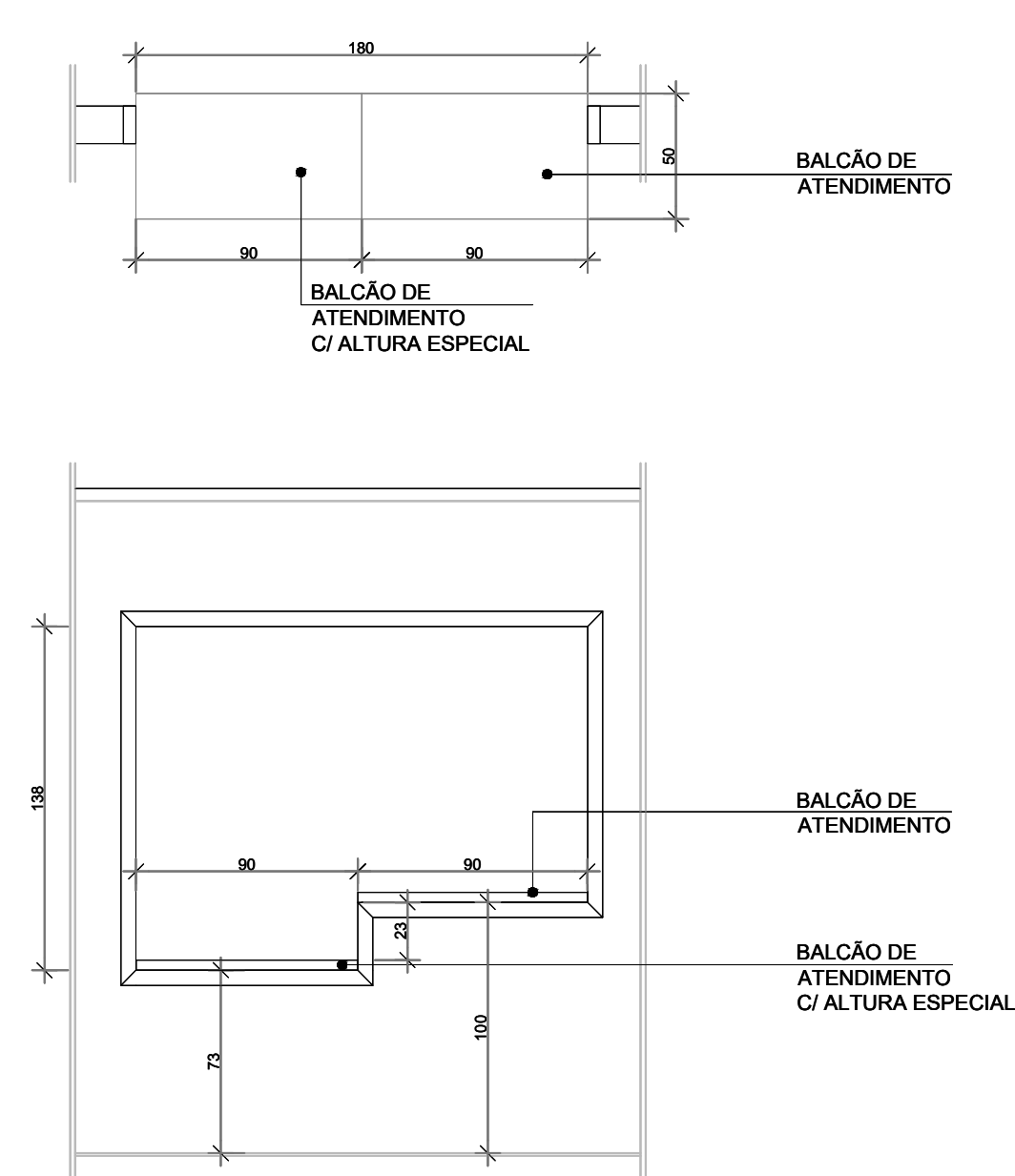
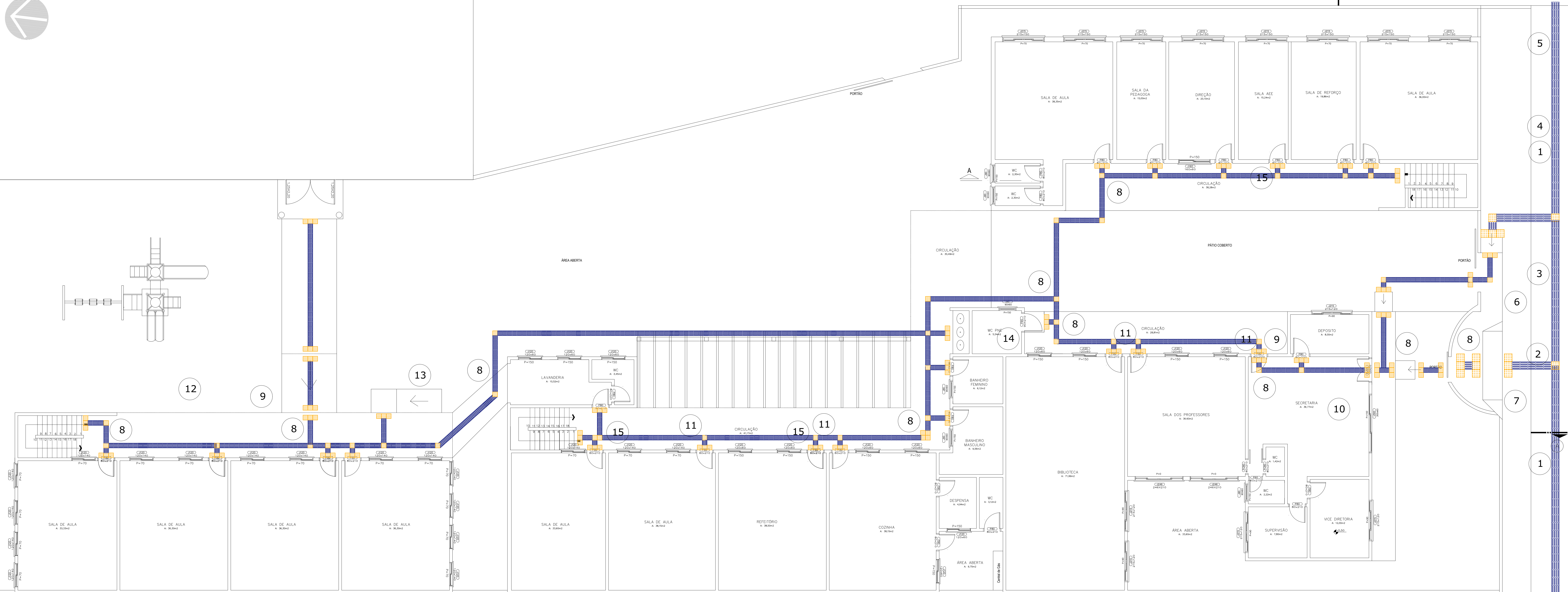
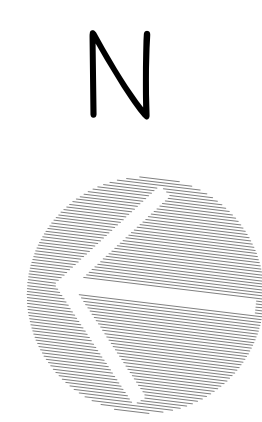
Detalhe Sinalização horizontal
Sem escala

ESEIFICACOES DE DIMENSIONAMENTO DE RAMPA

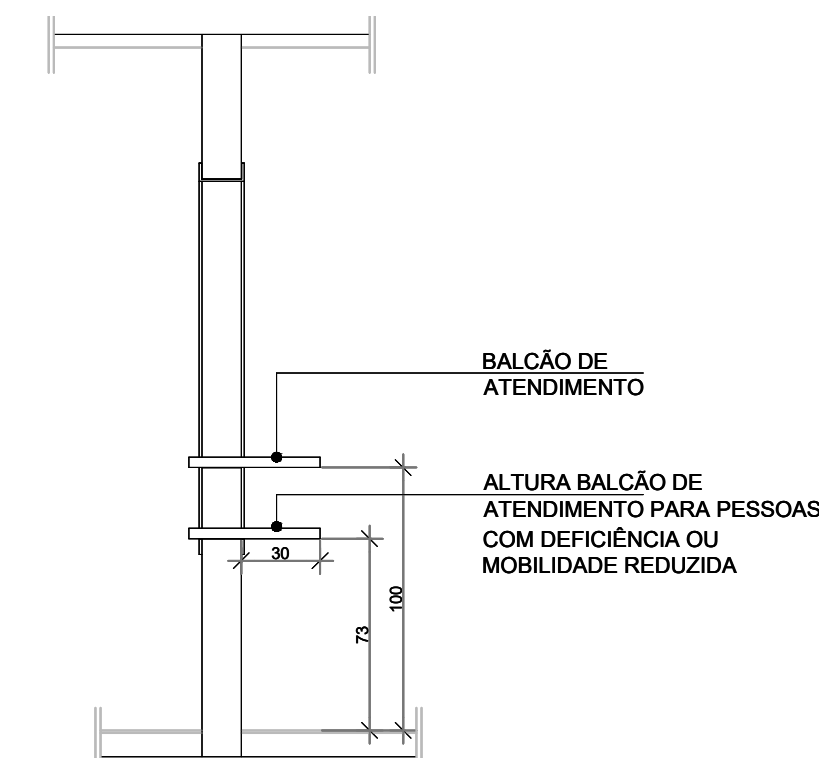
As rampas deverão ser calculadas utilizando o cálculo base de rampas:
 $c = h \times 100/i$
c = comprimento da projeção horizontal da rampa
h = altura do meio fio (desnível)
i = inclinação (em porcentagem)
As rampas para pedestres não poderão ter inclinação superior a 8,33% conforme NBR 9050.
Em calçadas estreitas, onde a largura total do passeio não for suficiente para acomodar os rebalços para pedestre e a faixa livre, com largura mínima de 1,20m, deverá ser feito o rebalço total da largura da calçada. O rebasamento deve ter a largura mínima de 1,50m e rampas laterais com inclinação máxima de 5,00%.

PROJETO	CONTRATO Nº:
ETAPA	VERSÃO:
PROJETO	001
DATA	SETEMBRO 2023
ESCALA	INDICADA
DESENHO	GC
PRONTO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRELA	ENG. CIVIL GABRIELA CHESINI - CREA 85333094
DIREÇÃO	Projeto de acessibilidade

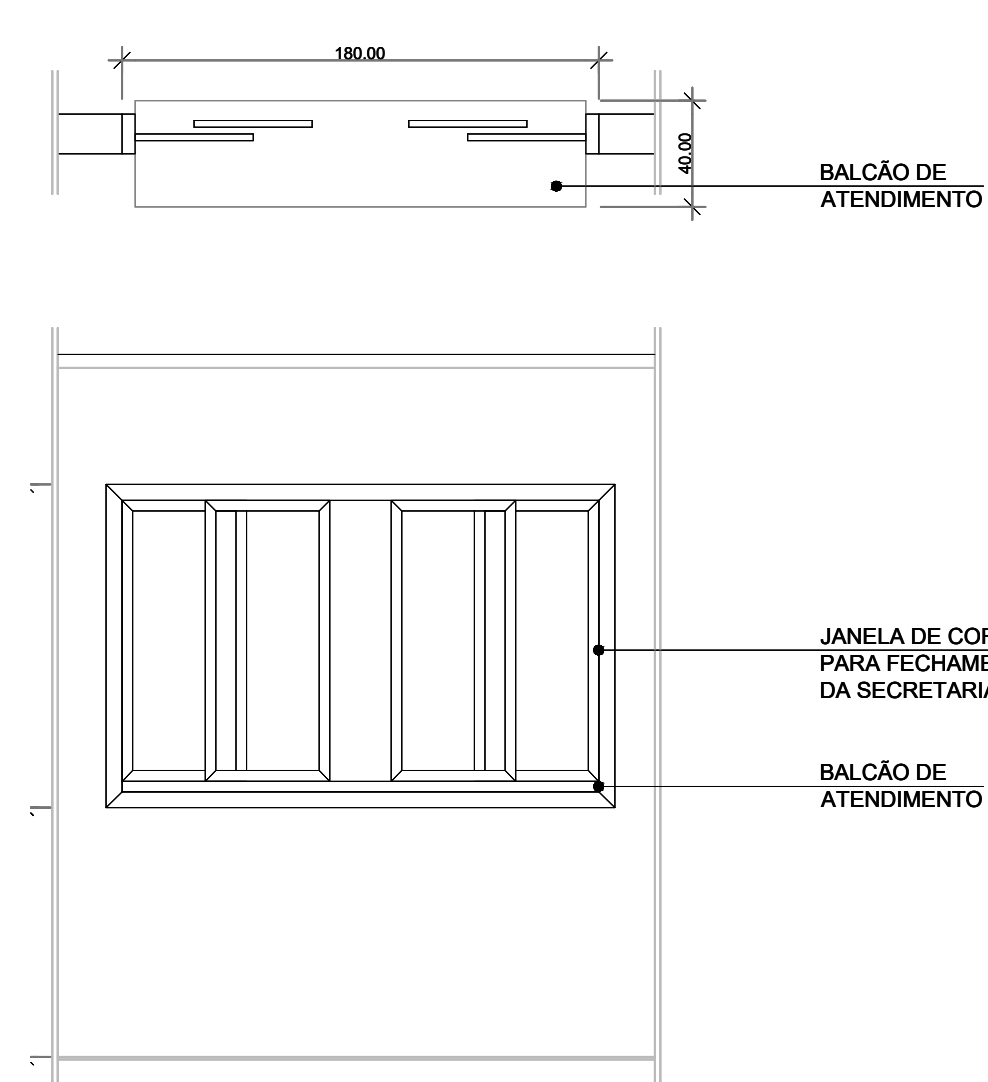
02102



Detalhe Sinalização Vertical
Esc. 1:200



Detalhe Sinalização Vertical Esc. 1:200



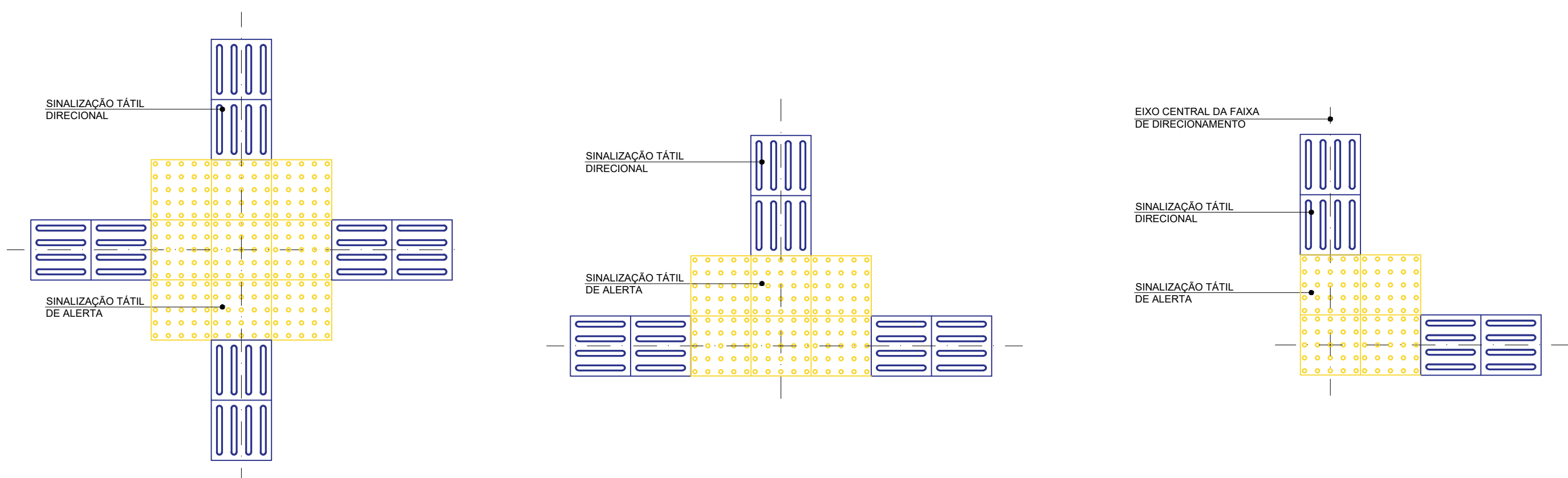
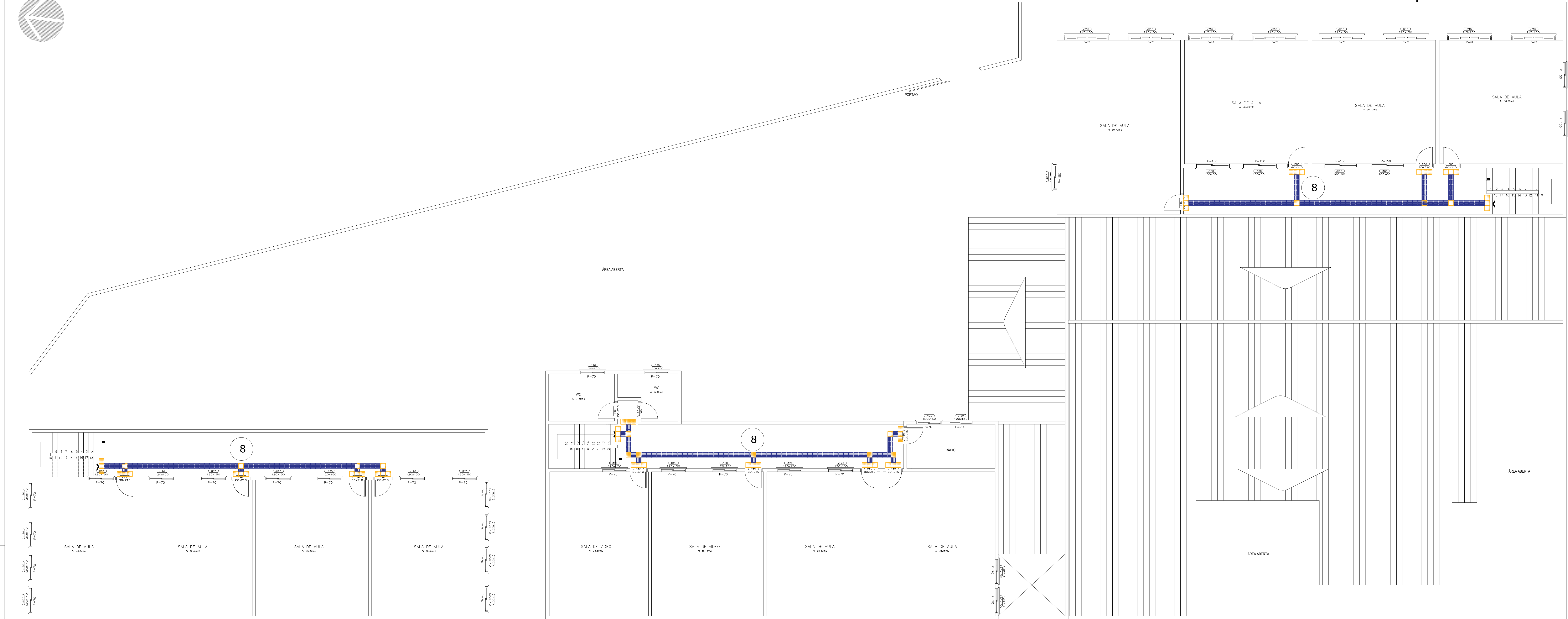
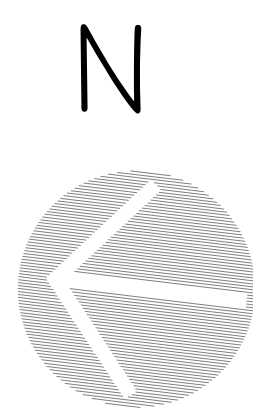
Detalhe Sinalização Vertical
Esc. 1:200

Os balcões de vendas ou serviços de atendimento ao público, estes deverão dispor de pelo menos uma parte da superfície acessível para atender as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida obedecendo as alturas e profundidade conforme imagem abaixo

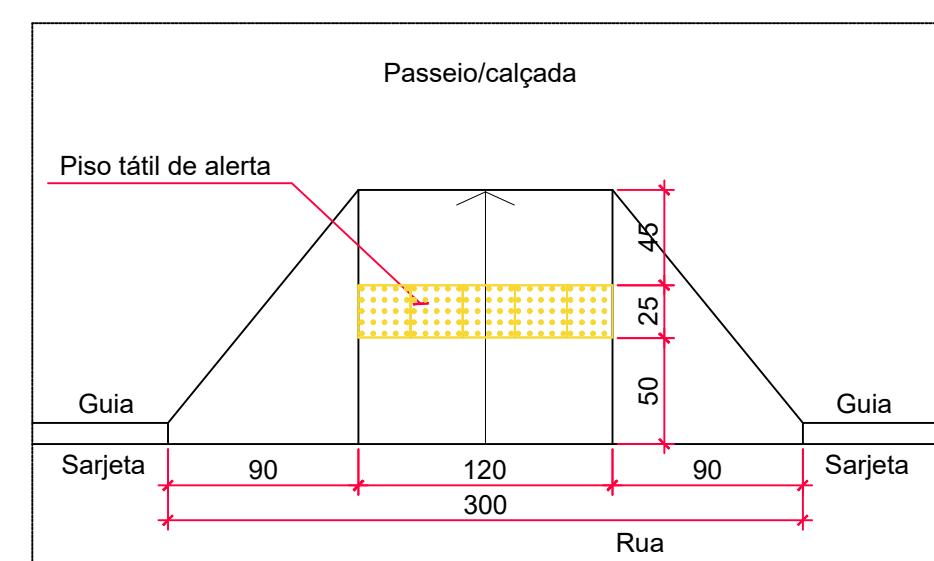
Observações:

1. Execução de sinalização tátil no passeio;
2. Remoção de grelhas da rampa de acesso;
3. Execução de rebaixamento da calçada;
4. Execução de sinalização no estacionamento vertical;
5. Demarcação de vagas preferenciais;
6. Ampliação de rampa existente;
7. Execução de corrimão na rampa;
8. Execução de sinalização tátil e visual;
9. Regularização de nível de piso;
10. Correção de altura do balcão conforme detalhamento;
11. Regularização de soleira;
12. Regularização de pavimentação;
13. Execução de guarda-corpo, regularizar início da rampa e piso, regularizar piso da rampa;
14. Inversão do lado de abertura de porta, execução de barra de apoio no entorno do lavatório, troca de bacias e acentos;
15. Compatibilização da diferença de nível na lateral da rampa;

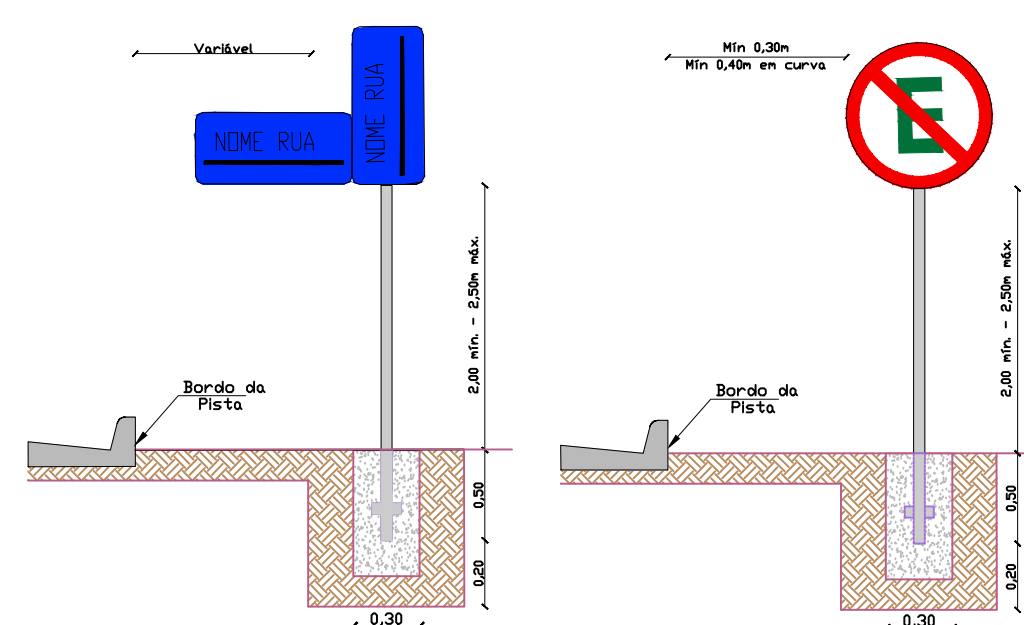
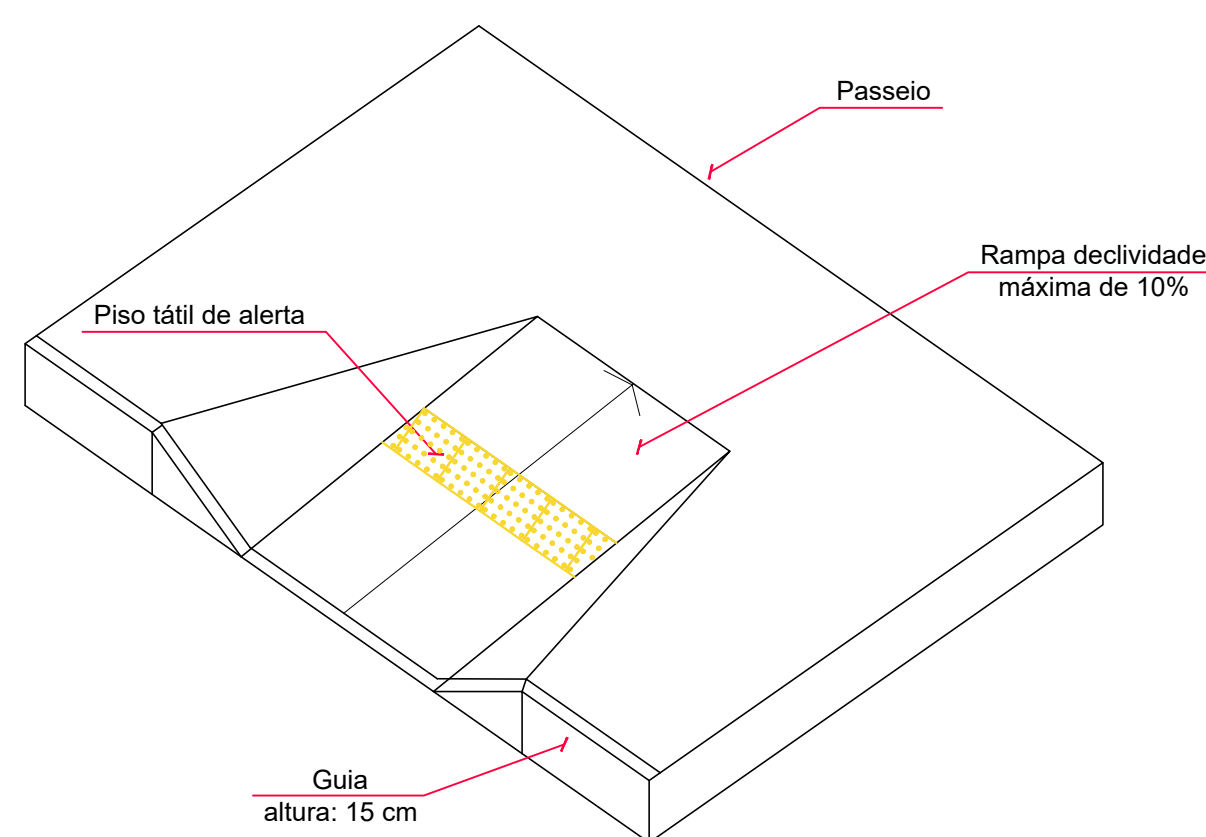
PROJETO DE ACESSIBILIDADE		PROJETO		CONTRATO Nº:	
SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ		END. IMPEDIMENTO		EMP. PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS	
		CONTRATANTE:		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ		ENG. CIVIL GABRIELA CHESINI - CREA RS233084	
DESCRIÇÃO: Projeto de acessibilidade		PRONTO		PRONTO	
		DATA: 01/10/2023		TERMO DE APROVAÇÃO: 01/10/2023	



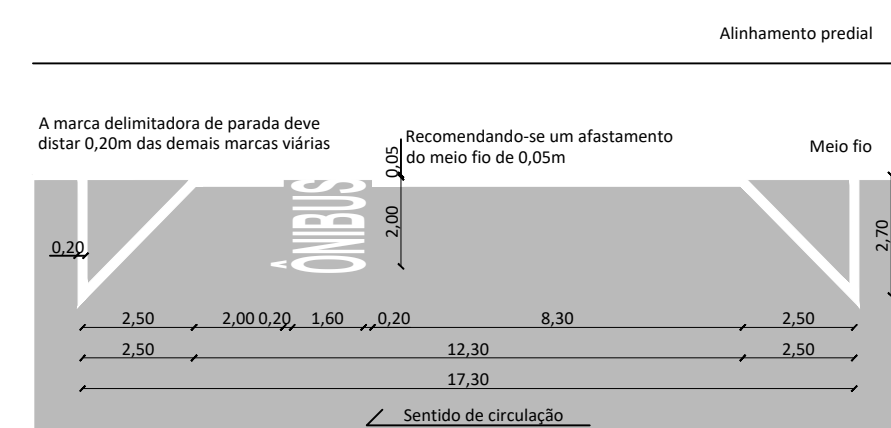
PISO TÁTIL DE ALERTA AMARELO (20 X 20cm)
PISO TÁTIL DIRECIONAL AZUL (20 X 20cm)



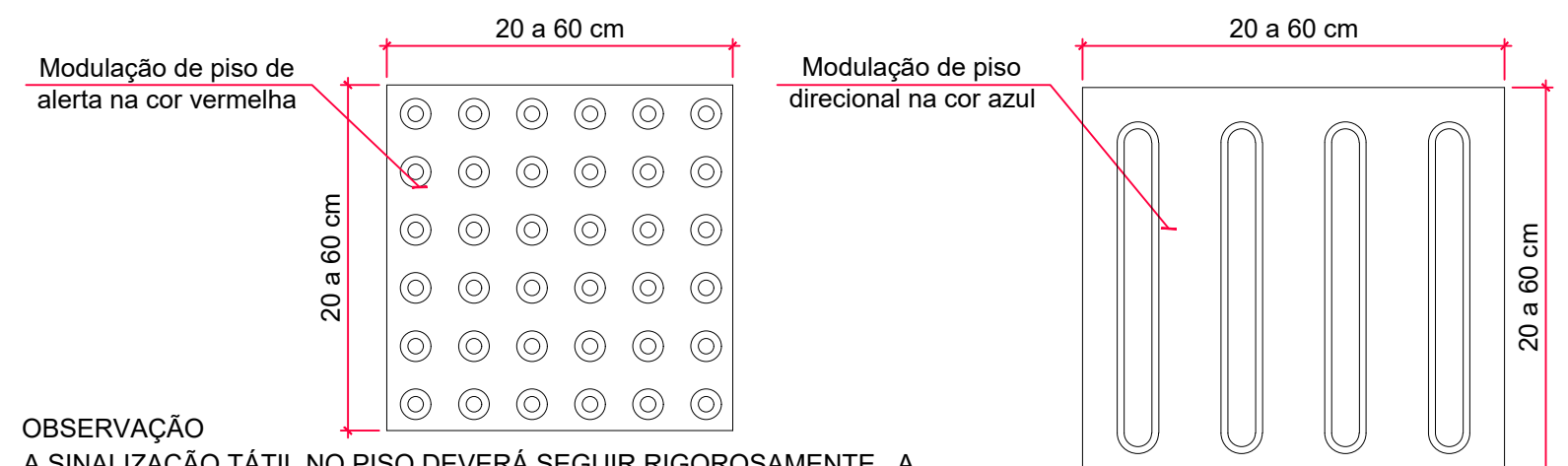
Composição da sinalização tátil de alerta e direcional da rampa
Esc. 1:100



Detalhe Sinalização Vertical
Sem escala

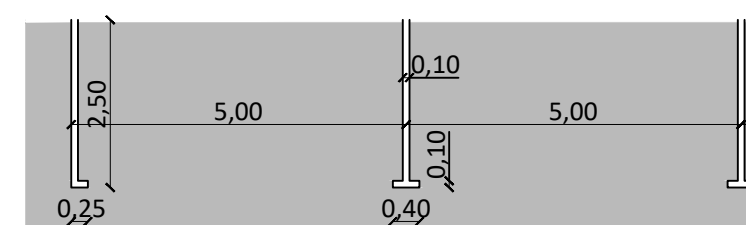


Detalhe Sinalização horizontal
Esc. 1:150

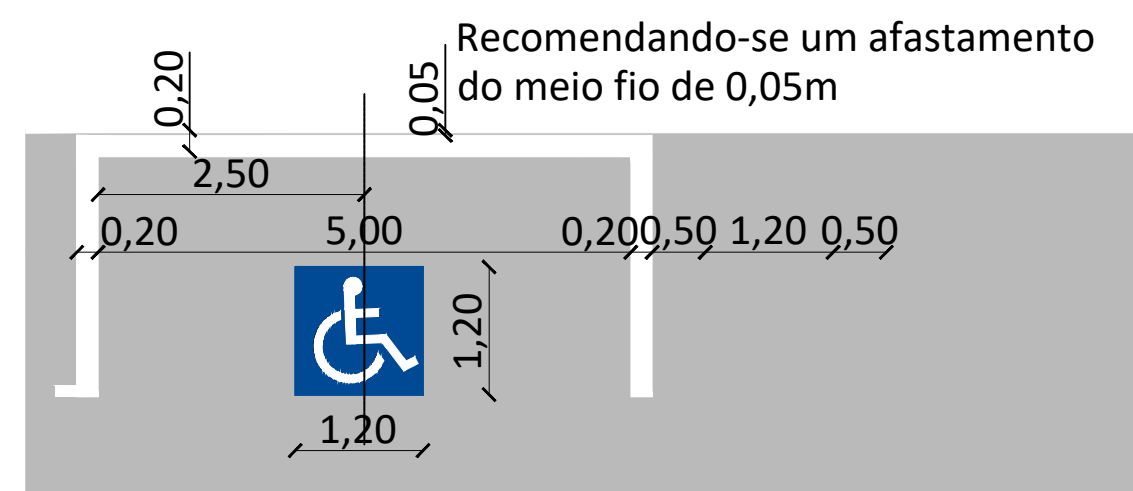


OBSERVAÇÃO
A SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE A
NORMA BRASILEIRA DE ACESSIBILIDADE - ABNT NBR 9050
Composição da sinalização tátil de alerta e direcional

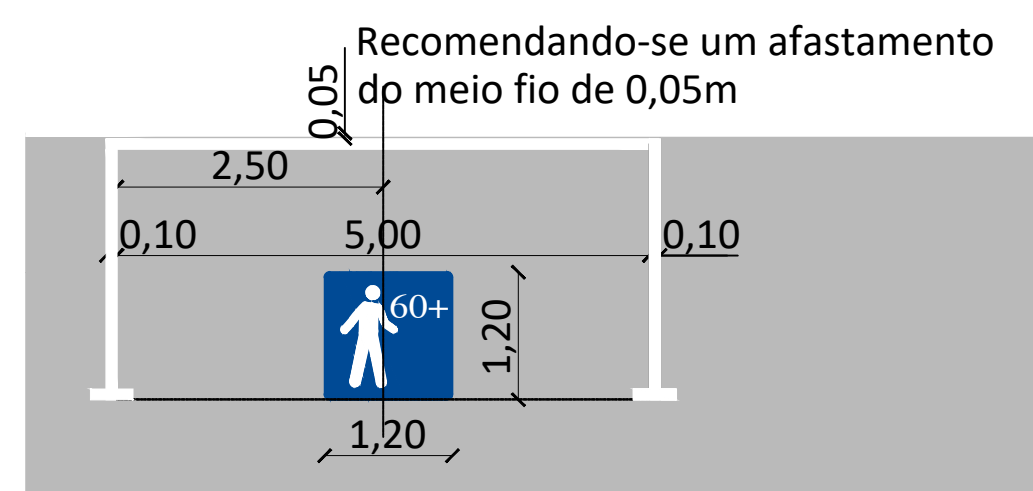
Composição da sinalização tátil de alerta e direcional
Esc. 1:100



Detalhe Sinalização horizontal
Esc. 1:100



Detalhe Sinalização horizontal
Sem escala



Detalhe Sinalização horizontal
Sem escala

ESEPECIFICAÇÕES DE DIMENSIONAMENTO DE RAMPA

As rampas deverão ser calculadas utilizando o cálculo base de rampas:
 $c = h \times 100/i$
c = comprimento da projeção horizontal da rampa
h = altura do meio fio (desnível)
i = inclinação (em porcentagem)
As rampas para pedestres não poderão ter inclinação superior a 8,33% conforme NBR 9050.
Em calçadas estreitas, onde a largura total do passeio não for suficiente para acomodar os rebocos para pedestre e a faixa livre, com largura mínima de 1,20m, deverá ser feito o rebaixo total da largura da calçada. O rebaixo deve ter a largura mínima de 1,50m e rampas laterais com inclinação máxima de 5,00%.

PROJETO	CONTRATO Nº:
ETAPA	VERSÃO
PROJETO	001
DATA	SETEMBRO 2023
ESCALA	INDICADA
DESENHO	GC
PRONTA	02102

SME
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

ENIO EMPREENDIMENTO
EMEF. PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL
DE XANGRE-LÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRE-LÁ

ENG. CIVIL GABRIELA CHESTNI - CREA 85333094

VERSÃO: Projeto de acessibilidade



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE XANGRI-LÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ACESSIBILIDADE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PETRONILHA MARIA	MUNICÍPIO / UF XANGRI-LÁ	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS									51.189,39	
1.			REFORMA EXTERNA					-	51.189,39	
1.1.			SINALIZAÇÃO DA OBRA					-	733,38	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	2,00	300,00	BDI 1	366,69	733,38	RA
1.2.			EXECUÇÃO					-	50.456,01	
1.2.1.	SINAPI-I	38135	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO / CONCRETO, *25 X 25* CM, E= *2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, COR AMARELA	M2	43,50	119,86	BDI 1	146,50	6.372,75	RA
1.2.2.	ORSE	10602	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PISO CIMENTADO, PADRÃO P/ DEFICIENTES, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA	M2	2,00	24,00	BDI 1	29,34	58,68	RA
1.2.3.	ORSE	12507	PLANA DE SINALIZAÇÃO, DIM: 60*80CM (ESTACIONAMENTO RESERVADO - DEFICIENTE/IDOSO) INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO	UM	2,00	227,88	BDI 1	278,54	557,08	RA
1.2.4.	SINAPI-I	38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	99,15	223,52	BDI 1	273,21	27.088,77	RA
1.2.5.	SINAPI	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	4,35	24,26	BDI 1	29,65	128,98	RA
1.2.6.	ORSE	04924	ESTUCAMENTO COM ARGAMASSA POLIMERICA PARA REGULARIZAÇÃO DE RAMPAS	M2	26,00	81,70	BDI 1	99,86	2.596,36	RA
1.2.7.	SINAPI	105002	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	1,00	728,14	BDI 1	890,01	890,01	RA
1.2.8.	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	2,00	125,10	BDI 1	152,91	305,82	RA
1.2.9.	PMX	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD COM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA E ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UM	1,00	1.411,85	BDI 1	1.725,70	1.725,70	RA
1.2.10.	SINAPI	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	844,17	BDI 1	1.031,83	3.095,49	RA
1.2.11.	SINAPI	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	16,00	106,46	BDI 1	130,13	2.082,08	RA

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE XANGRI-LÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DE ACESSIBILIDADE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PETRONILHA MARIA	MUNICÍPIO / UF XANGRI-LÁ	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS									51.189,39	
1.2.12.	SINAPI	99847	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL DE TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019	M	5,00	563,00	BDI 1	688,15	3.440,75	RA
1.2.13.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	1.430,62	BDI 1	1.748,65	1.748,65	RA
1.2.14.	Cotação		Sinalizador degrau fotoluminescente c/adesivo 70x30mm 10pçs - LAGGE ACESSIBILIDADE	UN	3,00	99,51	BDI 1	121,63	364,89	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

XANGRI-LÁ
Local

sexta-feira, 11 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756
ART/RRT: 0



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

EB5C40FBAD8B417084175DE4FD8C7EBB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 02/12/2025 15:42:02

CPF:***.***.010-67

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EB5C40FBAD8B417084175DE4FD8C7EBB>



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA DE XANGRI-LÁ	REFORMA DE ACESSIBILIDADE	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PETRONILHA MARIA ALVE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
1.	REFORMA EXTERNA	51.189,39	% Período:								50,00%	50,00%			
1.1.	SINALIZAÇÃO DA OBRA	733,38	% Período:								50,00%	50,00%			
1.2.	EXECUÇÃO	50.456,01	% Período:								50,00%	50,00%			
Total: R\$ 51.189,39															
				%:							50,00%	50,00%			
				Repass:							-	-			
				Contrapartida:							25.594,70	25.594,69			
				Outros:							-	-			
				Investimento:							25.594,70	25.594,69			
				%:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%			
				Repass:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	25.594,70	51.189,39			
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-			
				Investimento:	-	-	-	-	-	-	25.594,70	51.189,39			

XANGRI-LÁ
Local

sexta-feira, 11 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756
ART/RRT:



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

C2C064DC7432488A971FE189281DB5CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 02/12/2025 15:41:57

CPF:***.***.010-67

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C2C064DC7432488A971FE189281DB5CE>



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA DE XANGRI-LÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA DE ACESSIBILIDADE / ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

XANGRI-LÁ
Local

sexta-feira, 11 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756
ART/RRT: 0

BDI 2



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA DE XANGRI-LÁ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA DE ACESSIBILIDADE / ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PETRONILHA MARIA ALVES DOS SANTOS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

TIPO DE OBRA
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

X Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

XANGRI-LÁ
Local

sexta-feira, 11 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: ANTHONY DOS REIS MORAES
CREA/CAU: ENGENHEIRO CIVIL - CREA-RS 254.756
ART/RRT: 0



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

157D7BA48FF345689969FD30E37CB0C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 02/12/2025 15:41:53

CPF:***.***.010-67

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/157D7BA48FF345689969FD30E37CB0C4>



Município de
XANGRI-LÁ

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (Trabalhadores da Construção Civil horistas)

SEM DESONERAÇÃO – ACESSIBILIDADE PETRONILHA

Data de referência técnica: 01/2025

% BDI= 22,23% % Encargos= 112,84%

Grupo A

INSS	20,00%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
Salário educação	2,50%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
FGTS	8,00%
SECONCI	0,00%
Total Grupo A	36,80%

Grupo B

Repouso semanal remunerado	17,93%
Feriados	4,24%
Auxílio Enfermidade	0,85%
13º Salário	10,96%

Licença Paternidade	0,07%
Faltas Justificadas	0,73%
Dias de Chuvas	1,53%
Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
Férias Gozadas	10,61%
Salário Maternidade	0,03%
Total Grupo B	47,05%
Grupo C	
Aviso prévio indenizado	4,57%
Aviso prévio trabalhado	0,11%
Férias indenizadas	3,46%
Depósito rescisão sem justa causa	2,75%
Indenização adicional	0,38%
Total Grupo C	11,27%
Grupo D	
Reincidência do grupo A sobre o grupo B	17,31%
Reincidência do grupo A sobre o aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,41%
Total Grupo D	17,72%
TOTAL (GRUPOS A+B+C+D)	112,84%



MEMORIAL DESCRITIVO (MD)

EMEI SEMENTINHA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os serviços e materiais a serem executados na obra de **adequação de acessibilidade** da EMEI Sementinha, contemplando intervenções internas e externas conforme normas técnicas da ABNT, legislação vigente de acessibilidade (Lei nº 10.098/2000 e NBR 9050/2020), conforme projeto executivo e diretrizes da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. LOCALIZAÇÃO

A obra será realizada na RUA RIO APUCAÉ, 635 CENTRO. 95588-000 Xangri-lá - RS



3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para a execução dos serviços será de **2 meses** a partir da emissão do **Termo de Início** pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A execução deverá respeitar as seguintes normas técnicas da ABNT, entre outras aplicáveis:

- **NBR 9050** – Acessibilidade a edificações e mobiliário urbano.

5. DEFINIÇÕES

5.1. REFORMA DE ACESSIBILIDADE

A obra de adequação de acessibilidade do espaço Sementinha tem como objetivo eliminar barreiras arquitetônicas e adaptar os ambientes internos e externos às necessidades de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As intervenções incluem execução de rampas, instalação de pisos táteis, sinalização horizontal e vertical, além da adequação de banheiros acessíveis, assegurando conformidade com a **ABNT NBR 9050/2020** e proporcionando autonomia, segurança e conforto aos usuários.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. SERVIÇOS EXTERNOS

6.1.1 Sinalização da Obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE



Instalação de placa de obra em chapa galvanizada nº 22, adesivada, dimensões 2,40 x 1,20 m.

6.1.2. Calçadas

Fornecimento e instalação de piso podotátil em concreto, padrão alerta/direcional, dimensões 25 x 25 cm, espessura 2,5 cm, assentado sobre argamassa de cimento e areia.

Aplicação de sinalização horizontal sobre piso cimentado, com tinta à base de resina acrílica, padrão para acessibilidade.

Instalação de placa de sinalização vertical para estacionamento PCD/idoso, dimensões 60 x 80 cm, incluindo barrote de fixação em sapata de concreto.

6.1.3. Intervenções Externas

Fornecimento e instalação de piso podotátil em concreto, padrão alerta/direcional, assentado sobre argamassa, em rotas de circulação externa, garantindo continuidade e segurança no deslocamento.

6.2. SERVIÇOS INTERNOS

6.2.1. Intervenções Internas

Execução de soleiras cimentadas, largura 33 cm e espessura 2 cm, moldadas in loco com argamassa traço 1:3.

Construção de rampa de acessibilidade em calçada pré-existente, largura menor que 3,00 m, em concreto fck 25 MPa, acabamento desempenado, incluindo piso podotátil de alerta. Instalação de piso tátil em borracha, padrão alerta/direcional, cor contrastante, dimensões 25 x 25 cm, assentado com adesivo epóxi em áreas de circulação.



6.2.2. Banheiro Acessível

Instalação de barras de apoio retas em alumínio, comprimento 70 cm, fixadas nas paredes laterais e de fundo do boxe acessível.

Instalação de barras de apoio em “U” para lavatório, em aço polido, comprimento 30 cm, com fixação lateral.

Instalação de banco articulado em aço inox, fixado na parede do boxe acessível, com dobradiça para recolhimento.

Instalação de barra de apoio em “L” em aço inox, dimensões 70 x 70 cm, fixada em parede lateral.

6.3. LIMPEZA FINAL

Remoção de resíduos de obra.

Entrega final em plenas condições de uso.

7. TERMOS E CONDIÇÕES

7.1. Conformidade com o Projeto

A execução seguirá rigorosamente as plantas e detalhamentos aprovados pela Prefeitura de Xangri-Lá/RS.

7.2. Responsabilidade Técnica

A obra será acompanhada por **profissional habilitado**, com emissão de **ART/RRT** conforme exigências do **CREA/CAU**.



7.3. Licenciamento e Segurança

Cabe à contratada:

- Providenciar todas as licenças legais.
- Garantir a segurança dos operários e transeuntes.
- Utilização de **EPIs obrigatórios** e **sinalização** de obra.

7.4. Materiais

- Todos os materiais utilizados deverão ser **novos**, de **primeira qualidade** e em **conformidade com as normas técnicas vigentes**.

7.5. Fiscalização

- A obra será fiscalizada por servidores designados pela Prefeitura.
- Serviços em desacordo deverão ser **reexecutados sem custos adicionais**.

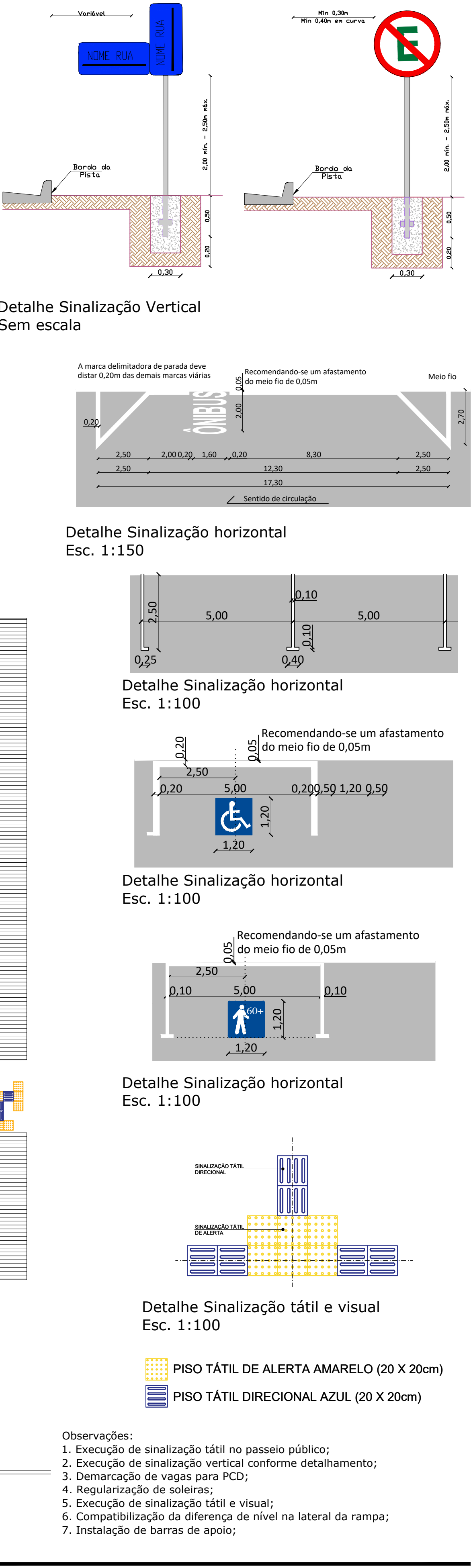
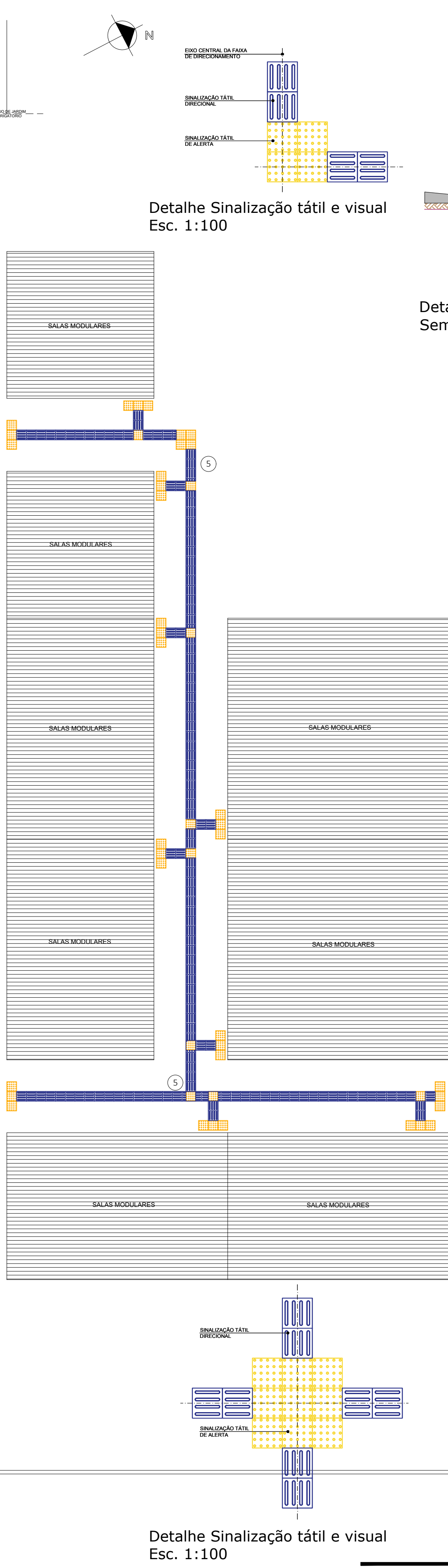
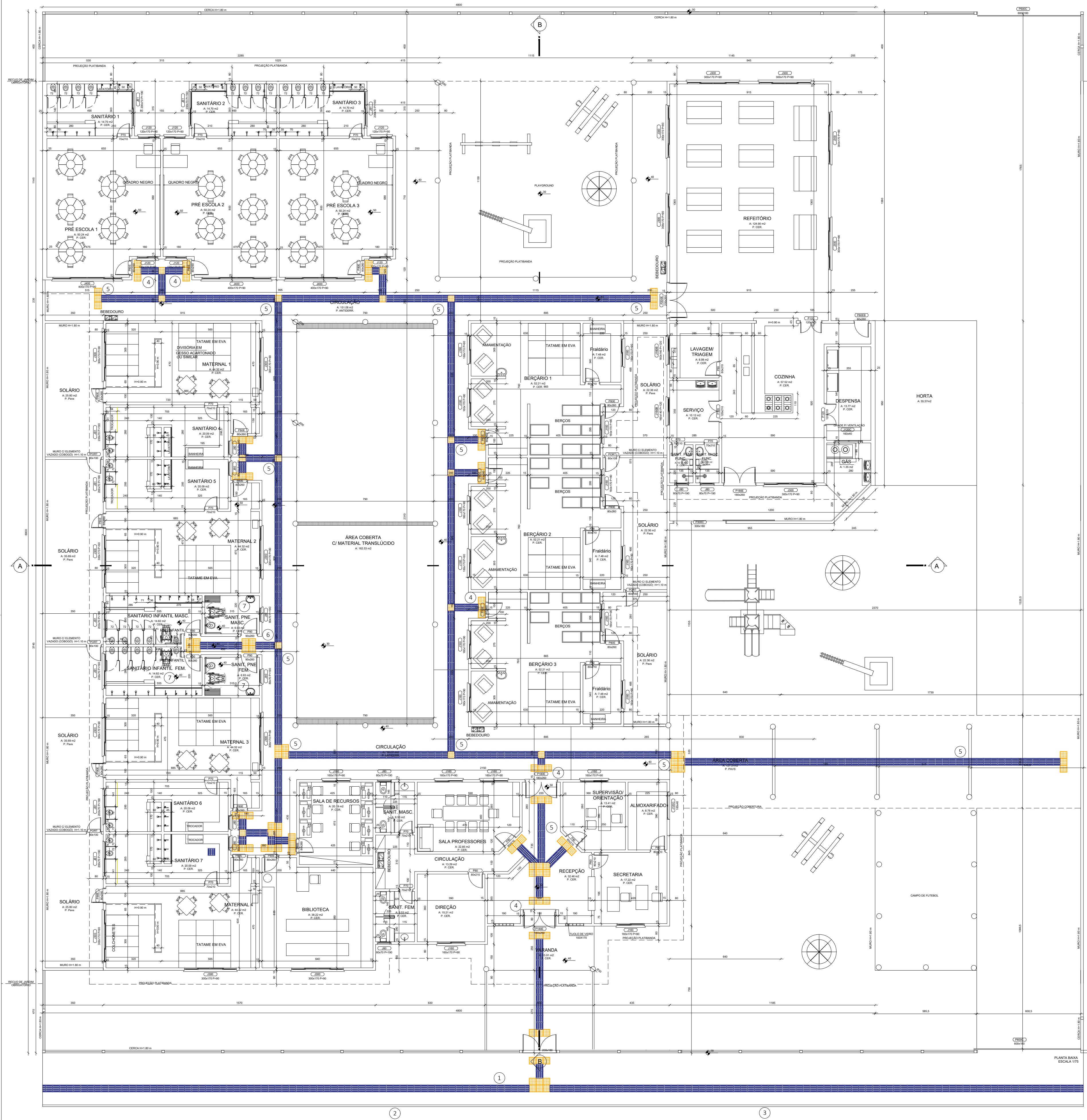


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE**



Xangri-Lá-RS, 25 de Agosto de 2025

**MATEUS BERNARDES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A305032-7**





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ACESSIBILIDADE SEMENTINHA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACESSIBILIDADE SEMENTINHA	MUNICÍPIO / UF Xangri-Lá	BDI 1 22,23%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACESSIBILIDADE SEMENTINHA									42.140,20	
1.			PLANEJAMENTO DA OBRA E LOGISTICA					-	42.140,20	
1.1.			CALÇADAS					-	6.055,82	
1.1.1.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	30,00	147,95	BDI 1	180,84	5.425,20	RA
1.1.2.	SINAPI	10602	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PISO CIMENTADO, PADRÃO P/DEFICIENTES, COM TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA	M2	12,00	24,00	BDI 1	29,34	352,08	RA
1.1.3.	SINAPI	12507	PLACA DE SINALIZAÇÃO, DIM. : 60 X 80 CM " ESTACIONAMENTO RESERVADO - DEFICIENTE/IDOSO" INCLUSO BARROTE PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO	UN	1,00	227,88	BDI 1	278,54	278,54	RA
1.2.			INTERNO					-	29.769,92	
1.2.1.	ORSE	01812	SOLEIRA CIMENTADA TRAÇO T1 L=33CM - E=2CM	M	25,10	23,98	BDI 1	29,31	735,68	RA
1.2.2.	SINAPI	105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	4,00	219,62	BDI 1	268,44	1.073,76	RA
1.2.3.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	144,00	158,86	BDI 1	194,17	27.960,48	RA
1.3.			BANHEIRO PCD					-	2.968,92	
1.3.1.	SINAPI	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	339,76	BDI 1	415,29	1.661,16	RA
1.3.2.	ORSE	13873	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, CONSTITUIDA DE BARRA LATERAL TIPO "U", EM AÇO POLIDO L=30CM, SICMOL OU SIMILAR	UN	4,00	133,74	BDI 1	163,47	653,88	RA
1.3.3.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	133,74	BDI 1	163,47	326,94	RA
1.3.4.	SINAPI	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	2,00	133,74	BDI 1	163,47	326,94	RA
1.4.			EXTERNO					-	3.345,54	
1.4.1.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	18,50	147,95	BDI 1	180,84	3.345,54	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ACESSIBILIDADE SEMENTINHA			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACESSIBILIDADE SEMENTINHA	MUNICÍPIO / UF Xangri-Lá	BDI 1 22,23%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ACESSIBILIDADE SEMENTINHA									42.140,20
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

Xangri-Lá
Local

quarta-feira, 9 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Lucas Tarasconi
CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679
ART/RRT: 0

RECURSO
↓



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	ACESSIBILIDADE SEMENTINHA	ACESSIBILIDADE SEMENTINHA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
1.	PLANEJAMENTO DA OBRA E LOGISTIC	42.140,20	% Período:	60,71%	39,29%										
1.1.	CALÇADAS	6.055,82	% Período:	100,00%											
1.2.	INTERNO	29.769,92	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	BANHEIRO PCD	2.968,92	% Período:	100,00%											
1.4.	EXTERNO	3.345,54	% Período:	50,00%	50,00%										
2.	-	-	% Período:												
3.	-	-	% Período:												
4.	-	-	% Período:												
5.	-	-	% Período:												
6.	-	-	% Período:												
7.	-	-	% Período:												
8.	-	-	% Período:												
9.	-	-	% Período:												
10.	-	-	% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:								100,00%				
			% Período:												
			% Período:									100,00%			
			% Período:									100,00%			
Total: R\$ 42.140,20			%:	60,71%	39,29%										
			Repassa:	-	-										
			Contrapartida:	25.582,47	16.557,73										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	25.582,47	16.557,73										
			%:	60,71%	100,00%										
			Repassa:	-	-										



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	ACESSIBILIDADE SEMENTINHA	ACESSIBILIDADE SEMENTINHA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
	Acumulado:		Contrapartida:	25.582,47	42.140,20										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	25.582,47	42.140,20										

Xangri-Lá
Local

quarta-feira, 9 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Lucas Tarasconi
CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ACESSIBILIDADE SEMENTINHA / ACESSIBILIDADE SEMENTINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá

Local

quarta-feira, 9 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Lucas Tarasconi

CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679

ART/RRT: 0

BDI 2

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ACESSIBILIDADE SEMENTINHA / ACESSIBILIDADE SEMENTINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

TIPO DE OBRA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	2,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	11,29%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá

Local

quarta-feira, 9 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Lucas Tarasconi

CREA/CAU: Arquiteto e Urbanista - RS 2961679

ART/RRT: 0



Município de
XANGRI-LÁ

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS (Trabalhadores da Construção Civil horistas)

SEM DESONERAÇÃO – ACESSIBILIDADE SEMENTINHA

Data de referência técnica: 01/2025

% BDI= 22,23% % Encargos= 112,84%

Grupo A

INSS	20,00%
SESI	1,50%
SENAI	1,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
Salário educação	2,50%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
FGTS	8,00%
SECONCI	0,00%
Total Grupo A	36,80%

Grupo B

Repouso semanal remunerado	17,93%
Feriados	4,24%
Auxílio Enfermidade	0,85%
13º Salário	10,96%

Licença Paternidade	0,07%
Faltas Justificadas	0,73%
Dias de Chuvas	1,53%
Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%
Férias Gozadas	10,61%
Salário Maternidade	0,03%
Total Grupo B	47,05%
Grupo C	
Aviso prévio indenizado	4,57%
Aviso prévio trabalhado	0,11%
Férias indenizadas	3,46%
Depósito rescisão sem justa causa	2,75%
Indenização adicional	0,38%
Total Grupo C	11,27%
Grupo D	
Reincidência do grupo A sobre o grupo B	17,31%
Reincidência do grupo A sobre o aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,41%
Total Grupo D	17,72%
TOTAL (GRUPOS A+B+C+D)	112,84%